


ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
PAJEÚ - CIMPAJEÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2017 - CIMPAJEÚ

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CPL/CIMPAJEÚ, o Sr. Matheus Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato do Processo Licitatório nº 001/2017 - Tomada de Preços nº 001/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, orçamentária e financeira ao Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEÚ.
 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 72.380,00,
 ABERTURA: 14/07/2017 às 09:00h.

O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida Manoel Borba, nº 267, 1º andar, Bairro: Centro, Cidade: Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, Telefone para contato: (87)3838-3142, no horário de 08:00 h às 17:00 h, ou através dos e-mails: cimpajeu2007@live.com ou licitacao@cimpajeu.com .

26 de junho de 2017.

Publicado por:
 Matheus Pereira dos Santos
Código Identificador:F11D6E45

Expediente:
 Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
 José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
 Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
 2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
 1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
 2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
 Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal

Titulares:
 1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
 2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
 3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
 1º - Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana
 2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
 3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GERÊNCIA GERAL
CONTRATO DE RATEIO - Nº 001/2017 -
NAMARH/CIMPAJEÚ

O Gerente Geral do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEÚ, o Sr. Albertino Bezerra Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato do Contrato de Rateio nº 001/2017 - NAMARH/CIMPAJEÚ.

Este presente contrato é para tratar dos custeios de despesas com implementação e gestão consorciada do "Programa Consorcial de Sustentabilidade Hídrica /Res. nº 10 de 05 de junho de 2015", que entre si celebram o município consorciado de Serra Talhada/PE e o CIMPAJEÚ.

Afogados da Ingazeira - PE, 22 de maio de 2017.

Publicado por:
 Matheus Pereira dos Santos
Código Identificador:0A33F858

GERÊNCIA GERAL
CONTRATO DE RATEIO - Nº 002/2017 -
NAMARH/CIMPAJEÚ

O Gerente Geral do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEÚ, o Sr. Albertino Bezerra Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato do Contrato de Rateio nº 002/2017 - NAMARH/CIMPAJEÚ.

Este presente contrato é para tratar dos custeios de despesas com implementação e gestão consorciada do "Programa Consorcial de Sustentabilidade Hídrica /Res. nº 10 de 05 de junho de 2015", que entre si celebram o município consorciado de Ingazeira/PE e o CIMPAJEÚ.

Afogados da Ingazeira - PE, 22 de maio de 2017.

Publicado por:
 Matheus Pereira dos Santos
Código Identificador:A58BDF7E

GERÊNCIA GERAL
CONTRATO DE RATEIO - Nº 006/2017 -
NAMARH/CIMPAJEÚ

O Gerente Geral do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEÚ, o Sr. Albertino Bezerra Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato do Contrato de Rateio nº 006/2017 - NAMARH/CIMPAJEÚ.

Este presente contrato é para tratar dos custeios de despesas com implementação e gestão consorciada do "Programa Consorcial de Sustentabilidade Hídrica /Res. nº 10 de 05 de junho de 2015", que entre si celebram o município consorciado de Carnaíba/PE e o CIMPAJEÚ.

Afogados da Ingazeira - PE, 22 de maio de 2017.

Publicado por:
 Matheus Pereira dos Santos
Código Identificador:E9AF0BBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017. CPL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de cestas básicas, com entrega parcelada, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Abreu e Lima/PE, com respaldo na legislação municipal, através da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. **FORNECEDOR: J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME** (CNPJ/MF: 26.803.462/0001-30), vencedor das cotas principal (R\$ 286.200,00) e reservada (R\$ 95.400,00). **VALOR TOTAL: R\$ 381.600,00** (Trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). **DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2017. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses. DISPONIBILIDADE DA ATA: Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima – PE, das 08h às 14h. Outras informações pelo Fone (fax): (0**81) 3542-1061 – Ramal 242.**

Abreu e Lima, 26/06/2017.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:9DE593B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de Material Médico Hospitalar (Material Penso), Saneantes, Produtos Químicos de uso Hospitalar, Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima, em quantidades estimadas, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Tendo em vista alterações realizadas no Edital, fica adiada a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Pregão acima epigrafoado para o dia **11/07/2017 às 10:00 horas**. Ficando assim mantidas as demais informações. O edital alterado poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Email: cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 26/06/2017.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:CBDA1F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 - INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2017 - RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº**

010/2017 baseado no Art. 25 III da Lei 8.666/93 que teve como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de representação artística do cantor **MACIEL MELO**, que irá se apresentar dia **30/06/2017**, dentro das Festividades (Atrações Artísticas) da **13ª EXPOAGRO** no município de Afogados da Ingazeira. **EMPRESA:** Maciel Melo Produções Artísticas – Eireli - **CNPJ:** 20.276.239/0001-04 - **CONTRATO Nº:** 036/2017 – **VALOR:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017.

Afogados da Ingazeira – PE, 23 de Junho de 2017.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:54E52A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017 - INEXIGIBILIDADE
Nº 011/2017 - RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017** baseado no Art. 25 III da Lei 8.666/93 que teve como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de representação artística da dupla **OS NONATOS**, que irão se apresentar dia **01/07/2017**, dentro das Festividades (Atrações Artísticas) da **13ª EXPOAGRO** no município de Afogados da Ingazeira. **EMPRESA:** Antônio André Sobrinho - ME - **CNPJ:** 12.741.062/0001-33 - **CONTRATO Nº:** 037/2017 – **VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017.

Afogados da Ingazeira – PE, 23 de Junho de 2017.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6A947FBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00002/2017

Processo Nº: 002/2017. Pregão Presencial Nº 00002/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2017, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS'S, CTA/SAE, CEO, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL. E adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 23, 26, 29, 34, 56: Apogeu Center Comercial de P. Hosp. e Medicamentos Ltda - ME. CNPJ: 02.911.193/0001-68, pelo valor de R\$15.253,00 Itens 2, 4, 25, 44, 45, 57, 68, 69: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40, pelo valor de R\$18.627,00 Itens 6, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 30, 53, 61, 62, 64, 66, 79: Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 06.224.321/0001-56, pelo valor de R\$22.515,50 Itens 7, 24, 28, 31, 32, 33, 37, 63: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26, pelo valor de R\$93.890,00 Itens 3, 8, 9, 10, 54, 67: José Nergino Sobreira. CNPJ: 63.478.895/0001-94, pelo valor de R\$37.755,60 Itens 16, 35, 43: Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda. CNPJ: 10.779.833/0001-56, pelo valor de R\$200.554,00 Itens 11, 27, 55, 60, 78: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R\$33.701,60 Item 5: Polypharma Distribuidora Médico Hospitalar Eireli. CNPJ: 07.886.006/0001-57, pelo valor de R\$4.308,00 Itens 17, 58, 59: São Marcos Dist. de Med. e Equip. e Mat. Hosp. e Odont. Ltda. CNPJ: 03.894.963/0001-74, pelo valor de R\$66.550,00 Itens 1, 12, 19, 20, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 65, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80: Starmed

Art. Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 02.223.342/0001-04, pelo valor de R\$116.627,20.

Afogados da Ingazeira, 08 de fevereiro de 2017.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:0FC6F8BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira torna publico o extrato de contrato referente ao Processo Nº: 002/2017, Pregão Presencial Nº 00002/2017, tendo como objeto. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS'S, CTA/SAE, CEO, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA EDITAL. **Contrato Nº: 00010/2017.** Contratado: Apogeu Center Comercial de P. Hosp. e Medicamentos Ltda - ME. CNPJ: 02.911.193/0001-68. Valor R\$15.253,00. **Contrato Nº: 00011/2017.** Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R\$18.627,00. **Contrato Nº: 00012/2017.** Contratado: Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 06.224.321/0001-56. Valor R\$22.515,50. **Contrato Nº: 00013/2017.** Contratado: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor R\$93.890,00. **Contrato Nº: 00014/2017.** Contratado: José Nergino Sobreira. CNPJ: 63.478.895/0001-94. Valor R\$37.755,60. **Contrato Nº: 00015/2017.** Contratado: Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda. CNPJ: 10.779.833/0001-56. Valor R\$200.554,00. **Contrato Nº: 00016/2017.** Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R\$33.701,60. **Contrato Nº: 00017/2017.** Contratado: Polypharma Distribuidora Médico Hospitalar Eireli. CNPJ: 07.886.006/0001-57. Valor R\$4.308,00. **Contrato Nº: 00018/2017.** Contratado: São Marcos Dist. de Med. e Equip. e Mat. Hosp. e Odont. Ltda. CNPJ: 03.894.963/0001-74. Valor R\$66.550,00. **Contrato Nº: 00019/2017.** Contratado: Starmed Art. Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 02.223.342/0001-04. Valor R\$116.627,20. Vigência: de 08/02/2017 a 08/02/2018.

Afogados da Ingazeira, 08 de fevereiro de 2017.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:EB75EE1D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017- A CPL profere o seguinte, permanece como **HABILITADAS** as empresas: **V&A CONSTRUTORA LTDA – EPP, GKM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, JVS CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA – ME e MENEZES LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E CIA LTDA – EPP e Considera HABILITADA ainda a empresa: PTG SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, , como INABILITADAS as empresas: REAL ENERGGY LTDA, PROJETAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA e AVML EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, a nova cessão será realizada no dia 28 (vinte e oito) de junho de dois mil e dezessete as 10:00 (dez) horas. Informações: pelo e-mail:**

licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 26 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO DUARTE

Presidente

Publicado por:

José Edvaldo Duarte

Código Identificador:6C5B6C01

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA**

Na publicação de 26 de Junho de 2017, Edição 1860, pagina 02, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, efetuada pela Prefeitura Municipal de Águas Belas, Processo Licitatório nº 046/2017, Pregão Presencial (SRP) nº 016/2017, **onde Lê-se:** ABERTURA: 08:30 HS DIA 05 de Julho DE 2017, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITUADA A PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N - CENTRO - ÁGUAS BELAS – PE, INFORMAÇÕES NO MESMO ENDEREÇO DA ABERTURA NO HORÁRIO DE 08:00 H AS 14:00 H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, **Leia-se:** ABERTURA: 08:30 HS DIA 06 de Julho DE 2017, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITUADA A PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N - CENTRO - ÁGUAS BELAS – PE, INFORMAÇÕES NO MESMO ENDEREÇO DA ABERTURA NO HORÁRIO DE 08:00 H AS 14:00 H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

Onde Lê-se: 23 de Junho de 2017, Leia-se: 26 de Junho de 2017.

ÁGUAS BELAS, 26 de Junho de 2017

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:6EE868B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA**

Na publicação de 26 de Junho de 2017, Edição 1860, pagina 02, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, efetuada pela Prefeitura Municipal de Águas Belas, Processo Licitatório nº 047/2017, Pregão Presencial (SRP) nº 017/2017, **onde Lê-se:** ABERTURA: 08:30 HS DIA 05 de Julho DE 2017, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITUADA A PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N - CENTRO - ÁGUAS BELAS – PE, INFORMAÇÕES NO MESMO ENDEREÇO DA ABERTURA NO HORÁRIO DE 08:00 H AS 14:00 H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, **Leia-se:** ABERTURA: 08:30 HS DIA 07 de Julho DE 2017, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITUADA A PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N - CENTRO - ÁGUAS BELAS – PE, INFORMAÇÕES NO MESMO ENDEREÇO DA ABERTURA NO HORÁRIO DE 08:00 H AS 14:00 H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

Onde Lê-se: 23 de Junho de 2017, Leia-se: 26 de Junho de 2017.

ÁGUAS BELAS, 26 de Junho de 2017

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:57142CF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATO DE CONTRATO – ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017 PRESENCIAL Nº 008/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Nº 036/2017. Pregão Presencial Nº 008/2017. Contratação de empresa por lote para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, DO MUNICÍPIO E AMARAJI/PE**, empresa contratada **CLAUDIO F DE MORAES RAMOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 23.679.881/0001-14, vencedora dos lotes I, II-A, II-B, III, IV, V e VI; **LOTE I** valor de R\$ 36.494,32 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), **LOTE II-A** valor de R\$ 94.911,01 (noventa e quatro mil novecentos e onze reais e um centavo), **LOTE II-B** valor de R\$ 31.516,29 (trinta e um mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), **LOTE III** o valor de R\$ 40.497,00 (quarenta mil quatrocentos e noventa e sete reais), **LOTE IV** o valor de R\$ 19.999,90 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **LOTE V** o valor de R\$ 39.177,00 (trinta e nove mil cento e setenta e sete reais) e para o **LOTE VI** o valor de R\$ 63.749,60 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e quarenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 326.353,90 (trezentos e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), pelo critério de julgamento: **Menor Preço por Lote**. Prazo de fornecimento: **12 (doze) meses**. Informações pelo fone: (81) 3553-1944.

Amaraji, 26/06/2017

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:0BADF86A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2017 REFERENTE CONVITE Nº 001/2017 CPL SEDE.

Objeto: Contratação de empresa para a ornamentação (mão de obra, hospedagem, alimentação, maquinário e transporte) para a realização da tradicional festa junina do Município de Araripina (Distrito de Lagoa do Barro e SEDE/Parque Municipal Três Vaqueiros), que será realizado no período de: 10 e 11 e 19 a 25 de junho de 2017, em comemoração ao dia de São João.
Empresa Contratada: W KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.578.737/0001-51, com sede na Rua Padre Miguel, 245 – Centro – Itapissuma - PE – CEP: 53.700-000.
Valor da Contratação: R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais).

Araripina, 09 de junho de 2017.

SINVAL FERREIRA DO SANTOS
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas do Município de Araripina – PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:595F328F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:055/2017

Modalidade/Nº: Convite Nº. 001/2017

Objeto Nat.: Serviços

Objeto Descr.: Contratação de empresa para a ornamentação (mão de obra, hospedagem, alimentação, maquinário e transporte) para a realização da tradicional festa junina do Município de Araripina (Distrito de Lagoa do Barro e SEDE/Parque Municipal Três Vaqueiros), que será realizado no período de: 10 e 11 e 19 a 25 de junho de 2017, em comemoração ao dia de São João.

Valor global máximo aceitável: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Após o processamento do Convite Nº 001/2017, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto na seguinte maneira: **Menor Preço global:** W KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.578.737/0001-51, com sede na Rua Padre Miguel, 245 – Centro – Itapissuma - PE – CEP: 53.700-000.

Homologado/Adjudicado: R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais).

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 09 de junho de 2017.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1A88A64A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº. 055/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº. 001/2017

Comissão: CPL/SEDE

Objeto Nat.: SERVIÇOS ESPECIALIZADO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa(s) para a ornamentação (mão de obra; hospedagem; alimentação; maquinários; e transporte) para a realização da Tradicional Festa Junina do Município (distrito de Lagoa do Barro e Sede/Parque Municipal 3 Vaqueiros), que será realizada no período de 10 e 11 de junho do presente ano no Distrito de Lagoa do Barro e no período de 10 e 11 e 19 a 25 de junho do presente ano no Parque Municipal, em comemoração ao dia de São João, conforme Anexos desta carta convite.

Valor Máximo: O valor total do serviço é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), julgamento menor preço por item.

Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SEDE, localizada na Rua Joaquim R. Nogueira, Nº 176 -1º Andar- Galeria Mimosa Simeão, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 09 DE JUNHO DE 2017 às 08:00hs.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-2573, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail:

cplsede@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 02 de junho de 2017.

GLADISTONE FREITAS CORDEIROPregoeiro da CPL
SEDEPublicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:06281029**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 039/2017 REFERENTE PROCESSO Nº 057/2017 CPL SEDE ADESÃO nº 001/2017, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2017, vinculada ao Processo Licitatório nº 016.2017 – Pregão Presencial de Registro de Preços nº 001/2017 – STCE, realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte do Município de Buíque - Pernambuco. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS PARA O ANO DE 2017, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA. Empresa Contratada: LUCENA & AGUIAR PRODUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.487.507/0001-75, com sede na Rua Joaquim Franklin, 124 – Santa Luzia – Arcoverde/PE – CEP: 56.517-030. Valor da Contratação: R\$ 965.598,38 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Araripina, 09 de junho de 2017.

SINVAL FERREIRA DO SANTOSSecretário de Finanças
Ordenador de Despesas do Município de Araripina – PEPublicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:689CBED1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
RECONHEÇO E RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 057/2017, ADESÃO nº 001/2017, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2017, vinculada ao Processo Licitatório nº 016.2017 – Pregão Presencial de Registro de Preços nº 001/2017 – STCE, realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte do Município de Buíque - Pernambuco. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS PARA O ANO DE 2017, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA. Empresa Contratada: LUCENA & AGUIAR PRODUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.487.507/0001-75, com sede na Rua Joaquim Franklin, 124 – Santa Luzia – Arcoverde/PE – CEP: 56.517-030. Valor da Contratação: R\$ 965.598,38 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Araripina, 09 de junho de 2017.

SINVAL FERREIRA DO SANTOSSecretário de Finanças
Ordenador de Despesas do Município de Araripina – PEPublicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:400781D6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP PMA Nº
005/2017, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 014/17**

OBJETO: *Aquisição parcelada de material de construção destinado a manutenção das diversas Secretarias do município de Arcoverde. Empresa Inabilitada: MICAEL LOPES DE GOIS ME. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.*

MARIA JOSE ALVES DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:B6F33711**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PMA Nº 002/2017,
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 031/17**

OBJETO: *Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Construção da Praça da Juventude, no município de Arcoverde. Empresas habilitadas: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP e JOSE MARCOS DE LIMA INFRA ESTRUTURA EPP. Considerando o prazo recursal, fica marcada a data de abertura de proposta de Preços, para o dia 04/07/17 as 10 (Dez) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.*

ACEONE RAFAEL ALVES

Presidente

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:A5591FD5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO PADRÃO - TRABALHO SOCIAL - CONVÊNIO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FINDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- PMCMV-FAR

Por este instrumento, na forma dos art. 2º da lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente termo aditivo ao convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa Jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília- DF, no setor Bancário Sul- quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representado por ADRIANA CARVALHO SILVA, brasileiro (a), economiário (a), portador (a), da carteira de identidade 5261623, expedida pela SDS-PE e CPF 024.370.164-06, conforme procuração lavrada em notas do ofício de Brasília/DF, livro 3152-P, fls.175, substabelecimento lavrado em

notas do Ofício de Olinda, livro 022-s, fls. 136 á 137v, doravante denominada CAIXA e , de outro lado o MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 10.120.962/0001-38 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representa por WILSON MADEIRO DA SILVA, portador (a) da carteira de identidade RG nº 66167483, expedida pela SSP-CE, CPF 234.251.133-72, residente e domiciliado á rua Rua Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro Barra de Guabiraba-PE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do trabalho social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida- Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

OBJETO- O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a cláusula 2.PRAZOdo convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL BARRA DE GUABIRABA, cadastrado no SIAPF sob o nº 346.953-49, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa (m) a ter a (s) seguinte (s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 06 (SEIS) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntas produzam um só efeito.

PUBLICAÇÃO- A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo á CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

FORO- Justiça Federal da Primeira Instância, Seção Judiciária Pernambuco.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

BARRA DE GUABIRABA, 06 DE FEVEREIRO DE 2017

WILSON MADEIRO DA SILVA

Prefeito
Barra de Guabiraba-PE

ADRIANA CARVALHO SILVA

Gerente Geral
Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:AF7242F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Ratifico os termos do Processo Nº 028/2017 e publico Joedna de Souza Santos – Secretária Municipal de Obras
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 028/2017
Dispensa de Licitação Nº 012/2017
Objeto – Contratação Direta de Empresa Especializada no Fornecimento de Concreto Asfáltico
Contratado BL USINAGEM DE ASFALTO -SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI- EPP CNPJ Nº 24.500.544/0001-80
Amparo Legal Art. 24 ,Inciso IV Lei Nº 8.666/1993.
Valor R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)
Data da assinatura 13 de junho de 2017

Vigência até 30 de Junho de 2017

Signatários Joedna de Souza Santos Secretaria de Obras e Karl Sidney de F Leite Empresário

Belo Jardim, 26 de junho de 2017.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:2DD19F98

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Ratifico os termos do Processo Nº 027/2017 e publico José Lopes da Silveira – Secretário Municipal de Agricultura
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 027/2017
Dispensa de Licitação Nº 010/2017
Objeto – Contratação de Serviços de Aluguel de Horas Maquina para realização de Serviços de Aração de Terras
Contratado LOCASERV-LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda.- ME
Amparo Legal Art. 24, Inciso IV Lei Nº 8.666/1993.
Valor R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Data da assinatura 06 de junho de 2017
Vigência até 03 de Julho de 2017
Signatários José Lopes da Silveira - Secretaria de Agricultura e José Laurentino de Brito Filho/ Empresário

Belo Jardim, 26 de junho de 2016.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS

Presidente
CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:ECFFFB4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Ratifico os termos do Processo Nº 026/2017 e publico Luciene Gomes Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Educação
Processo Nº 026/2017
Dispensa de Licitação Nº 009/2017
Objeto – Contratação de Aluguel de Imóvel Programa Mais Educação
Contratado Maria Cordeiro da Silva CPF 787.977.484-04
Amparo Legal Art. 24 ,Inciso IV Lei Nº 8.666/1993.
Valor R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Data da assinatura 06 de junho de 2017
Vigência até 05 de Junho de 2018
Signatários Luciene Gomes Ferreira da Silva Secretária de Educação e Maria Cordeiro Ferreira da Silva -Proprietária

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:9A6F08DE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 029/2017
Dispensa de Licitação Nº 011/2017
Objeto – Contratação de Empresa para Aluguel de Maquinas Pesadas Por Hora/Maquina
Contratado Construtora MARDIFI LTDA. EPP
CNPJ Nº 05.625.079/0001-60
Amparo Legal Art. 24, Inciso IV Lei Nº 8.666/1993.
Valor R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais)
Data da assinatura 13 de junho de 2017
Vigência até 30 de Junho de 2017
Signatários Joedna de Souza Santos Secretária de obras e Bruno Campos de Vasconcelos- Empresário

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:9D58F11E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO LEI COMPLEMENTAR
147/2014

Processo N.º 040/2016. Concorrência N.º 003/2016

Objeto Natureza: Obras e Engenharia. Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar a construção de uma (01) creche tipo “2”, no Bairro Santo Amaro II. Valor Máximo Admitido: R\$ R\$ 1.382.706,95 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos). A empresa: **Amplustec Construções e Serviços LTDA-EPP, CNPJ n.º 11.179.408/0001-99**, apresentou proposta com base na Lei Complementar 147/2014, no valor de R\$ 1.159.999,30 (hum milhão cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), sendo assim declarada vencedora do Certame. A Comissão comunica que diligenciou a empresa e que encontrou elementos físicos de capacidade.

Bezerros, 26 de junho de 2017.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:994E2C83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE
PROCESSO Nº 046/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 046/2017. CPL Pregão Nº 020/2017. Aquisição de um veículo 0Km (sem uso anterior), destinado ao gabinete da Prefeitura Municipal do Bom Jardim - PE. Valor máximo estimado R\$ 98.567,50 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 10/07/2017 às 09:00h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 26 de junho de 2017.

KÉZIA FERREIRA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:44B7F9F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0011/2017

Licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo melhor oferta de preço às 10:00 horas do dia 10/07/2017, objeto: contratação dos

serviços transporte escolar de alunos das Unidades Escolares do Município, **certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (LC n.º. 123/2006, art. 48, inciso I) e Favorecimento Legal a Empresas Sediadas no Município (Decreto Municipal n.º. 024/2017, art. 24)**, nos termos da legislação vigente, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Brejinho (PE). Informações: No horário das 08:00 hs às 12:00 horas dos dias úteis, tel. (87) 3850-1156 ou 3850-1281.

Brejinho (PE), em 26/06/2017.

E-mail:
licitacaobrejinhope@outlook.com.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:D95D94A8

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO RESCISÓRIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: CONTRATO N.º. 2015/2016. OBJETO:
EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA
DA SAÚDE DO CENTRO DA CIDADE. INTERESSADA:
CONSTRUTORA CANTEIRO DE OBRAS LTDA.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e, (...) **DECIDE: 1º) RESCINDIR**, a pedido, com fundamento no disposto no artigo 79, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, o Contrato n.º. 2015/2016, decorrente do Processo Administrativo n.º. 2015/2016 – Tomada de Preços n.º. 2001/2016, que busca a execução da obra construção da Academia da Saúde do centro da Cidade, que tem como Contratada a Empresa Construtora Canteiro de Obras Ltda – CNPJ n.º. 13.477.111/0001-35. **2º) DETERMINAR** a instauração de novo procedimento licitatório, valendo esta como autorização, tendo por objetivo a finalização da obra referida; **3º) DETERMINAR** a publicação da presente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Diário Oficial da União.

Brejinho (PE), em 26 de junho de 2017.

TANIA MARIA SANTOS
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:62187DE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2017, COMPRAS: HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº
009/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 027/2017 Pregão Presencial nº 009/2017, Compras: Homologação do Pregão nº 009/2017, Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de informática destinado as atividades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, Homologar a empresa: Vencedora **TAQUARA INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ/MF Nº 14.988.601/0001-69**, com o valor, R\$ 136.445,40 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus - PE, em 29 de Maio de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

José Jonathas Marques de Oliveira

Código Identificador:176DD3AD**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Referente a publicação efetuada no dia 16 de maio de 2017, na página 07, Inexigibilidade nº. 001/PMCSA-SEARH/2017.

ONDE SE LÊ:**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 001/PMCSA-SEARH/2017. **Processo** nº 028/PMCSA-SEARH/2017. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços – **Descrição do Objeto** Intermediação e promoção de integração entre a Prefeitura e as instituições de ensino, visando a implementação de Programa de Estágio. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Pernambuco – IEL/PE, CNPJ/MF nº 11.000.361/0001-54. **Valor Total:** Taxa administrativa fixa de 7% (sete por cento) do valor da bolsa de estágio que é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

LEIA-SE:**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 001/PMCSA-SEARH/2017. **Processo** nº 028/PMCSA-SEARH/2017. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços – **Descrição do Objeto** Intermediação e promoção de integração entre a Prefeitura e as instituições de ensino, visando a implementação de Programa de Estágio. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Pernambuco – IEL/PE, CNPJ/MF nº 11.000.361/0001-54. **Valor Total:** Taxa administrativa fixa de 7% (sete por cento) do valor da bolsa de estágio que é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de maio de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:6B0F9CB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA/SEOBP/2017 –****RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TÉCNICAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de julgamento das propostas técnicas da Concorrência nº 001/PMCSA-SEOBP/2017. **Empresa Classificada:** Geosistemas Engenharia e Planejamento LTDA, obtendo a nota técnica igual a 92,50 pontos. **Empresa Desclassificada:** Consórcio Petral-Lucena, obtendo a nota técnica igual a 55,50 pontos, não atingindo a pontuação mínima prevista no edital. A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento das propostas técnicas no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações, abre prazo recursal e marca o dia **04 de julho de 2017 às 09:00** horas para a abertura do envelope nº 03 (proposta de Preços) da empresa Geosistemas Engenharia e Planejamento LTDA. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:6D119A65**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 002/FMAS/2017. **Processo** nº 002/FMAS/2017. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado no Engenho Trapiche, nº 27, Engenho Trapiche, Cabo Rural, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** Espólio de Paulino Luiz da Silva, CPF/MF sob o nº 047.005.504-90. **Valor Total:** R\$ 6.437,28 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:4D624F7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a Dispensa nº. 004/PMCSA-SME/2017. **Processo** nº 069/PMCSA-SME/17. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na BR 101 Sul, nº 129, Teatrólogo Barreto Júnior, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do anexo do Centro de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** Magaly Veloso

Lustosa, CPF/MF sob o nº 859.369.364-49. **Valor Total:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2017.

SUELI LIMA NUNES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:6D1CB634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 001/FMAS/2017. **Processo** nº 001/FMAS/2017. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Rua das Acácias, nº 149, Gaibu, Cabo Rural, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** Lígia Alves de Oliveira, CPF/MF sob o nº 389.975.174-49. **Valor Total:** R\$ 25.059,96 (vinte e cinco mil, cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:B6EC3F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a Dispensa nº. 005/PMCSA-SME/2017. **Processo** nº 070/PMCSA-SME/17. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Rua Um, nº 278, casa A, Pirapama, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Ana Maria, através da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** José Soares da Silva, CPF/MF sob o nº 246.155.874-49. **Valor Total:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2017.

SUELI LIMA NUNES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:CB31E327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística informa a **homologação e adjudicação** do **Processo Administrativo:**

Nº 111/2017 - **Processo Licitatório:** 057/PMCSA-SELOG/2017 - **Modalidade:** Pregão Presencial Nº 049/PMCSA-SELOG/2017. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preço para aquisição de água mineral em garrações de 20 litros (garrafão em comodato) e em fardo com 12 unidades com 500ml cada, a empresa Márcio do Nascimento Silva ME., CNPJ nº 10.875.828/0001-47 da seguinte forma: R\$ 7,15 **por unidade de garrafão** e R\$ 11,60 **por fardo com 12 unidade de 500ml.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2017.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ

Secretária Executiva de Logística.

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:671B38AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMCSA-SME/2017 -
CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os licitantes participantes do **Pregão Presencial Nº 033/PMCSA-SME/2017**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de cadeiras tipo universitária e conjunto trapezoidal, para reinício da sessão que ocorrerá no dia **28 de junho de 2017 às 08:00** horas. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE. no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL e

Pregoeiro

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:7F3E1644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

AVISO DE DESERTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde informa que o **Processo Administrativo:** Nº 101/2017 - **Processo Licitatório:** 025/FMS/2017 - **Modalidade:** Pregão Presencial Nº 020/FMS/2017. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Aquisição de autoclave, seladora e papel grau cirúrgico – **Valor Máximo Aceitável:** 5.356,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) foi **DESERTO**, tendo em vista que não houve o comparecimento das empresas interessadas e que retiraram o edital do certame em pauta. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE. no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL e

Pregoeiro

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:AF220E3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

ANULAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2017

A Prefeitura Municipal de Camaragibe, estado de Pernambuco, resolve anular a Chamada Pública de nº 001/2017, destinado a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tendo em vista ajustes no termo de referência que se fazem necessários com fulcro nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, deixando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contestação, com base no artigo 109 da Lei 8.666/93.

FABIANA A. PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:5BEE5388

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO
COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL N.º
006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº. 030/2017 OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de refeições prontas transportadas para os pacientes, acompanhantes e servidores da Maternidade Amigo da Família, do Hospital Aristeu Chaves, do CMEC Centro, do CEMEC Tabatinga, do CEMEC Vera Cruz, do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, do SAMU e do LAMUC. O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, através da Pregoeira, torna público que em face do descumprimento ao item: 03.02 do edital, descumprimento parcial do item 15.05 do edital e ausência de garantia contratual no que toque a primeira colocada no certame em epígrafe. Convoca as empresas que participaram do Pregão Presencial 006/2017 acima mencionado, a comparecerem ao órgão municipal no dia 29/06/2017 às 09:30, na sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, para que seja procedida a negociação: Empresa: **APOENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 06.337.746/0001-71**, classificada em 2º lugar no certame. Informações na sala da CPL fone: 81 – 2129 – 9500 ou no órgão municipal, atendimento das 08:00 às 13:30 hs.

Camaragibe, 26 de junho de 2017.

FABIANA A. PEREIRA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:3D9DDF09

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 019/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 012/2017**

Processo Nº: 019/2017 – Pregão Presencial nº. 012/2017 - Comissão: CPL – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

SECRETARIA DE SAÚDE, USFS E HOSPITAL MUNICIPAL Drº JOSÉ DANTAS FILHO DE CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R\$ 75.649,30 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Data de Julgamento: 07/07/2017 às 09:00 horas. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba, PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27, Carnaíba PE (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Carnaíba 26 de junho de 2017

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5286B72C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

PROCESSO Nº 032/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - A Prefeitura Municipal de Chã Grande, através do seu Pregoeiro, informa que as **08h00min** do dia **10 de julho de 2017**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para a Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde. Valor Máximo Aceitável: R\$ **9.650,00**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 26 de junho de 2017.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C78D6CE6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 001/2017**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para demolição e reposição com paralelepípedos graníticos para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do Município de Escada. **ABERTURA:** 12 de Julho de 2017, às 09:00 horas. **LOCAL:** Rua Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada - Pernambuco. Fone: (081) 3534-1400. **EDITAL** à disposição dos interessados no endereço acima citado, devendo portar CD/Pen Drive para cópia dos arquivos.

Escada (PE), 26 de Junho de 2017.

PHIERRE SALES DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maueneri Silveira de Lima
Código Identificador:608F545A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 005/2017**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

O Fundo Municipal de Saúde de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 26/06/2017, às 09:00 horas, ocorreu o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 016/2017, Convite nº 005/2017, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E POSSÍVEIS REPAROS DOS EQUIPAMENTOS DOS PSF'S, HOSPITAL MUNICIPAL, CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E SECRETARIA DE SAÚDE**, tendo como resultado do certame **FRACASSADO**, por não comparecer o número mínimo de licitantes interessados ao objeto do citado Processo Licitatório e para o Município de Exu.

CLAUDIVONE MIRANDA GALVÃO DE SOUZA
Secretária da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:64CBF85D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 005/2017 (2ª
ABERTURA)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

O Fundo Municipal de Saúde de Exu, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 04 de Julho de 2017, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 016/2017, CONVITE Nº 005/2017 (2ª ABERTURA), visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E POSSÍVEIS REPAROS DOS EQUIPAMENTOS DOS PSF'S, HOSPITAL MUNICIPAL, CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E SECRETARIA DE SAÚDE**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R\$ 70.360,39. Os interessados deverão adquirir o Edital/Convite, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

CLAUDIVONE MIRANDA GALVÃO DE SOUZA
Secretária da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B263330C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 004/2017 (2ª
ABERTURA)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO CERTAME
JULGAMENTO HABILITAÇÃO / PROPOSTAS**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM RECARGAS, CILINDROS E REGULADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA E UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**. Julgamento: 26/06/2017 às 12:00h. Empresa Vencedora: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.380.578/0032-85, que apresentou a melhor proposta para o objeto do citado processo licitatório.

CLAUDIVONE MIRANDA GALVÃO DE SOUZA
Secretária da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:447B353B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA**

PL Nº. 054/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 – SRP Nº. 002/2017

No EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, publicado na edição do dia 23 de junho de 2017, na pág. 16. **Onde lê-se: LOTE II:** ITEM 01: R\$ 0,20; ITEM 02: R\$ 0,55; ITEM 03: R\$ 0,14; ITEM 04: R\$ 0,80; ITEM 05: R\$ 12,00; ITEM 06: R\$ 0,42; ITEM 07: R\$ 0,42; ITEM 08: R\$ 21,50 e ITEM 09: R\$ 16,10.

Leia-se: LOTE II: ITEM 01: R\$ 0,65; ITEM 02: R\$ 1,05; ITEM 03: R\$ 0,46; ITEM 04: R\$ 0,75; ITEM 05: R\$ 16,70; ITEM 06: R\$ 0,80; ITEM 07: R\$ 0,80; ITEM 08: R\$ 39,95 e ITEM 09: R\$ 16,10.

Ferreiros, 26/06/2017.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7285DF91

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0196/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

EMENTA – Dispensa Gerenciadores do SAGRES, módulo Licitações e Contratos - LINCON, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar as pessoas abaixo da atribuição de “Gerenciadores de Sistema” da unidade jurisdicionada Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na operação do seguinte sistema: SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LINCON).

Rosilane Régis da Costa Sobrinho
CPF: 908.915.624-00

Ricardo José de Souza Costa
CPF: 062.880.394-03

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 19 de junho de 2017.

Garanhuns, 08 de junho de 2017

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Republicada por incorreção

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC7E695D

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0197/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

EMENTA – Designa novos Gerenciadores do SAGRES, módulo Licitações e Contratos - LINCON, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Gerenciadores de Sistema” da unidade jurisdicionada Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na operação do seguinte sistema: SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LINCON).

Rosicleide Fernandes de Barros
Cargo: Auxiliar Administrativa
CPF: 009.943.044-47
E-mail:

Joaquim de Oliveira Amaral
CPF: 050.042.674-05

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 19 de junho de 2017.

Garanhuns, 08 de junho de 2017

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Republicada por incorreção

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8151D62

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0217/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017**

EMENTA – Exonera servidor de Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor efetivo **Carlos Eduardo de Oliveira, mat. 613-3**, Professor, do Cargo Comissionado Autárquico de Assessor Técnico Pedagógico, símbolo CCA5, lotado na Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns – FACEG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de junho de 2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7FC42E4F

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0216/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017**

EMENTA – Determina expediente da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que no calendário acadêmico definido pelo Conselho Acadêmico da AESGA, a ser vivenciado no semestre letivo 2017.1, não haverá aula no dia 23 de junho do corrente ano, em razão das festividades alusivas ao Dia de São João;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que, excepcionalmente no dia 23 de junho do corrente ano (sexta-feira), o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA será até as 12:00 horas, voltando ao seu expediente normal na próxima segunda-feira (26 de junho).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D46D3F9

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0215/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017**

EMENTA – Concede licença médica a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal à servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra**, Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento da servidora pelo período de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 375/2013 estabelece que até cinco dias os afastamentos serão abonados diretamente pelo Chefe Imediato, e os períodos superiores serão encaminhados à Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado e apreciado pela Junta Médica deste Município, deferindo o pedido da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora, **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 01 de junho de 2017, conforme deferido pela Junta Médica do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 16 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0465525F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0214/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017

EMENTA – Dispensa servidor efetivo de Função de Confiança Autárquica, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor efetivo **Pedro Henrique Rodrigues da Silva, mat. 777-1**, Auxiliar Administrativo, da Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de TI, símbolo FCA 3.

Art. 2º - Remover o referido servidor do Departamento de TI para o Departamento de Licitação, a partir do dia 19 de junho do corrente ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de junho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4E6A7D4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0213/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017

Ementa: Prorroga Seleção Simplificada realizada para docentes, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a ausência de professores efetivos para assumir disciplinas do curso de Engenharia Civil, unidade acadêmica mantida por esta Autarquia;

CONSIDERANDO, a seleção simplificada realizada em provimento temporário para o cargo de Professor, conforme Edital nº 006/2015, cujo Edital de Homologação do resultado final foi publicado no dia 29 de julho de 2015, com validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à necessidade da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a validade da seleção simplificada de Edital nº 006/2015, destinada ao preenchimento temporário do cargo de Professor pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 29 de julho de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5933B9A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0212/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017

EMENTA – Remove servidor atendendo a necessidade da Autarquia, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional Administrativa da AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **Ricardo José de Souza Costa**, Auxiliar Administrativo, matrícula 234-1, do Departamento de Licitação para a Coordenação Acadêmica de Avaliação Institucional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E8E8C1A

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0211/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017**

EMENTA – Designa temporariamente o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Rosilane Régis da Costa Sobrinho**, mat. 41-1, Agente Administrativo, designada para Presidência da Comissão Permanente de Licitação, por meio da Portaria nº 200/2017, gozará férias no período de 19 de junho a 18 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar, temporariamente, o servidor **Wellington Barros da Silva**, Auxiliar Administrativo, matrícula 197-2, para a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, durante o período de férias da Presidente da CPL, especificamente de 19 de junho a 18 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de junho de 2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:81DD7743

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0208/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017**

EMENTA – Remove servidora efetiva, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- Remover a servidora efetiva **Carla Renata da Silva Xavier, mat. 882-1**, da Coordenação da Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns – FACEG para o Departamento de Almoarifado, a partir do dia 19 de junho do corrente ano.

Art. 3º- Designar, **Carla Renata da Silva Xavier, mat. 882-1**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Almoarifado, símbolo FCA 3, lotada na AESGA.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 19 de junho de 2017.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13F15EB5

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0207/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017**

Ementa: Altera a Comissão Local de Avaliação das bolsas de estudo destinadas ao PROUPE, dando outras providências, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE) e as normas regulamentares inerentes a sua execução nas Instituições de Ensino Superior e sendo esta Autarquia participante do referido programa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Comissão Local de Avaliação de bolsas de estudo destinadas ao PROUPE, constituindo nova comissão conforme apresenta o artigo 2º desta Portaria.

Art. 2º - Destituir e Nomear os seguintes servidores, com suas respectivas funções:

NOME	CPF	SEGMENTOS
Destituir – Rogério Nascimento Paiva	922.045.204-97	Presidente da CLA
Nomear – Miguel Antônio de Oliveira Alves	511.907.374-34	Presidente da CLA
Destituir – Aricleiton Cavalcanti Cintra	034.208.344-97	Secretário da CLA
Nomear – Marcos Paulo de Farias Machado	082.524.044-13	Secretário da CLA
Destituir - Gabriela Fernanda de A. V. Paiva	656.032.224-68	Representante docente
Nomear – Gustavo de Lira Santos	035.437.374-90	Representante docente
Nomear – Rogério Nascimento Paiva	922.045.204-97	Suplente Rep. docente
Destituir – Jaciara Matos da Silva	096.006.344-75	Representante discente
Nomear – Jonathan Juvêncio de Souza	088.163.804-89	Representante discente
Nomear – Isaque de Souza Lira	097.015.744-43	Suplente Rep. discente
Destituir – Gleisianne Siqueira de Sousa	010.405.574-06	Representante funcionário
Nomear – Leonardo Lopes de Melo	046.663.574-59	Representante funcionário
Nomear – Aricleiton Cavalcanti Cintra	034.208.344-97	Suplente Rep funcionário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:00FB08BB**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016 – PMG EXTRATO DE
CONTRATO**

Contrato nº 085-A/2017-CPLC, Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT – CNPJ/MF nº 10.742.298/0001-69. Contratada: **ZL COMÉRCIO LTDA - ME** - inscrita no CNPJ 05.946.524/0001-93. Objeto: aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes do Município de Garanhuns e da Guarda Municipal. Valor Global: **R\$ 60.234,11 (Sessenta mil duzentos e trinta e quatro reais e onze centavos)**. Prazo de Vigência: 18 de Maio de 2017 à 14 de Setembro de 2017.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA.

Diretor/Presidente

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:31969211**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1227/2017-GP**

“Dispõe sobre a designação para transição de Gestão, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento da atual Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a descontinuidade administrativa na secretaria municipal de educação e facilitar a assunção do novo gestor, mediante o repasse de informações e documentos ao responsável pela nova gestão, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços prestados em prol da comunidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR PARA TRANSIÇÃO DE GESTÃO da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **ELIANE SIMÕES SILVA VILAR**, portadora do CPF: nº. 755.691.594-87, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, símbolo (CC1).

Art. 2º - Os trabalhos realizados na TRANSIÇÃO DE GESTÃO ocorreram no período de 16 a 30 de junho de 2017.

PARAGRAFO ÚNICO - As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de junho de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:923EB01B**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
TERMO DE DISTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017 –
IPSG**

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG**, com sede à Rua Antônio Lacerda, nº 85 – Centro, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.664.996/0001-90, representado pelo Sr. **Marcelo Pereira Marçal**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1948717 – SSP/PE e inscrito no CPF nº 364.508.804-06, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA ME**, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 1740, sala 209, Aldeota – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 11.250.881/0001/15, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2017 – IPSG, firmado em 03 de abril de 2017, cujo objeto é a **Prestação de serviços de customização e manutenção dentro do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias/Gestão de Regime Próprio de Previdência Social – SIPREV/GESTÃO RPPS**, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços em atendimento à legislação Federal e Municipal que tratam de Regime Próprio de Previdência Social, de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica na inexecução total do contrato de prestação de serviços nº 06/2017 – IPSG, bem como no requerimento datado do dia 01 de junho de 2017, encaminhado pela empresa **3IT CONSULTORIA LTDA ME** nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Garanhuns, 01 de Junho de 2017.

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG

MARCELO PEREIRA MARÇAL

Contratante

3IT Consultoria LTDA ME

ANDERSON PONTES LEAL

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:62CC8819**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA E CONTRATO – PROCESSO 021/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL 019/2017-FMS**

ATA de Registro de Preços nº 002/2017-FMS – Objeto: Aquisição de materiais de construção civil para atender demanda da Secretaria de

Saúde – Contratado: Euridece Rodrigues Material de Construção Ltda ME – CNPJ 09.061.219/0001-75 – Valor total da contratação R\$ 105.840,70. Vigência da Ata: 06/06/2017 a 06/06/2018
 Contrato nº 047/2017 - CPL. Objeto: Aquisição de materiais de construção civil para atender demanda da Secretaria de Saúde – Contratado: Euridece Rodrigues Material de Construção Ltda ME – CNPJ 09.061.219/0001-75 – Valor do contrato R\$ 55.250,00. Vigência: 06/06/2017 a 31/12/2017.

Ibimirim, 26 de junho de 2017

CARLOS ROBERTO SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Carlos Roberto Soares

Código Identificador:325257C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 022/2017 –
 PREGÃO PRESENCIAL 017/2017**

Contrato nº 023/2017 - CPL. Objeto: Serviços de manutenção em motores e bombas submersas para poços artesanais, incluindo fornecimento de peças, para atender demanda da Prefeitura Municipal – Contratado: Recife Agrícola Eireli - EPP – CNPJ 20.662.190/0001-10 – Valor do contrato R\$ 270.610,00. Vigência: 12/05/2017 a 31/12/2017.

Ibimirim, 26 de junho de 2017

CARLOS ROBERTO SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Carlos Roberto Soares

Código Identificador:BD0F5BF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ATA E CONTRATOS – PROCESSO 021/2017 –
 PREGÃO PRESENCIAL 016/2017**

ATA de Registro de Preços nº 008/2017-ADM – Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais gráficos digitais tipo adesivos, banners, lonas para outdoors e faixas para atender demanda da Prefeitura Municipal de Ibimirim – Contratado: Roberto Carlos Pacheco Gomes - ME – CNPJ 07.499.592/0001-87 – Valor total da contratação R\$ 147.080,00. Vigência da Ata: 29/05/2017 a 29/05/2018

Contrato nº 024/2017 - CPL. Objeto: aquisição parcelada de materiais gráficos digitais tipo adesivos, banners, lonas para outdoors e faixas para atender demanda da Prefeitura Municipal de Ibimirim – Contratado: Roberto Carlos Pacheco Gomes - ME – CNPJ 07.499.592/0001-87 – Valor do contrato R\$ 71.730,00. Vigência da Ata: 30/05/2017 a 31/12/2017;

Contrato nº 018/2017 - CPL. Objeto: aquisição parcelada de materiais gráficos digitais tipo adesivos, banners, lonas para outdoors e faixas para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratado: Roberto Carlos Pacheco Gomes - ME – CNPJ 07.499.592/0001-87 – Valor do contrato R\$ 14.750,00. Vigência da Ata: 30/05/2017 a 31/12/2017;

Contrato nº 032/2017 - CPL. Objeto: aquisição parcelada de materiais gráficos digitais tipo adesivos, banners, lonas para outdoors e faixas para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação – Contratado: Roberto Carlos Pacheco Gomes - ME – CNPJ 07.499.592/0001-87 – Valor do contrato R\$ 29.630,00. Vigência da Ata: 30/05/2017 a 31/12/2017;

Contrato nº 046/2017 - CPL. Objeto: aquisição parcelada de materiais gráficos digitais tipo adesivos, banners, lonas para outdoors e faixas para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Contratado: Roberto Carlos Pacheco Gomes - ME – CNPJ 07.499.592/0001-87 – Valor do contrato R\$ 31.330,00. Vigência da Ata: 30/05/2017 a 31/12/2017;

Ibimirim, 26 de junho de 2017

CARLOS ROBERTO SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Carlos Roberto Soares

Código Identificador:8A57884F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 038/2017 MARCELE CECÍLIA SILVA DE
 SOUZA FREITAS - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 038/2017

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **Marcele Cecília Silva de Souza Freitas, Agente Comunitário de Saúde**, lotada e pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, iniciando em 01 de Julho 2017 e término em 31 de Julho de 2017.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se

Publique-se

Arquive-se

Igarassu (PE), 31 de Junho de 2017.

MARIA LUCICLEIDE TOMAZ DA SILVA

Responsável Pela Pesquisa

Mat. 003155

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Mat. 120032

Publicado por:

Silvana Gonçalves da Silva Donato

Código Identificador:44FD46B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 039/2017 MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA**

PORTARIA Nº 039/2017

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **Maria dos Prazeres de Souza, Agente Comunitário de Saúde**, lotada e pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, iniciando em 01 de Julho 2017 e término em 31 de Julho de 2017.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 31 de Junho de 2017.

MARIA LUCICLEIDE TOMAZ DA SILVA
Responsável Pela Pesquisa
Mat. 003155

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:37E03D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2147 JACQUELINE DE CASSIA SALES
MELO ROCHA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 040/2017

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **Jacqueline de Cassia Sales Melo Rocha, Enfermeira**, lotada e pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **06 (seis) meses, iniciando em 03 de Julho 2017 e término em 02 de Janeiro de 2018.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 31 de Junho de 2017.

MARIA LUCICLEIDE TOMAZ DA SILVA
Responsável Pela Pesquisa
Mat. 003155

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:

Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:246C4CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2017 JÚLIO CESAR DA SILVA - LICENÇA
PRÊMIO

PORTARIA Nº 041/2017

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para o servidor, **Júlio César da Silva, Guarda Municipal**, lotada e pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Segurança Cidadã, pelo período de **03 (três) meses, iniciando em 17 de Julho 2017 e término em 16 de Outubro de 2017.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 31 de Junho de 2017.

MARIA LUCICLEIDE TOMAZ DA SILVA
Responsável Pela Pesquisa
Mat. 003155

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:

Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:80BA865B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2017 MARIA DA ASSUNÇÃO RIBEIRO DA
SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 043/2017

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **Maria da Assunção Ribeiro da Silva, Agente Comunitário de Saúde**, lotada e

pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **03 (três) meses, iniciando em 01 de Julho 2017 e término em 30 de Setembro de 2017.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 31 de Junho de 2017.

MARIA LUCICLEIDE TOMAZ DA SILVA
Responsável pela pesquisa
Mat. 003155

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:

Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:743759A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 042/2017 LUCIETE COSTA DE MEDEIROS - LICENÇA

PORTARIA Nº 042/2017

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **Luciete Costa de Medeiros, Auxiliar Administrativo**, lotada e pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **09 (nove) meses, iniciando em 03 de Julho 2017 e término em 02 de Maio de 2018.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 31 de Junho de 2017.

MARIA LUCICLEIDE TOMAZ DA SILVA
Responsável Pela Pesquisa
Mat. 003155

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:

Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:0DF93BDD9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017

O Secretário de Gestão Integrada da Prefeitura Municipal de Igarassu ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2017, **menor preço por item**, Processo Licitatório n.º 059/2017, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA E MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU - PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em favor das empresas **A G N GROUP SUPRIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ 10.823.380/0001-18, vencedora do item 1 – livre concorrência, com o valor unitário de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais); **MOISES DA SILVA PEREIRA INFORMATICA – ME**, CNPJ 09.369.766/0001-12, vencedora dos itens 2, 4 e 6, todos da cota reservada, com os respectivos valores unitários de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais); **COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA ME**, CNPJ 15.114.641/0001-44, vencedora dos itens 3 e 5, ambos da livre concorrência, com os respectivos valores unitários de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais) e R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais); e **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 11.957.607/0001-80, vencedora do item 7, com o valor unitário de R\$ 17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais), com fundamento na Lei Federal nº10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

Igarassu, 15 de junho de 2017.

DARIO UCHIKAWA

Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:586770C0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2017 - PROCESSO Nº 075/2017

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **Contratação da Banda BICHO DO MATO, através da empresa C. C. Paes Barreto EIRELI – ME (Virtual Empreendimentos)**, CNPJ nº 27.486.144/0001-56, de responsabilidade do Sr.º Carlos Cavalcanti Paes Barreto, para **Apresentação Cultural no Evento: II Forródrilha de Igarassu, no dia 18 de junho de 2017, concentração no Posto Sertão até a CIT, às 16:00, Igarassu**, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Igarassu, 26 de maio de 2017.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO

Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:3328EBAA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00121/2017. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2017. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados de assessoramento e fiscalização de obras públicas nas áreas de engenharia e arquitetura.. Valor: R\$200.673,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/07/2017 às 10:00h. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura,

<http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 26/06/2017.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:0337AE22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

ERRATA

Onde Ler-se:

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas: BANDA AQUÁRIUS, BANDA DIVAS, BANDA TWISTER e BANDA EFEITO A, para apresentações na Sede do Município na Av. Antônio Carlos de Almeida e no Distrito de Chã de Sapé, durante as festividades Juninas, a realizar-se nos dias 23 e 24 de junho de 2017, das 20h00min às 02h00min, através da Empresa LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.569.191/0001-02, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total de R\$ 126.500,00 (cento e vinte seis mil e quinhentos reais).

Itaquitinga, 19 de junho de 2017.

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2017**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Itaquitinga, 19 de junho de 2017.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
ERRATA

Leia-se:

PROCESSO Nº 024/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas: BANDA AQUÁRIUS, BANDA DIVAS, BANDA TWISTER e BANDA EFEITO A, para apresentações na Sede do Município na Av. Antônio Carlos de Almeida e no Distrito de Chã de Sapé, durante as festividades Juninas, a realizar-se nos dias 23 e 24 de junho de 2017, das 20h00min às 02h00min, através da Empresa LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.569.191/0001-02, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total de R\$ 126.500,00 (cento e vinte seis mil e quinhentos reais).

Itaquitinga, 19 de junho de 2017.

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2017, Processo Nº 024/2017**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Itaquitinga, 19 de junho de 2017.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:41E41282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

ERRATA

Onde Ler-se:

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas: **IRAH CALDEIRA**, para apresentação durante as festividades Juninas do Município, no dia 23 de junho de 2017, das 21h30min às 23h00min, na Av. Antônio Carlos de Almeida, através da **SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ-DE-SERRA E AI – SOFOPS**, CNPJ Nº 08.584.386/0001-38, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Itaquitinga, 19 de junho de 2017.

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2017**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Itaquitinga, 19 de junho de 2017.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
ERRATA

Leia-se:

PROCESSO Nº 025/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas: **IRAH CALDEIRA**, para apresentação durante as festividades Juninas do Município, no dia 23 de junho de 2017, das 21h30min às 23h00min, na Av. Antônio Carlos de Almeida, através da **SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ-DE-SERRA E AI – SOFOPS**, CNPJ Nº 08.584.386/0001-38, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Itaquitinga, 19 de junho de 2017.

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2017, Processo Nº 025/2017**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Itaquitinga, 19 de junho de 2017.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:E04E33F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

ERRATA

Onde Ler-se:

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas: BANDA CAPITAL DO SOL e ALESSANDRO MAIA E BANDA, para apresentação durante as comemorações pela Fundação do Município, a realizar-se no dia 27 de junho de 2017, das

20h00min à 01h00min, na Av. Antônio Carlos de Almeida, através da Empresa LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.569.191/0001-02, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Itaquitinga, 19 de junho de 2017.

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2017**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Itaquitinga, 19 de junho de 2017.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

Leia-se:

PROCESSO Nº 026/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas: **BANDA CAPITAL DO SOL e ALESSANDRO MAIA E BANDA**, para apresentação durante as comemorações pela Fundação do Município, a realizar-se no dia 27 de junho de 2017, das 20h00min à 01h00min, na Av. Antônio Carlos de Almeida, através da Empresa LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.569.191/0001-02, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Itaquitinga, 19 de junho de 2017.

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2017, Processo Nº 026/2017**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Itaquitinga, 19 de junho de 2017.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador: B7B30564

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE, de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, 8.648/98 e 9.854/99, através deste comunicado, faz a convocação ao Processo Licitatório nº 003/2017 sob a modalidade de Pregão Presencial nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, do município de João Alfredo-PE, o licitante vencedor: VR RODRIGUES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.977.568/0001-95, no valor global de R\$ 91.185,70 (noventa e um mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos) para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, assinar o instrumento do contrato.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador: 3894EC2D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DOS GATOS - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 009 /2017, resolve publicar os preços registrados para Contratação Aquisição de medicamentos em geral e materiais penso, com fornecimento de forma parcelada, tendo o objetivo de atender as necessidades do Programas da Atenção Básica, Farmácia Básica e Manutenção das Unidades de Saúde deste Município. às empresas vencedoras; **DROGA FONTE LTDA.** inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 06.244.321/0001-56.

DROGA FONTE LTDA. VALOR DOS ITENS = Item 1 R\$ 0,36, Item 3 R\$ 0,02, Item 6 R\$ 0,04, Item 7 R\$ 1,80, Item 10 R\$ 0,13, Item 12 R\$ 0,50, Item 13 R\$ 1, Item 21 R\$ 1,80, Item 22 R\$ 5,30, Item 23 R\$ 0,18, Item 24 R\$ 0,90, Item 25 R\$ 9,20, Item 27 R\$ 0,06, Item 28 R\$ 0,03, Item 30 R\$ 0,04, Item 33 R\$ 8,21, Item 38 R\$ 0,02, Item 40 R\$ 0,33, Item 45 R\$ 0,38, Item 47 R\$ 1,62, Item 53 R\$ 30,00, Item 54 R\$ 0,24, Item 56 R\$ 0,06, Item 59 R\$ 0,64, Item 60 R\$ 4,89, Item 61 R\$ 9,00, Item 68 R\$ 0,62, Item 70 R\$ 0,08, Item 75 R\$ 0,08, Item 77 R\$ 0,42, Item 79 R\$ 4,07, Item 82 R\$ 0,04, Item 83 R\$ 0,05, Item 92 R\$ 1,10, Item 93 R\$ 0,03, Item 95 R\$ 0,24, Item 96 R\$ 0,03, Item 98 R\$ 0,85, Item 99 R\$ 0,03, Item 100 R\$ 0,23, Item 105 R\$ 0,03, Item 107 R\$ 2,80, Item 108 R\$ 5,80, Item 110 R\$ 1,20, Item 111 R\$ 0,09, Item 112 R\$ 0,08, Item 113 R\$ 215,06, Item 119 R\$ 0,51, Item 121 R\$ 8,00, Item 123 R\$ 0,09, Item 124 R\$ 0,09, Item 125 R\$ 0,09, Item 126 R\$ 2,00, Item 127 R\$ 1,81, Item 129 R\$ 0,05, Item 131 R\$ 13,00, Item 133 R\$ 0,39, Item 135 R\$ 0,07, Item 138 R\$ 4,00, Item 139 R\$ 0,10, Item 140 R\$ 2,20, Item 141 R\$ 1,45, Item 142 R\$ 5,30, Item 143 R\$ 4,00, Item 146 R\$ 0,90, Item 148 R\$ 0,03, Item 152 R\$ 3,25, Item 153 R\$ 1,94, Item 154 R\$ 0,05, Item 155 R\$ 5,90, Item 157 R\$ 0,82, Item 159 R\$ 0,044, Item 160 R\$ 4,59, Item 161 R\$ 2,60, Item 162 R\$ 1,50, Item 164 R\$ 0,22, Item 165 R\$ 0,02, Item 168 R\$ 0,02, Item 169 R\$ 0,07, Item 174 R\$ 0,07, Item 177 R\$ 2,60, Item 178 R\$ 2,20, Item 182 R\$ 2,60, Item 183 R\$ 2,60, Item 184 R\$ 24,00, Item 192 R\$ 4,10, Item 194 R\$ 1,35, Item 197 R\$ 1,03, Item 198 R\$ 0,03, Item 199 R\$ 0,19, Item 201 R\$ 0,42, Item 202 R\$ 0,08, Item 203 R\$ 5,90, Item 204 R\$ 0,17, Item 207 R\$ 0,18, Item 208 R\$ 0,06, Item 209 R\$ 1,90, Item 210 R\$ 0,21, Item 211 R\$ 5,89, Item 213 R\$ 7,30, Item 215 R\$ 0,04, Item 216 R\$ 0,73, Item 217 R\$ 2,00, Item 218 R\$ 0,23, Item 219 R\$ 0,08, Item 223 R\$ 0,05, Item 224 R\$ 0,10, Item 225 R\$ 0,10, Item 236 R\$ 0,18, Item 240 R\$ 6,37, Item 241 R\$ 0,14, Item 242 R\$ 0,18, Item 243 R\$ 0,18, Item 244 R\$ 0,26, Item 246 R\$ 0,59, Item 250 R\$ 0,76, Item 251 R\$ 0,30, Item 253 R\$ 1,63, Item 256 R\$ 5,50, Item 257 R\$ 5,50, Item 258 R\$ 6,00, Item 262 R\$ 12,00, Item 263 R\$ 8,35, Item 264 R\$ 8,80, Item 310 R\$ 0,35, Item 312 R\$ 55,00, Item 319 R\$ 5,35, Item 351 R\$ 0,91, Item 352 R\$ 1,08, Item 353 R\$ 0,91, Item 356 R\$ 0,50, Item 359 R\$ 50,00, Item 380 R\$ 13,10, Item 387 R\$ 0,16, Item 389 R\$ 0,27, Item 450 R\$ 20,00.

DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR DOS ITENS = Item 4 R\$ 0,03, Item 5 R\$ 0,57, Item 8 R\$ 3,15, Item 9 R\$ 2,99, Item 11 R\$ 4,37, Item 14 R\$ 0,38, Item 15 R\$ 0,05, Item 16 R\$ 0,12, Item 19 R\$ 0,73, Item 20 R\$ 0,33, Item 26 R\$ 4,36, Item 29 R\$ 0,05, Item 31 R\$ 0,56, Item 34 R\$ 12,74, Item 35 R\$ 8,83, Item 36 R\$ 0,47, Item 37 R\$ 2,67, Item 39 R\$ 0,06, Item 41 R\$ 0,15, Item 42 R\$ 0,10, Item 43 R\$ 0,07, Item 44 R\$ 0,08, Item 46 R\$ 5,85, Item 48 R\$ 1,50, Item 50 R\$ 1,56, Item 51 R\$ 5,21, Item 52 R\$ 0,74, Item 55 R\$ 0,08, Item 58

R\$ 0,59, **Item 63** R\$ 0,78, **Item 64** R\$ 1,43, **Item 66** R\$ 0,78, **Item 67** R\$ 0,16, **Item 69** R\$ 1,17, **Item 71** R\$ 1,38, **Item 72** R\$ 0,46, **Item 73** R\$ 0,05, **Item 74** R\$ 6,70, **Item 78** R\$ 46,19, **Item 80** R\$ 0,65, **Item 81** R\$ 1,43, **Item 84** R\$ 0,07, **Item 87** R\$ 5,94, **Item 89** R\$ 0,42, **Item 90** R\$ 0,19, **Item 91** R\$ 7,02, **Item 94** R\$ 2,47, **Item 97** R\$ 0,39, **Item 101** R\$ 1,56, **Item 102** R\$ 9,54, **Item 104** R\$ 4,80, **Item 106** R\$ 2,28, **Item 114** R\$ 20,80, **Item 115** R\$ 18,20, **Item 116** R\$ 0,78, **Item 117** R\$ 0,69, **Item 118** R\$ 0,07, **Item 120** R\$ 0,20, **Item 128** R\$ 0,04, **Item 130** R\$ 1,74, **Item 134** R\$ 1,43, **Item 136** R\$ 0,52, **Item 137** R\$ 0,29, **Item 144** R\$ 1,37, **Item 145** R\$ 4,55, **Item 147** R\$ 0,85, **Item 150** R\$ 0,23, **Item 156** R\$ 1,04, **Item 166** R\$ 0,08, **Item 167** R\$ 1,17, **Item 170** R\$ 0,35, **Item 172** R\$ 1,08, **Item 173** R\$ 0,07, **Item 175** R\$ 0,47, **Item 176** R\$ 0,22, **Item 179** R\$ 0,20, **Item 180** R\$ 10,37, **Item 181** R\$ 2,13, **Item 185** R\$ 3,24, **Item 186** R\$ 0,27, **Item 187** R\$ 0,92, **Item 193** R\$ 0,20, **Item 195** R\$ 0,14, **Item 196** R\$ 0,07, **Item 200** R\$ 0,07, **Item 206** R\$ 0,85, **Item 212** R\$ 0,98, **Item 214** R\$ 0,04, **Item 221** R\$ 2,73, **Item 226** R\$ 2,21, **Item 227** R\$ 0,81, **Item 228** R\$ 0,10, **Item 234** R\$ 0,31, **Item 235** R\$ 0,46, **Item 237** R\$ 1,69, **Item 245** R\$ 1,86, **Item 247** R\$ 3,19, **Item 248** R\$ 19,57, **Item 249** R\$ 0,51, **Item 252** R\$ 3,20, **Item 255** R\$ 3,31, **Item 259** R\$ 3,52, **Item 260** R\$ 4,14, **Item 261** R\$ 5,06, **Item 269** R\$ 4,83, **Item 270** R\$ 6,62, **Item 271** R\$ 9,66, **Item 272** R\$ 15,36, **Item 291** R\$ 0,83, **Item 292** R\$ 0,81, **Item 302** R\$ 3,57, **Item 303** R\$ 5,20, **Item 306** R\$ 2,76, **Item 307** R\$ 0,41, **Item 308** R\$ 8,78, **Item 309** R\$ 45,22, **Item 314** R\$ 9,19, **Item 315** R\$ 0,32, **Item 317** R\$ 0,97, **Item 318** R\$ 1,73, **Item 320** R\$ 2,17, **Item 321** R\$ 2,26, **Item 322** R\$ 2,42, **Item 323** R\$ 19,60, **Item 326** R\$ 67,90, **Item 329** R\$ 67,90, **Item 330** R\$ 67,90, **Item 331** R\$ 67,90, **Item 332** R\$ 67,90, **Item 344** R\$ 33,95, **Item 346** R\$ 2,83, **Item 348** R\$ 2,97, **Item 349** R\$ 5,50, **Item 350** R\$ 6,00, **Item 354** R\$ 0,50, **Item 355** R\$ 0,43, **Item 357** R\$ 0,36, **Item 360** R\$ 19,32, **Item 361** R\$ 19,32, **Item 362** R\$ 9,45, **Item 363** R\$ 5,45, **Item 364** R\$ 1,14, **Item 365** R\$ 1,14, **Item 366** R\$ 1,41, **Item 367** R\$ 1,14, **Item 368** R\$ 16,63, **Item 369** R\$ 16,63, **Item 370** R\$ 16,63, **Item 371** R\$ 5,05, **Item 372** R\$ 5,05, **Item 373** R\$ 7,59, **Item 374** R\$ 34,17, **Item 375** R\$ 0,78, **Item 377** R\$ 0,69, **Item 381** R\$ 17,80, **Item 382** R\$ 0,19, **Item 383** R\$ 0,19, **Item 384** R\$ 0,19, **Item 385** R\$ 0,19, **Item 386** R\$ 0,17, **Item 388** R\$ 0,15, **Item 390** R\$ 0,37, **Item 391** R\$ 1,86, **Item 395** R\$ 2,42, **Item 396** R\$ 2,62, **Item 397** R\$ 3,27, **Item 399** R\$ 2,69, **Item 407** R\$ 3,90, **Item 408** R\$ 3,12, **Item 409** R\$ 3,12, **Item 410** R\$ 3,66, **Item 414** R\$ 0,70, **Item 415** R\$ 0,55, **Item 416** R\$ 0,53, **Item 417** R\$ 0,60, **Item 419** R\$ 0,46, **Item 420** R\$ 0,88, **Item 421** R\$ 0,89, **Item 422** R\$ 0,99, **Item 423** R\$ 1,09, **Item 425** R\$ 1,25, **Item 426** R\$ 0,77, **Item 428** R\$ 0,57, **Item 429** R\$ 0,61, **Item 430** R\$ 0,66, **Item 431** R\$ 0,76, **Item 432** R\$ 0,53, **Item 433** R\$ 0,53, **Item 434** R\$ 0,56, **Item 435** R\$ 0,57, **Item 436** R\$ 0,49, **Item 437** R\$ 0,46, **Item 438** R\$ 0,53, **Item 439** R\$ 0,51, **Item 440** R\$ 0,56, **Item 441** R\$ 0,57, **Item 442** R\$ 0,46, **Item 443** R\$ 0,58, **Item 444** R\$ 0,74, **Item 445** R\$ 0,68, **Item 448** R\$ 5,38, **Item 449** R\$ 14,49.

Vigência 26/06/2017 à 26/06/2018.

EDIVANIA TEODORA DE LIMA.

Secretaria.

EDMILSON MORAIS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

André José de Andrade

Código Identificador:7D972A3B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. - II

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DOS GATOS - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 009 /2017, resolve publicar os preços registrados para Contratação Aquisição de medicamentos em geral e materiais penso, com fornecimento de forma parcelada, tendo o objetivo de atender as necessidades do Programas da Atenção Básica, Farmácia Básica e Manutenção das Unidades de Saúde deste Município. às empresas vencedoras; **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 15.161.670/0001-67, e **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 06.244.321/0001-56.

FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
VALOR DOS ITENS = **item 1** R\$ 0,44, **item 3** R\$ 0,03, **item 5** R\$ 0,90, **item 6** R\$ 0,06, **item 9** R\$ 3,37, **item 11** R\$ 6,29, **item 12** R\$ 0,60, **item 13** R\$ 1,62, **item 15** R\$ 0,06, **item 16** R\$ 0,20, **item 17** R\$ 2,24, **item 18** R\$ 2,24, **item 20** R\$ 0,45, **item 23** R\$ 0,29, **item 27** R\$ 0,09, **item 29** R\$ 0,07, **item 30** R\$ 0,05, **item 37** R\$ 3,60, **item 40** R\$ 0,43, **item 41** R\$ 0,26, **item 42** R\$ 0,18, **item 47** R\$ 2,56, **item 48** R\$ 3,15, **item 51** R\$ 6,50, **item 52** R\$ 1,04, **item 53** R\$ 38,25, **item 54** R\$ 0,32, **item 55** R\$ 0,11, **item 56** R\$ 0,09, **item 59** R\$ 0,90, **item 61** R\$ 13,88, **item 63** R\$ 1,14, **item 64** R\$ 1,70, **item 66** R\$ 1,13, **item 68** R\$ 1,15, **item 69** R\$ 1,80, **item 70** R\$ 0,11, **item 72** R\$ 0,75, **item 74** R\$ 8,12, **item 75** R\$ 0,12, **item 76** R\$ 0,90, **item 79** R\$ 5,45, **item 81** R\$ 1,73, **item 82** R\$ 0,09, **item 85** R\$ 14,10, **item 86** R\$ 11,55, **item 92** R\$ 1,34, **item 94** R\$ 3,42, **item 98** R\$ 0,98, **item 99** R\$ 0,05, **item 101** R\$ 2,10, **item 105** R\$ 0,03, **item 106** R\$ 3,00, **item 107** R\$ 3,60, **item 108** R\$ 7,95, **item 110** R\$ 1,43, **item 112** R\$ 0,14, **item 114** R\$ 24,75, **item 115** R\$ 24,75, **item 119** R\$ 1,07, **item 120** R\$ 0,30, **item 121** R\$ 9,12, **item 129** R\$ 0,09, **item 130** R\$ 2,19, **item 131** R\$ 21,75, **item 134** R\$ 1,70, **item 136** R\$ 0,71, **item 137** R\$ 0,36, **item 138** R\$ 5,51, **item 139** R\$ 0,16, **item 140** R\$ 2,78, **item 142** R\$ 7,17, **item 145** R\$ 5,63, **item 146** R\$ 1,31, **item 147** R\$ 0,98, **item 148** R\$ 0,08, **item 149** R\$ 13,35, **item 152** R\$ 3,38, **item 153** R\$ 3,15, **item 154** R\$ 0,08, **item 155** R\$ 7,26, **item 156** R\$ 1,44, **item 157** R\$ 0,98, **item 158** R\$ 0,75, **item 160** R\$ 5,25, **item 163** R\$ 4,41, **item 164** R\$ 0,38, **item 166** R\$ 0,12, **item 172** R\$ 1,44, **item 176** R\$ 0,36, **item 177** R\$ 3,42, **item 178** R\$ 2,85, **item 179** R\$ 0,29, **item 182** R\$ 3,83, **item 185** R\$ 4,86, **item 186** R\$ 0,39, **item 187** R\$ 1,11, **item 189** R\$ 1,58, **item 190** R\$ 1,02, **item 191** R\$ 0,90, **item 192** R\$ 5,03, **item 195** R\$ 0,17, **item 197** R\$ 1,28, **item 256** R\$ 7,35, **item 257** R\$ 7,35, **item 258** R\$ 7,35, **item 260** R\$ 5,40, **item 264** R\$ 13,37, **item 265** R\$ 3,45, **item 266** R\$ 3,45, **item 267** R\$ 3,30, **item 268** R\$ 3,30, **item 269** R\$ 6,68, **item 270** R\$ 9,60, **item 273** R\$ 1,62, **item 277** R\$ 85,50, **item 278** R\$ 2,40, **item 279** R\$ 2,40, **item 280** R\$ 2,40, **item 281** R\$ 2,40, **item 282** R\$ 2,40, **item 283** R\$ 2,40, **item 291** R\$ 1,10, **item 292** R\$ 1,10, **item 294** R\$ 0,90, **item 296** R\$ 0,45, **item 297** R\$ 25,50, **item 298** R\$ 25,50, **item 299** R\$ 25,50, **item 300** R\$ 25,50, **item 301** R\$ 25,50, **item 302** R\$ 4,80, **item 303** R\$ 6,02, **item 308** R\$ 12,00, **item 309** R\$ 58,50, **item 313** R\$ 17,25, **item 314** R\$ 14,25, **item 315** R\$ 0,33, **item 316** R\$ 1,43, **item 317** R\$ 1,73, **item 321** R\$ 2,61, **item 324** R\$ 97,76, **item 326** R\$ 97,76, **item 327** R\$ 97,76, **item 328** R\$ 97,76, **item 330** R\$ 107,69, **item 331** R\$ 97,76, **item 333** R\$ 107,63, **item 334** R\$ 116,39, **item 335** R\$ 42, **item 336** R\$ 42, **item 342** R\$ 39,72, **item 343** R\$ 39,72, **item 344** R\$ 37,58, **item 346** R\$ 3,62, **item 348** R\$ 3,75, **item 349** R\$ 8,25, **item 351** R\$ 1,43, **item 352** R\$ 1,61, **item 355** R\$ 0,78, **item 358** R\$ 5,58, **item 360** R\$ 27,15, **item 361** R\$ 27,15, **item 363** R\$ 8,97, **item 364** R\$ 1,43, **item 365** R\$ 1,43, **item 368** R\$ 18,60, **item 370** R\$ 18,60, **item 371** R\$ 5,10, **item 372** R\$ 5,10, **item 373** R\$ 12,45, **item 377** R\$ 0,83, **item 378** R\$ 0,57, **item 379** R\$ 0,53, **item 381** R\$ 21,00, **item 382** R\$ 0,27, **item 383** R\$ 0,27, **item 384** R\$ 0,27, **item 385** R\$ 0,27, **item 386** R\$ 0,23, **item 388** R\$ 0,29, **item 390** R\$ 0,50, **item 391** R\$ 3,63, **item 392** R\$ 3,75, **item 393** R\$ 3,90, **item 394** R\$ 3,90, **item 395** R\$ 3,30, **item 396** R\$ 3,30, **item 398** R\$ 3,75, **item 399** R\$ 3,30, **item 400** R\$ 3,75, **item 401** R\$ 3,30, **item 402** R\$ 3,75, **item 403** R\$ 3,90, **item 404** R\$ 3,90, **item 405** R\$ 3,90, **item 406** R\$ 3,90, **item 407** R\$ 3,90, **item 408** R\$ 3,90, **item 409** R\$ 3,90, **item 410** R\$ 3,90, **item 411** R\$ 3,90, **item 412** R\$ 3,90, **item 413** R\$ 3,90, **item 414** R\$ 0,83, **item 415** R\$ 0,83, **item 416** R\$ 0,60, **item 417** R\$ 0,90, **item 419** R\$ 0,68, **item 420** R\$ 0,98, **item 421** R\$ 1,13, **item 422** R\$ 1,13, **item 423** R\$ 1,25, **item 424** R\$ 0,90, **item 425** R\$ 1,43, **item 427** R\$ 12,63, **item 428** R\$ 0,71, **item 429** R\$ 0,75, **item 430** R\$ 0,68, **item 431** R\$ 0,90, **item 432** R\$ 0,60, **item 433** R\$ 0,60, **item 434** R\$ 0,68, **item 435** R\$ 0,60,

item 436 R\$ 0,60, item 437 R\$ 0,68, item 438 R\$ 0,68, item 440 R\$ 0,75, item 441 R\$ 0,75, item 443 R\$ 0,90, item 444 R\$ 0,9, item 445 R\$ 0,98, item 447 R\$ 0,75, item 449 R\$ 22,50.

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. VALOR DOS ITENS = item 2 R\$ 3,75, item 4 R\$ 0,06, item 7 R\$ 3,24, item 8 R\$ 4,99, item 10 R\$ 0,23, item 19 R\$ 1,19, item 21 R\$ 2,90, item 22 R\$ 7,15, item 26 R\$ 11,45, item 28 R\$ 0,05, item 31 R\$ 0,78, item 34 R\$ 16,15, item 36 R\$ 0,87, item 38 R\$ 0,03, item 39 R\$ 0,11, item 43 R\$ 0,15, item 44 R\$ 0,13, item 45 R\$ 0,65, item 46 R\$ 9,15, item 49 R\$ 37,20, item 50 R\$ 2,50, item 58 R\$ 0,86, item 62 R\$ 0,10, item 67 R\$ 0,29, item 71 R\$ 1,42, item 73 R\$ 0,09, item 77 R\$ 0,64, item 80 R\$ 1,45, item 83 R\$ 0,09, item 87 R\$ 8,37, item 90 R\$ 0,29, item 95 R\$ 0,37, item 96 R\$ 0,05, item 97 R\$ 0,68, item 100 R\$ 0,38, item 102 R\$ 10,26, item 104 R\$ 5,58, item 111 R\$ 0,14, item 116 R\$ 1,30, item 126 R\$ 3,20, item 127 R\$ 2,90, item 128 R\$ 0,07, item 132 R\$ 0,28, item 135 R\$ 0,17, item 141 R\$ 3,21, item 144 R\$ 2,22, item 151 R\$ 5,07, item 159 R\$ 0,08, item 165 R\$ 0,19, item 167 R\$ 1,83, item 168 R\$ 0,03, item 169 R\$ 0,11, item 170 R\$ 0,61, item 171 R\$ 11,20, item 173 R\$ 0,11, item 174 R\$ 0,12, item 181 R\$ 4,21, item 183 R\$ 3,75, item 184 R\$ 32,64, item 188 R\$ 0,06, item 194 R\$ 1,98, item 198 R\$ 0,05, item 199 R\$ 0,31, item 200 R\$ 0,15, item 201 R\$ 0,57, item 202 R\$ 0,11, item 203 R\$ 8,97, item 207 R\$ 0,25, item 208 R\$ 0,14, item 209 R\$ 3,42, item 210 R\$ 0,29, item 211 R\$ 5,89, item 212 R\$ 1,75, item 213 R\$ 9,80, item 214 R\$ 0,06, item 215 R\$ 0,07, item 216 R\$ 0,91, item 218 R\$ 0,35, item 219 R\$ 0,12, item 221 R\$ 3,98, item 223 R\$ 0,08, item 224 R\$ 0,23, item 225 R\$ 0,20, item 227 R\$ 1,71, item 236 R\$ 0,30, item 237 R\$ 2,43, item 240 R\$ 8,62, item 241 R\$ 0,32, item 242 R\$ 0,32, item 243 R\$ 0,35, item 244 R\$ 0,45, item 247 R\$ 3,34, item 249 R\$ 0,87, item 253 R\$ 1,92, item 254 R\$ 2,52, item 255 R\$ 5,21, item 259 R\$ 9,70, item 261 R\$ 7,95, item 262 R\$ 12,68, item 263 R\$ 15,75, item 271 R\$ 13,00, item 272 R\$ 18,34, item 295 R\$ 1,04, item 306 R\$ 3,29, item 310 R\$ 0,58, item 312 R\$ 83,80, item 319 R\$ 7,25, item 320 R\$ 2,51, item 322 R\$ 2,71, item 325 R\$ 107,50, item 329 R\$ 97,50, item 332 R\$ 97,50, item 347 R\$ 26,22, item 353 R\$ 1,42, item 356 R\$ 0,89, item 359 R\$ 86,97, item 366 R\$ 1,42, item 367 R\$ 1,42, item 369 R\$ 18,59, item 374 R\$ 59,00, item 375 R\$ 1,50, item 380 R\$ 22,45, item 387 R\$ 0,25, item 389 R\$ 0,38, item 439 R\$ 0,67, item 446 R\$ 5,95, item 448 R\$ 10,90, item 450 R\$ 39,47.

Vigência 26/06/2017 á 26/06/2018.

EDIVANIA TEODORA DE LIMA.

Secretaria.

EDMILSON MORAIS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

André José de Andrade

Código Identificador:7EB751B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 36/2005, de 30 de dezembro de 2005, e alterações posteriores, fica nomeado para o Cargo de Assistente Administrativo Financeiro o(a) Sr. **JOSÉ ALMIR DE SÁ CARDOSO**, CPF: 088.851.374-74 RG: 8335338 SDS/PE em provimento comissionado, lotado no Fundo Previdenciário de Lagoa Grande - FUNPRELAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de junho de 2017.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida

Código Identificador:CE8160B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar e nomear Sorlânia Alves da Cruz, Valdelice Felipe Santos e Andressa Alves da Silva para compor a equipe de apoio de Pregão, juntamente com a Pregoeira do Município de Lagoa Grande-PE.

Art. 2º - Os trabalhos do Pregão serão presididos pela Pregoeira Jamylle Ítala Guimarães de Almeida, e sua equipe composta por Sorlânia Alves da Cruz, Valdelice Felipe Santos e Andressa Alves da Silva.

Art. 3º - Os pregões somente poderão ser abertos e julgados com a presença de, no mínimo, 03(três) membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Junho de 2017.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida

Código Identificador:2CC07177

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar e nomear as senhoras **JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA, SORLÂNIA ALVES DA CRUZ, VALDELICE FELIPE SANTOS E ANDRESSA ALVES DA SILVA** para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pela senhora **JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA**, a qual terá como suplentes as senhoras **SORLÂNIA ALVES DA CRUZ E ANDRESSA ALVES DA SILVA** e secretariada pela senhora **VALDELICE FELIPE SANTOS**

Art. 3º - As licitações somente poderão ser abertos e julgados com a presença de, no mínimo, 03(três) membros da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Junho de 2017.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida

Código Identificador:567E5DA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Coordenador Municipal do Núcleo de Legalização** a **Sra. Antonia Maria dos Santos Crispiniano** desempenhando suas atividades no **Centro de Referência de Assistência Social –CRAS** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social- SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos á 01 de Junho de 2017.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de junho de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamyllé Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:826C3B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Coordenador Municipal do Núcleo de Amparo Social do Município** a **Sra. Maria Regina dos Santos Alves** desempenhando suas atividades no **Centro de Referência de Assistência Social –CRAS** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social- SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos á 01 de Junho de 2017.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de junho de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamyllé Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:F1E0929A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Coordenador Municipal do Núcleo de Ação Legislativa e Comunitária do Município** a **Sra. Monalisa Silva Amaral Amorim** desempenhando suas atividades no **Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social- SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos á 01 de Junho de 2017.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de junho de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamyllé Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:87576428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Coordenador Municipal do Núcleo de Ação Social** a **Sra. Sheylla Maylanne Amorim Macedo** desempenhando suas atividades no **Centro de Referência de Assistência Social –CRAS** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social- SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos á 01 de Junho de 2017.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de junho de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamyllé Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:302F75EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00029/2017. Processo Nº: 00065/2017. CPL. Serviço. Contratação da cantora "Cristina Amaral" para apresentação artística no Polo Rua da Alegria, no dia 24 de junho de 2017, por ocasião dos Festejos Juninos do Município de Limoeiro, com duração de 1 hora e 20 minutos de show. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Beck Producoes e Eventos Ltda - EPP. CNPJ: 11.862.371/0001-07. Valor R\$25.000,00.

Limoeiro, 20/06/2017.

WELLINGTON PEREIRA DA ROCHA.

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:5E5368C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00037/2017. Processo Nº: 00073/2017. CPL. Serviço. Contratação do Banda "NORDESTINO DO FORRÓ" para apresentação artística no Polo Rua da Alegria, no dia 25 de junho de 2017, por ocasião dos Festejos Juninos do Município de Limoeiro, com duração de 1H30min.. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Megashow Produções e Eventos Eireli ME. CNPJ: 97.525.717/0001-99. Valor R\$20.000,00.

Limoeiro, 20/06/2017.

WELLINGTON PEREIRA DA ROCHA.

Secretário Municipal de Tutismo, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:2E842325

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de construção destinado a servir as necessidades

da Secretaria de Infraestrutura. **VALOR ESTIMADO:** 550.167,67 (quinhentos e cinquenta mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos). **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** Sede da Prefeitura Municipal de Machados, Av. Major João Marques de Oliveira – Centro – Machados/PE; 13/07/2017. **HORÁRIO:** 09h00minh. Informações adicionais junto à Comissão Permanente de Licitação ou pelo fone: (81) 3649 – 1158.

EDSON VIEIRA AMANCIO

Pregoeiro

Publicado por:

Joseane Dias de Lima

Código Identificador:A81B471C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público que **às 09:00 (nove) horas do dia 07 de Julho de 2017**, na Sala de Audiências da CPL da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, à Rua Jose Miranda, 901, Centro – Moreilândia – PE, CEP – 56.150.000, realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de realizar um processo Licitação para **AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES E FRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA - PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, com base nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Moreilândia – PE, tendo como valor estimado a importância de **R\$ 186.025,46 (cento e oitenta e seis mil e vinte cinco reais e quarenta e seis centavos).**

Moreilândia – PE, 26 de junho de 2017.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:A73C3638

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 986/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando Concurso Público nº 01/2015, homologado no Diário Oficial do Municipal em 04/07/2014 e a Resolução nº 577 de 21 de fevereiro 1992, Ratificada pela Lei nº 5875 de 10 de abril de 2014,

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido a partir de 20 de Junho do ano em curso, o Senhor **GILBERTO DE SOUZA COSTA FILHO** CPF nº 085.300.754-39, Agente Administrativo, lotado no Almoarifado desta Casa Legislativa.

II – Revogar o Ato nº 984/2017 publicado em 21 de junho de 2017

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 21 de Junho de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:BC8F9FA9

**SECRETARIA DE SAÚDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATADO DE TRABALHO Nº 9719/2017**

O Secretário de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a publicação de extrato de contrato de trabalho Nº 9719/17, **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/06/17. Edição 1859.**

Publicado por:

Pedro Moraes

Código Identificador:1C8AD9FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitação Nº: 020/2017; CPL; Pregão Presencial Nº 010/2017; Compras; Objeto: **Aquisição de materiais e utensílios de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Secretarias Municipais.** Valor: R\$ 159.388,00; Data e Local da Sessão de abertura: **11/07/2017 às 08h00min.** Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 26/06/2017.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:DBC0DFB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 003/2017. Compras. Objeto: **Aquisição de veículo automotor, tipo passeio, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades do FUNPREV.** Valor: R\$ 50.305,00. Data e Local da Sessão de Abertura: **10/07/2017 às 12h00min.** Sala da CPL, 1º andar do FUNPREV, situada na Rua 15 de Novembro, 1200 – São Sebastião, Palmares/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1562, E-mail: cplfunprev@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 26/06/2017.

JOSUÉ PETRÔNIO QUIRINO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:DA8551F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA.

Processo Nº: 054/2017. Dispensa Nº 010/2017 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Locação de Imóvel situado na Praça Pedro Coutinho, nº 069, Centro, Paudalho/PE, destinado para sediar as instalações da Secretaria de Municipal de Educação neste município. Em favor de: **ANA MARIA WANDERLEY MARINHO**. Inscrito no CPF Nº 031.873.814-72, com valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com base legal do Art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Paudalho, 21 de Junho de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA,
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DFCA57C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO.

Processo Nº: 032/2017-FMS. Dispensa Nº 014/2017 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Locação de Imóvel situado na Praça Joaquim Nabuco, nº 25, Centro, Paudalho/PE, para sediar a instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS deste Município, pelo período de 12 (doze) meses. Em favor de: **ALBERTO ROOSEVELT C DE AZEVEDO FILHO**. Inscrito no CPF Nº 935.255.754-91, com valor global de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), com base legal do Art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Paudalho, 26 de Junho de 2017.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3F80A975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 003/2017/PMP. Processo Licitatório Nº 016/2017/PMP. CPL. **Contratação de Empresa Para Locação de Transportes ao Apoio Administrativo, Caminhões Pipas, e Equipamentos Para Coleta de Entulhos, Lixo e Limpeza Das Vias Públicas. e Demais Serviços Necessário a Continuidade Dos Serviços Públicos.** Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **CAVALCANTI & CAVALCANTI - ME**, CNPJ Nº 13.749.797/0001-76, com o valor global de R\$ 156.990,00.

Pesqueira, 20/02/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO,
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5D729A0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 010/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 016/2017/PMP. Dispensa Nº 003/2017/PMP. **Contratação de empresa para locação**

de transportes ao apoio administrativo, caminhões pipas, e equipamentos para coleta de entulhos, lixo e limpeza das vias públicas. e demais serviços necessário a continuidade dos serviços públicos. Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **CAVALCANTI & CAVALCANTI - ME**, CNPJ Nº 13.749.797/0001-76, foi declarada vencedora com o VALOR GLOBAL de R\$ 156.990,00 (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa reais). Vigência: de 14/02/2017 a 31/03/2017.

Pesqueira, 21/02/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO,
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:8961E0B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 042/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 032/2017/PMP. Pregão Presencial Nº 009/2017/PMP. Menor Preço Por Item. Aquisição de Merenda Escolar para Escolas dos Programas (PNAE, PANEQ, PNAEC – Creche, PNAEP – Pré-Escola, PNAEF, EJA e AEE). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **Bonança Produtos Alimentícios e Cestas Básicas LTDA EPP**, CNPJ: **70.175.336/0001-70**, foi declarada vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 14, 18 e 20, totalizando o VALOR GLOBAL de R\$ 65.960,34 (Sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos). Vigência: de 04/05/2017 a 04/09/2017.

Pesqueira, 09/05/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO,
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:16673BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 045/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 032/2017/PMP. Pregão Presencial Nº 009/2017/PMP. Menor Preço Por Item. Aquisição de Merenda Escolar para Escolas dos Programas (PNAE, PANEQ, PNAEC – Creche, PNAEP – Pré-Escola, PNAEF, EJA e AEE). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **Walter Lopes Santana - ME - CNPJ: 12.799.839/0001-10**, foi declarada vencedora dos itens 34 e 35, totalizando o VALOR GLOBAL de R\$ 131.739,56 (Cento e trinta e um mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: de 04/05/2017 a 04/09/2017.

Pesqueira, 09/05/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO,
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:D13C1F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 044/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 032/2017/PMP. Pregão Presencial Nº 009/2017/PMP. Menor Preço Por Item. Aquisição de Merenda Escolar para Escolas dos Programas (PNAE, PANEQ, PNAEC – Creche, PNAEP – Pré-Escola, PNAEF, EJA e AEE). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **Transporte e Comércio de Frutas LTDA-ME – CNPJ: 70.236.724/0001-14**, foi declarada vencedora dos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 31, totalizando o VALOR GLOBAL de R\$ 41.417,51 (Quarenta e um mil quatrocentos e

dezesete reais e cinquenta e um centavos). Vigência: de 04/05/2017 a 04/09/2017.

Pesqueira, 09/05/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.

Prefeita

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:B3D68C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 043/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 032/2017/PMP. Pregão Presencial Nº 009/2017/PMP. Menor Preço Por Item. Aquisição de Merenda Escolar para Escolas dos Programas (PNAE, PANEQ, PNAEC – Creche, PNAEP – Pré-Escola, PNAEF, EJA e AEE). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA – ME - CNPJ: 24.357.873/0001-14**, foi declarada vencedora dos itens 02, 07, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 29, 30, 36, e 37, totalizando o **VALOR GLOBAL de R\$ 62.630,82 (Sessenta e dois mil seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**. Vigência: de 04/05/2017 a 04/09/2017.

Pesqueira, 09/05/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.

Prefeita

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:EA4C5F83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 042/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 032/2017/PMP. Pregão Presencial Nº 009/2017/PMP. Menor Preço Por Item. Aquisição de Merenda Escolar para Escolas dos Programas (PNAE, PANEQ, PNAEC – Creche, PNAEP – Pré-Escola, PNAEF, EJA e AEE). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **Bonança Produtos Alimentícios e Cestas Básicas LTDA EPP, CNPJ: 70.175.336/0001-70**, foi declarada vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 14, 18 e 20, totalizando o **VALOR GLOBAL de R\$ 65.960,34 (Sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)**. Vigência: de 04/05/2017 a 04/09/2017.

Pesqueira, 09/05/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.

Prefeita

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:C9E282A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 010/2017/PMP. Processo Licitatório Nº 030/2017/PMP. CPL. **Contratação de empresa para fornecimento de pneus destinados aos veículos da secretaria de educação e secretaria de agricultura do município de Pesqueira - PE.** Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratada: **JOSE VALCLEON DE SIQUEIRA PESQUEIRA ME CNPJ Nº 07.959080/0001-56**, com o valor global de R\$ 22.728,00.

Pesqueira, 29/03/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.

Prefeita

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:3AB7A659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 033/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 030/2017/PMP. Dispensa Nº 010/2017/PMP. **Contratação de empresa para fornecimento de pneus destinados aos veículos da secretaria de educação e secretaria de agricultura do município de Pesqueira - PE.** Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratada: **JOSE VALCLEON DE SIQUEIRA PESQUEIRA ME CNPJ Nº 07.959080/0001-56**, foi declarada vencedora com o VALOR GLOBAL de R\$ 22.728,00 (Vinte e dois mil setecentos e vinte e oito reais). Vigência: de 24/03/2017 a 24/04/2017.

Pesqueira, 29/03/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.

Prefeita

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:8D3CB789

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0252017 - PP 010/2017

-Processo Nº: 025/2017/PMP.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 010/2017.

-Objeto Nat.: Compra. -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gás de cozinha (GLP), com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Poção - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 30.996,00.

Após o processamento do Pregão Nº 010/2017, comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira: TENORIO E JAPIASSU LTDA, CNPJ Nº 41.243.743/0001-48, foi declarada vencedora do único item nº 01, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à na Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 21 de junho de 2017.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias

Código Identificador:09850031

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 028/2017 - PROCESSO 023/2017 - PP 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017/PMP

-Processo Nº: 023/2017/PMP

-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

-Objeto Descr.: **Contratação de empresa para realizar o fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Poção-PE.**

-Contrato Nº: 028/2017/PMP.

-Contratado: **CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP**

-CNPJ Nº 11.429.363/0001.63

-Valor Contratado: R\$ 5.568,50 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 06, 16, 23, 24, 90, 98 e 101.

Poção - PE, 21 de junho de 2017.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias

Código Identificador:D479BD5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ-
PE
EXTRATO**

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 (SRP). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017. OBJETO: Registro de Preços para a eventual **Contratação de pessoa jurídica destinado a Prestação de Serviços Funerários, com Fornecimento Parcelado de Materiais Fúnebres, destinado ao atendimento das Famílias Carentes do Município de Quipapá**, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a Senhora Maria DeJane Alves de Souza e a empresa **ADELSON CICERO DA SILVA FUNERARIA**, com sede à Rua Petronilo Santa Cruz, 12 – Centro – Panelas – PE, inscrita sob o CNPJ 24.249.169/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Adelson Cícero da Silva. LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 026/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2015. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2017. Valor Global: **R\$ 67.360,00** (sessenta e sete mil e trezentos e sessenta reais). FORO: Fica eleito o Foro de Quipapá/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ATAÚDE Popular ADULTO - em madeira e eucatex sem visor, alça dura, forro em samilon e babados, com acabamento externo em verniz, pintura em silkscreen na tampa. Medida externa de 1,90m	UND	40	R\$ 803,25	R\$ 32.130,00
2	ATAÚDE Popular CRIANÇA - em madeira e eucatex sem visor, alça dura, forro em samilon e babados, com acabamento externo em verniz, pintura em silkscreen na tampa. Medida externa de: (1,00 à 1,20m)	UND	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
3	Mortalha Feminina Adulto - Tecido em brim, uma peça (vestido)	UND	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
4	Mortalha Masculina Adulto - Tecido em brim, composta de três peças (camisa, calça e meia)	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
5	Mortalha Feminina Criança - Tecido em brim, uma peça (vestido)	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
6	Mortalha Masculina Criança - Tecido em brim, composta de três peças (camisa, calça e meia)	UND	10	R\$ 54,25	R\$ 542,50
7	Coroa de Flores Artificiais (padrão)	UND	20	R\$ 178,75	R\$ 3.575,00
8	VELA de 40 cm, para duração de 24 hrs - cx com 20 unidades de 250 gr.	CX	5	R\$ 374,50	R\$ 1.872,50
9	Translado e Deslocamento de corpos de outras cidades, hospitais e IML, para residência ou velório do falecido, ao Município, Distritos e Zona Rural, depois para o cemitério	KM	8.000	R\$ 2,23	R\$ 17.840,00
					R\$ 67.360,00

Quipapá-PE, 16 de junho de 2017.

MARIA DEJANE ALVES DE SOUZA

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:CB5A2282

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2017

Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preço para contratação de empresa contratação de serviço de recapagens de pneus de veículos e máquinas da municipalidade, com exclusividade de itens e cota de 25% para ME, EPP e MEI. A Pregoeira Municipal Christiane Karla da Silva, nomeada pela Portaria Nº 003/2017. Data de Julgamento 12/07/2017 às 10hrs00. Contato: 081.3678.1211 Email:

pregaorioformoso@hotmail.com.

Prefeitura de Rio Formoso em 26 de junho de 2017.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Christiane Karla da Silva

Código Identificador:5DC5AD82

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 029/2017, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2017. Por ordem do Excelentíssimo Prefeito do Município de Sanharó-PE, Srº. **Heraldo José Oliveira Almeida**, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e da Súmula do STF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento Licitatório acima discriminado, motivado no **INTERESSE PÚBLICO**, para as devidas correções no Projeto Básico e posterior republicação.

LUCIANO ARRUDA DE SOUZA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Indianara Janine Gomes da Silva

Código Identificador:D52E0A12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 047/2017. **Pregão Presencial:** 020/2017. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição de livros didáticos destinados aos alunos matriculados na rede de Ensino nas modalidades de educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 9º ano. **Valor máximo global:** R\$ 115.858,00. **Local e data:** Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó/PE, **07.07.2017 às 13:30Horas.**

LUCIANO ARRUDA DE SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:BFF8C27F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo:048/2017. **Pregão Presencial:**021/2017.**Objeto**
Nat.:Serviços.**Objeto Descr.:**Contratação de empresa para confecção e fornecimento parcelado de materiais gráficos para atender as necessidades do Município de Sanharó/PE.**Valor máximo global:**R\$ 614.591,90.**Local e data:** Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó/PE, **11.07.2017 às 14:00 Horas**. Luciano Arruda de Souza – **Pregoeiro**. Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3836-1156 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cplsanharo@gmail.com. Sanharó 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:3579BC7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em firmar com o SUS/Sanharó-PE, contrato, visando o fornecimento de próteses dentárias a serem repassadas aos usuários do SUS de especialidades constantes das Tabelas do SIA/SUS. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação a partir do dia **27 de junho de 2017 das 08:00 às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitações, situada à Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó/PE. **Informações:** Sala da CPL, no endereço supracitado, pelo fone (87) 3836-1156, no horário da 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail cplsanharo@gmail.com.

LUCIANO ARRUDA DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:55493C40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública nº 004/2017, destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária por tempo determinado (oito meses) no Programa Brasil Alfabetizado nos termos e nas condições disciplinadas pela Resolução/CD/FNDE nº 09, de 16 de dezembro de 2016. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação a partir do dia **27 de junho de 2017 das 09:00 às 12:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Major Sátiro, S/N, Centro, Sanharó/PE. **Informações:** Secretaria Municipal de Educação, no endereço supracitado, pelo fone (87) 3836-1429, no horário de 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

ÍRIS ALMEIDA AVELINO CINTRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:9BCAFF82

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2017**

Pregão Presencial nº 013/2017. Processo Administrativo nº 038/2017 sessão dia 10/07/2017 às 09:00 horas. Objeto: Registro de Preço para Eventual aquisição de peças de máquinas pesadas, para manutenção das máquinas da frota do Município de Santa Filomena-PE. Os editais encontram-se disponíveis na Sala da Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE - CEP 56.210-000, Fone (87) 3874-7156.

Santa Filomena-PE, 26 de Junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:F764C2A6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA
FILOMENA
TERMO DE ADESÃO 002/2017**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena-PE torna pública a **Adesão nº 002/2017**. Ata de Registro de Preços nº 008/2017, 009/2017, 010/2017 e 010/2017 da Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE, realizadas pelo do Pregão Presencial nº 005/2017 através do Processo Licitatório nº 009/2017, cujo o Objeto: **aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Filomena**. Tendo como fornecedores registrados as empresas: **detentora da Ata de Registro de Preços nº 008/2017 - REGINALDO RAIMUNDO BARBOSA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.629.468/0001-14, localizada a Rua João Coelho Luz, nº 56, Centro, Santa Filomena – PE, CEP.: 56.210-000, perfazendo um valor total de R\$ 87.681,40 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), detentora da Ata de Registro de Preços nº 009/2017 - MARIA ALZENI FERREIRA RODRIGUES MINIMERCADO - ME, inscrita no CNPJ Nº 01.110.007/0001-29, localizada a Rua Genésio Marinho Falcão, nº 78, Centro, Santa Filomena – PE, CEP.: 56.210-000, perfazendo um valor total de R\$ 86.245,00 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais), detentora da Ata de Registro de Preços nº 010/2017 e 012/2017 - EUGENIO RAIMUNDO BARBOSA LOCADORA E PANIFICADORA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.607.318/0001-14, localizada a Rua José Domingos Novaes, nº 165, Centro, Santa Filomena – PE, CEP.: 56.210-000, perfazendo um valor total de R\$ 5.075,40 (cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos), considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.**

Santa Filomena-PE, 13 de junho de 2017.

EVANEIDE ANTÔNIA DE MELO
Secretária

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:BD3F713F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
TERMO DE ADESÃO 001/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena-PE torna pública a **Adesão nº 001/2017**. Ata de Registro de Preços nº 008/2017, 009/2017, 010/2017 e 010/2017 da Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE, realizadas pelo do Pregão Presencial nº 005/2017

através do Processo Licitatório nº 009/2017, cujo o Objeto: **aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios) para atendimento das necessidades das unidades municipais de saúde.** Tendo como fornecedores registrados as empresas: **detentora da Ata de Registro de Preços nº 008/2017 - REGINALDO RAIMUNDO BARBOSA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.629.468/0001-14, localizada a Rua João Coelho Luz, nº 56, Centro, Santa Filomena – PE, CEP.: 56.210-000, perfazendo um valor total de R\$ 109.835,41 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), detentora da Ata de Registro de Preços nº 009/2017 - MARIA ALZENI FERREIRA RODRIGUES MINIMERCADO - ME, inscrita no CNPJ Nº 01.110.007/0001-29, localizada a Rua Genesio Marinho Falcão, nº 78, Centro, Santa Filomena – PE, CEP.: 56.210-000, perfazendo um valor total de R\$ 163.120,85 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos), detentora da Ata de Registro de Preços nº 010/2017 e 012/2017 - EUGENIO RAIMUNDO BARBOSA LOCADORA E PANIFICADORA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.607.318/0001-14, localizada a Rua José Domingos Novaes, nº 165, Centro, Santa Filomena – PE, CEP.: 56.210-000, perfazendo um valor total de R\$ 10.117,72 (dez mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos, considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.**

Santa Filomena-PE, 13 de junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SILVA

Secretária

Publicado por:

Francisco de Assis Pires de Menezes

Código Identificador:B4C0DD3F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 211/2009*, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a reestruturação da carreira, reorganização dos cargos, implantação do piso salarial profissional e gestão do plano de carreira do magistério público municipal nos termos da legislação vigente observada as peculiaridades locais.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - magistério o conjunto de profissionais da educação, titulares do cargo efetivo de professor que oferece a docência e as funções de suporte pedagógico à docência, no âmbito do ensino público municipal com vistas a atingir os objetivos da educação;

II - área de atuação refere-se à etapa da educação básica em que o professor desenvolve suas funções;

III - horas de aula corresponde a toda e qualquer atividade programada, com frequência exigível e efetiva orientação por professor habilitado, realizada em sala de aula ou em outro local, adequado ao processo de ensino aprendizagem;

IV - horas de trabalho docente corresponde às horas de trabalho do professor destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões de integração pedagógicas e administrativas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Seção I

Dos Princípios Básicos

Art. 3º. A carreira do magistério público municipal tem como princípios básicos:

I - a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna, respeito as peculiaridades o regime de trabalho e condições adequadas de trabalho;

II - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

III - a progressão através de mudança de nível por habilitação e de classe por avaliação desempenho.

Seção II

Da Estrutura da Carreira

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 4º. A carreira do magistério público municipal é constituída de cargo único de provimento efetivo de professor, estruturada em Classes e Níveis de habilitação.

§ 1º. Cargo lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições, denominação própria, número certo e remuneração pelo poder público municipal nos termos da lei;

§ 2º. Professor é aquele cujas atribuições e responsabilidades abrangem todas as funções de magistério, aí incluídas, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluídas, as de administração, supervisão escolar, orientação educacional, inspeção e planejamento escolar;

§ 3º. Classe é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a carreira.

§ 4º. A carreira do Magistério Público Municipal, no âmbito do município, abrange a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

§ 5º. Constitui requisito para o ingresso na carreira, a formação:

I - em nível superior obtida em curso de licenciatura plena;

II - em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente;

III - admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal.

§ 6º. O ingresso na Carreira dar-se-á na classe inicial do cargo da Carreira, no nível correspondente à habilitação do candidato aprovado.

Art. 5º. O titular do cargo efetivo de professor poderá exercer de forma alternada com a docência, outras funções de magistério, se atendidos os seguintes requisitos:

I - formação feita em curso de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, para o exercício de função de suporte pedagógico à docência;

II - experiência de no mínimo dois anos de docência.

Subseção II

Das Classes da Carreira

Art. 6º. As Classes constituem a linha de promoção da carreira do titular de cargo efetivo de magistério e são designadas pelas letras de A até D.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação avaliar a adequação do quadro do magistério propondo o seu redimensionamento, quando necessário, considerando, entre outras as seguintes variáveis:

I - as necessidades do ensino;

II - a relação aluno professor;

III - as inovações pedagógicas.

Art. 7º. O quantitativo de lotação de cargos de provimento efetivo de professor de cada Classe será definido atendendo necessidades do ensino na forma disposta em ato do Poder Executivo Municipal.

Subseção III

Dos Níveis de Habilitação nas Classes

Art. 8º. Os níveis correspondentes à habilitação do titular do cargo da carreira nas Classes são:

I - Nível Médio - habilitação em nível médio, na modalidade normal;

II - Nível Superior - habilitação em nível superior, em curso de licenciatura plena, ou outra graduação correspondente à área do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

III - Pós-Graduação - habilitação em nível de pós-graduação, em curso na área de educação, com duração mínima de acordo com a legislação educacional vigente, para as diversas funções de magistério.

Seção III

Do Provimento dos Cargos de Carreira

Art. 9º. A investidura no cargo da carreira do magistério dar-se-á, mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal definir a conveniência e a oportunidade de realização do concurso público, a fim de suprir as necessidades do magistério municipal, respeitando a previsão orçamentária e, limites de gastos com pessoal.

§ 1º. O concurso público, a vigência, suas etapas e as condições de realização serão fixadas em edital pelo Poder Executivo municipal.

§ 2º. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 3º. O concurso poderá ser realizado, por área de atuação, organizado em uma ou mais fases, incluindo o curso de formação.

Subseção I

Da Designação e Exercício

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Educação fazer a designação do titular do cargo de professor, para a área de atuação, unidade escolar, órgão onde deverá exercer o efetivo desempenho de suas atribuições.

Art. 12. As diversas funções de suporte pedagógico à docência serão preenchidas através de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo municipal desde que os integrantes das funções de suporte pedagógico possuam graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação em qualquer área educacional.

Art. 13. O exercício profissional do titular do cargo de professor será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, a título precário, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento de necessidades do ensino.

Subseção II

Do Estágio Probatório

Art. 14. Para complementar o processo de seleção iniciado com o concurso público, o titular do cargo de professor será submetido a estágio probatório, que se inicia na data do exercício, pelo período de três anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho da função na qual foi investido, observado dentre outros atributos:

I - assiduidade e pontualidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade;

§ 1º. A avaliação de desempenho será realizada por comissão instituída para esse fim, nos termos de regulamento do Poder Executivo municipal.

§ 2º. É assegurado ao titular do cargo de professor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do procedimento que tenha por objetivo a avaliação do seu desempenho.

Art. 15. A homologação do estágio probatório pelo Poder Executivo Municipal observará o prazo de quatro meses antes de findo o seu período, dando-se ciência ao titular do cargo de professor interessado.

Art. 16. O professor concursado não aprovado no estágio probatório será exonerado e, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado no quadro do município.

Art. 17. O professor em estágio probatório poderá exercer quaisquer umas das funções de suporte pedagógico direto à docência.

Subseção III

Da Estabilidade

Art. 18. Estabilidade é a garantia constitucional que enseja a permanência do concursado nomeado para o cargo de provimento efetivo de professor, depois de cumprido o período compreendido para realização do estágio probatório.

Art. 19. Habilitado exclusivamente por concurso público para cargo efetivo, o professor adquirirá estabilidade ao completar o prazo de três anos de efetivo exercício.

Art. 20. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho.

Seção IV

Das Formas de Progressão na Carreira

Art. 21. Progressão é o instituto pelo qual o titular de cargo efetivo de professor do magistério público municipal desenvolve-se na carreira, mudando de Classe ou Nível de habilitação, nas formas estabelecidas nesta lei.

Art. 21. Progressão é o instituto pelo qual o titular de cargo efetivo de professor do magistério público municipal desenvolve-se na carreira,

mudando de Classe, Nível ou Matriz. (Redação dada pela Lei Municipal 377/2017).

Art. 22. O professor habilitado em concurso público para cargo efetivo, durante o período de estágio probatório, não terá direito à progressão na carreira.

Subseção I

Progressão por Habilitação Profissional

Art. 23. Progressão por habilitação profissional é a mudança do titular do cargo de professor em efetivo exercício, de um nível de formação para outro superior, mantido a Classe a que pertence.

§ 1º. Os efeitos financeiros da mudança de nível pela formação vigorarão no mês seguinte àquele em que o interessado apresentar documento comprobatório, na forma da lei, da nova habilitação.

§ 2º. O Nível é pessoal e não se altera com a progressão por promoção.

§ 3º. A mudança de nível, não muda a vinculação do exercício profissional a área de atuação para a qual o titular do cargo prestou concurso público.

Art. 23. Progressão por habilitação profissional é a mudança do titular do cargo de professor em efetivo exercício de uma matriz de formação para a Classe A de outra superior, mantido o Nível a que pertence. (Redação dada pela Lei Municipal 377/2017).

§ 1º. Os efeitos financeiros da mudança de Matriz pela formação vigorarão no mês seguinte àquele em que o interessado apresentar documento comprobatório da nova habilitação na forma da Lei; (Redação dada pela Lei Municipal 377/2017).

§ 2º. A Matriz é pessoal e não se altera com a progressão por promoção ou por tempo de serviço; (Redação dada pela Lei Municipal 377/2017).

§ 3º. A mudança de Matriz não muda a vinculação do vínculo profissional a área de atuação para a qual o titular do cargo prestou concurso público. (Redação dada pela Lei Municipal 377/2017).

Art. 23-A. No caso de mudança de Matriz serão concedidos os seguintes percentuais de aumento que incidem sobre a Classe A do Nível em que se encontrar o titular do cargo de professor em efetivo exercício: (Incluído pela Lei Municipal 377/2017):

I – De Magistério para Licenciatura Plena: 33,33 % (trinta e três vírgula trinta e três por cento); (Incluído pela Lei Municipal 377/2017).

II – De Licenciatura Plena para Especialização: 15 % (quinze por cento); (Incluído pela Lei Municipal 377/2017).

III – De Especialização para Mestrado: 20 % (vinte por cento); (Incluído pela Lei Municipal 377/2017).

IV – De Mestrado para Doutorado: 20 % (vinte por cento); (Incluído pela Lei Municipal 377/2017).

Subseção II

Progressão por Promoção

Art. 24. Promoção é a passagem do titular do cargo da carreira de uma Classe para outra imediatamente superior.

§ 1º. A promoção decorrerá cumulativamente da avaliação da:

I – atualização profissional que considerará estudos para a revisão de conceitos, conhecimentos, ou práticas de trabalho, renovando-os, atualizando-os, conforme a necessidade do ensino;

II - participação que contemplará o interesse e a predisposição para participar de eventos e atividades pedagógicas promovidos pela escola e o Órgão Central da Educação;

III - assiduidade que considerará a frequência do professor no órgão de lotação;

IV - criatividade que considerará a capacidade do professor para desenvolver novos métodos de ensino, ter ideias originais e propor soluções alternativas aos problemas surgidos no trabalho;

V – disciplina, que abrangerá o cumprimento de normas gerais da escola e da educação.

§ 2º. A atualização profissional será comprovada mediante a apresentação de documento comprobatório expedido por instituições de formação que comprovem a participação em cursos, encontros, seminários, congressos e similares, no âmbito da educação básica.

Art. 25. Para efeito da promoção será observado o número de vagas da classe seguinte, obedecerá à ordem de classificação dos integrantes das classes que tenham cumprido o interstício de dois anos de efetivo exercício em função inerente ao cargo de magistério.

Art. 26. As promoções ocorrerão a cada dois anos, na forma do regulamento de promoções, atendidas as regras gerais definidas nesta Lei, com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da Homologação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 26. As promoções ocorrerão anualmente na forma do regulamento de promoções, atendidas as regras gerais definidas neste Lei, com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da Homologação pelo Poder Executivo Municipal. (Redação dada pela Lei Municipal 377/2017).

Art. 27. A suspensão da contagem do tempo para promoção ocorre por:

I - licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II - licenças para tratamento de saúde com afastamento que excedam a vinte pontos percentuais da carga horária anual letiva, mesmo que em prorrogação, exceto as que ocorrerem por acidente de serviço e as constitucionais;

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, por mais de trinta dias.

Art. 28. A progressão na carreira fica prejudicada, acarretando interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o titular do cargo efetivo de professor:

I - somar duas penalidades de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III - completar dez faltas injustificadas ao serviço mesmo que sejam alternadas;

Parágrafo único. Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses de interrupção, previstas nos incisos deste artigo, iniciar-se-á nova contagem para fins de tempo exigido para promoção.

Subseção III

Progressão Por Tempo De Serviço

(Subseção incluída pela Lei Municipal 377/2017)

Art. 28-A. A progressão por tempo de serviço será concedida ao servidor que permanecer por 05 (cinco) anos em efetivo exercício num mesmo Nível, passando a primeira Classe do Nível imediatamente superior, de acordo com os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, exclusivamente para os cargos do magistério, ficam extintas por incorporação dos seus respectivos valores nominais ao vencimento base, o adicional por tempo de serviço (quinquênio) a que se refere o art. 152, da Lei Municipal 066/2001, atualmente cometidas a ocupantes dos cargos referidos neste parágrafo;

§ 2º. O aumento dos vencimentos para a mudança de Nível será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Classe A do Nível imediatamente inferior.

§ 3º. Ainda em decorrência do disposto no caput deste artigo, e nos parágrafos anteriores, não poderá resultar decesso remuneratório, salvo erro de cálculo ou reforma de decisão anterior, cuja eventual diferença negativa detectada deverá constituir parcela de irredutibilidade remuneratória, expressa e fixada nominalmente.

§ 4º. A parcela de irredutibilidade remuneratória, definida no parágrafo anterior, será concedida em caráter precário, enquanto persistir a diferença que a originou, devendo ser suprimida, parcial ou integralmente, quando das eventuais majorações remuneratórias posteriores do servidor, a qualquer título.

Seção V

Da Jornada de Trabalho

Art. 29. O titular do cargo de professor cumprirá jornada de trabalho que poderá ser parcial ou integral, correspondendo, respectivamente a:

I - vinte horas semanais;

II - quarenta horas semanais.

§ 1º. A jornada de trabalho do professor inclui horas de aula e horas de trabalho docente, conforme planejamento da escola.

§ 2º. No cumprimento da carga horária semanal destinada ao trabalho docente, de vinte e cinco pontos percentuais da jornada de trabalho do cargo de professor, deverá ser observado o planejamento da escola no que se refere às horas para o trabalho coletivo e as resultantes para trabalho individual do professor.

§ 3º. As horas de trabalho docente individual do professor serão computadas como atividade dentro da carga horária semanal, realizadas dentro da unidade escolar, sob responsabilidade do Coordenador Pedagógico.

Art. 30. O titular do cargo de carreira do magistério, em jornada de vinte e cinco horas semanais que não esteja em acumulação de cargos,

ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço suplementar, nos seguintes casos:

I - para substituição temporária de professor, em seus impedimentos legais;

II - em função docente, nos casos de designação, para atendimento do aluno em programa de reforço e recuperação;

III - em regime de quarenta horas semanais.

§ 1º. O período, da convocação por necessidade do ensino, de que trata o caput deste artigo não poderá ultrapassar um ano letivo.

§ 2º. Na convocação de que trata o caput deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de trabalho docente quando para o exercício da função docente.

§ 3º. A convocação para trabalhar em regime suplementar, só ocorrerá despacho favorável do Poder Executivo municipal, consubstanciado em pedido fundamentado do Órgão Central da Educação.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS

Seção I

Do Piso Salarial Profissional

Art. 31. É instituído como piso salarial profissional da carreira do magistério público municipal, o piso salarial profissional nacional regulamento pela Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. Piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o município não poderá fixar vencimento do cargo efetivo de professor com formação em nível médio, da carreira do magistério público da educação básica, para jornada de quarenta horas semanais.

§ 2º. O piso salarial profissional como vencimento inicial da carreira do magistério público municipal da educação básica sua vigência será a partir de primeiro de janeiro de 2009.

Art. 32. O piso salarial profissional da carreira do magistério público municipal será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2010.

Parágrafo Único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente.

Art. 33. O piso salarial profissional do magistério público municipal da educação básica compreende vantagens pecuniárias, enquanto vigor a medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADIN Nº 4.167.

Seção II

Da Remuneração

Art. 34. A Remuneração do titular do cargo da carreira corresponde à soma do vencimento relativo à Classe, Nível de habilitação, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Subseção I

Do Vencimento

Art. 35. Vencimento é a retribuição pecuniária fixada em lei devida mensalmente ao professor pelo exercício das funções inerentes ao cargo efetivo.

§ 1º. O valor do vencimento do cargo de professor em regime de tempo parcial será no mínimo proporcional ao regime de tempo integral de trabalho de quarenta horas semanais.

§ 3º. O vencimento do cargo efetivo de professor é irredutível.

Seção III

Das Vantagens

Art. 36. Além do vencimento, o professor fará jus a vantagens pecuniárias, de incentivo ao exercício das funções de magistério que compreende:

I - Gratificações;

II - Adicionais.

Parágrafo único. Para o cálculo das gratificações, o percentual incidirá sobre o piso salarial profissional do magistério público municipal.

Subseção I

Das Gratificações

Art. 37. Fica instituída a gratificação pelo exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, devida aos titulares do cargo efetivo da carreira do magistério público municipal.

Art. 38. A gratificação atribuída pelo exercício de função de suporte pedagógico diretamente a docência sua vigência será a partir de primeiro de janeiro de 2010 e observará o seguinte:

§ 1º. A gratificação de função de direção de unidade escolar observará o porte da escola e corresponde a:

I - escola de pequeno porte, aquela com matrícula a partir de cinquenta e até cem alunos, gratificação de dez pontos percentuais;

II - escola de médio porte, aquela com matrícula superior a cem alunos, gratificação de vinte pontos percentuais;

III - escola de grande porte, aquela com matrícula a partir de duzentos alunos, gratificação de trinta pontos percentuais.

§ 1º. Para definição do porte da escola será considerado o número de alunos na escola, computados no censo escolar do ano anterior.

§ 2º. Fará jus a gratificação pelo exercício de direção de escola o professor efetivo no cargo, que substituir o titular, e será pago na proporção dos dias de efetiva substituição.

§ 3º. A gratificação pelo exercício da função de supervisão, orientação educacional, inspeção e planejamento é correspondente a vinte e cinco pontos percentuais.

Art. 39. A gratificação de incentivo ao exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais será de até no máximo dez pontos percentuais, será proposto em ato do poder executivo municipal e observará a peculiaridade dos casos.

Art. 40. Fica instituída a gratificação com vistas ao interesse público de incentivar o exercício de funções de magistério em escola do campo, de difícil acesso, devido exclusivamente aos integrantes da carreira do magistério municipal.

Parágrafo único. A classificação das unidades escolares de difícil acesso será fixada anualmente, por proporção do Órgão Central da Educação.

Art. 41. O titular do cargo efetivo de professor que realizar deslocamento do seu domicílio, no âmbito do perímetro do município, para localidade rural de escola do campo faz jus à gratificação, a ser definida anualmente e percentualmente em ato do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único: Para efeito do pagamento da gratificação de que trata o caput do artigo será observado o seguinte:

I. Não faz jus à gratificação o titular do cargo efetivo de professor que realizar deslocamento para localidade rural da escola do campo com ajuda de custo ou transporte cedido pelo município.

II. O direito a gratificação cessa com a eliminação das condições que deram causa a sua cessação.

Art. 42. A gratificação de incentivo a melhoria do padrão de qualidade da educação escolar, condicionada a disponibilidade financeira, será definida percentual e anualmente em ato do Poder Executivo municipal.

§ 1º. O Poder Executivo municipal estabelecerá anualmente, com a participação de membros do Conselho Municipal de Educação, o regulamento de padrão desejado de desempenho escolar, para concessão da gratificação.

§ 2º. Para efeito da melhoria da qualidade da educação escolar será levado em conta, cumulativamente, o desempenho da escola nos seguintes fatores:

I - rendimento escolar do aluno aferido em prova realizada pelo órgão central da educação, tendo como referência a proposta curricular da escola, os conteúdos dados e avaliados em sala de aula pelo professor;

II - cumprimento de taxas de repetência e evasão escolar, determinadas anualmente em regulamento próprio, que se constituirão em metas de qualidade a serem atingidas pela escola;

III - assiduidade do professor no ano letivo de referência;

IV - participação em encontros pedagógicos.

§ 3º. O titular do cargo efetivo de professor em efetivo exercício na escola faz jus à gratificação, pelo o ano letivo, que a escola apresentar padrão de qualidade desejado.

4º. A gratificação é devido ao titular do cargo efetivo de professor no ano ulterior ao letivo de referência da avaliação.

§ 5º. O direito a gratificação, no ano ulterior ao da aferição de padrão de qualidade da escola, não interrompe caso o titular do cargo efetivo de professor seja removido da escola de origem.

Art. 43. Terá direito a gratificação de incentivo a melhoria do padrão de qualidade da educação escolar exclusivamente titular do cargo efetivo de professor.

Subseção II

Dos Adicionais

Art. 44. Independente de solicitação será pago ao titular do cargo de professor, por ocasião das férias um adicional correspondente a um terço da remuneração do período das férias.

Subseção III

Do Décimo Terceiro Salário

Art. 45. ~~Será pago décimo terceiro salário correspondente a um doze avos da remuneração que o titular do cargo de professor fizer jus no mês de aniversário.~~

~~§ 1º. A fração igual ou superior a quinze dias será considerada como mês integral.~~

~~§ 2º. O décimo terceiro salário será pago no mês posterior ao aniversário.~~

~~§ 3º. O Poder Executivo Municipal efetuará o pagamento do décimo terceiro salário em uma única parcela.~~

~~§ 4º. O décimo terceiro salário não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.~~

Art. 45. Será pago décimo terceiro salário correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração, por mês de serviço, que o titular do cargo de professor fizer jus do ano correspondente. (Redação dada pela Lei Municipal 375/2017).

§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral; (Redação dada pela Lei Municipal 375/2017).

§ 2º O Poder Executivo Municipal efetuará o pagamento do décimo terceiro salário em duas parcelas; (Redação dada pela Lei Municipal 375/2017).

§ 3º A primeira parcela do décimo terceiro salário será paga no mês de junho do ano correspondente; (Redação dada pela Lei Municipal 375/2017).

§ 4º A segunda parcela do décimo terceiro salário será paga no mês de dezembro do ano correspondente; (Redação dada pela Lei Municipal 375/2017).

§ 5º O décimo terceiro salário não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária. (Redação dada pela Lei Municipal 375/2017).

Seção III

Da Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar

Art. 46. A convocação do titular do cargo efetivo em regime suplementar, obedecendo a critérios de necessidade do ensino o valor do vencimento será no mínimo proporcional ao valor da jornada integral de trabalho de quarenta horas semanais.

Seção IV

Das Férias

Art. 47. As férias do titular do cargo de professor serão concedidas nos períodos de recesso escolares.

Parágrafo Único. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão doze meses de exercício no cargo.

Art. 48. O titular do cargo de professor, em função docente, tem direito a quarenta e cinco dias de férias anuais.

Art. 49. O titular do cargo de professor no exercício das funções de suporte pedagógico direto à docência as férias anuais são de trinta dias.

Art. 50. É vedada a acumulação de férias ou transferi-la para período de aulas regulares.

Seção V

Da Cessão

Art. 51. Cessão é o ato pelo qual o titular do cargo efetivo de professor é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino pelo Poder Executivo municipal.

Art. 52. A cessão, exceto em estágio probatório, será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente, se assim convier às partes interessadas.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:

I - quando se tratar de instituições privadas especializadas sem fins lucrativos e com atuação exclusiva em educação especial;

II - quando se tratar de instituição de educação pública e, o solicitante compensar a rede municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.

Art. 53. A cessão para o exercício de atividade estranha ao magistério interrompe o interstício para a progressão na carreira.

Parágrafo Único. Terminado o período de cessão, o professor será designado para a unidade escolar ou órgão, a critério da Secretaria Municipal da Educação, quando não existir vaga na unidade escolar de origem.

Seção VI

Da Remoção

Art. 54. Remoção é o deslocamento do titular do cargo efetivo de professor, no âmbito da rede municipal de ensino, processando-se a pedido, por permuta ou ex-offício.

§ 1º. A remoção a pedido só será concedida se existir vaga;

§ 2º. A remoção por permuta só será atendida quando os requerentes exercerem a mesma função;

§ 3º. A remoção por ofício será processada no real interesse para o ensino, comprovada em proposta da Secretaria Municipal da Educação, desde que não haja substituto disponível ou com jornada de trabalho incompleta na unidade escolar;

§ 4º. O titular do cargo efetivo de professor poderá ser removido por ofício, nos casos em que ocorrer nucleação e fechamento de escola para atender a padrões de qualidade do ensino;

§ 5º. O professor ocupante de cargo eletivo não poderá ser removido por ofício, no prazo de vigência do respectivo mandato.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E PENALIDADES

Seção Única

Dos Deveres

Art. 55. O titular do cargo efetivo de professor do magistério público municipal tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que se destaca:

I - conhecer e respeitar a lei;

II - preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira;

III - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

IV - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola;

V - zelar pela aprendizagem dos alunos no âmbito das suas incumbências;

VI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

VII - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VIII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

IX - desincumbir-se das atribuições, funções e em cargos específicos do magistério, estabelecidos em legislação e em regulamentos próprios;

X - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza;

XI - manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a localidade;

XII - apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos a tratar com urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais;

XIII - zelar pela conservação e bom uso dos recursos do município;

XIV - zelar pela defesa dos direitos profissionais e por sua reputação;

XV - guardar sigilo profissional;

XVI - fornecer elementos de sua vida profissional junto aos órgãos da administração.

CAPÍTULO V

DAS LICENÇAS E CONCESSÕES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 56. O titular do cargo de professor poderá licenciar-se de suas funções nos seguintes casos:

I - para capacitação;

II - casamento;

III - à gestante;

IV - à paternidade;

V - à saúde;

VI - para tratar de interesses particulares;

VII - por motivo de afastamento do cônjuge;

Parágrafo Único. Terminado o período das licenças previstas no caput deste artigo, incisos VI e VII, o professor será designado para exercício na unidade escolar ou órgão a critério da Secretaria Municipal da Educação na falta de vaga na unidade ou órgão de origem.

Subseção I

Da Licença para Capacitação

Art. 57. A licença para capacitação é aquela pela qual o titular de cargo de professor poderá afastar-se do exercício do seu cargo efetivo, por até três meses, para fins de capacitação profissional.

§ 1º. A capacitação profissional compreende procedimentos que visam proporcionar ao titular do cargo efetivo de professor o seu aperfeiçoamento o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira do magistério.

§ 2º. O período aquisitivo corresponde a cada quinquênio de efetivo exercício no cargo público.

§ 3º. Os períodos de licença de que trata o caput deste artigo não serão acumuláveis e sua contagem terá início a partir da vigência desta lei, devendo ser usufruído até o término do quinquênio subsequente.

§ 4º. O afastamento para usufruir a licença para capacitação é permitida exclusivamente com o vencimento do cargo efetivo.

Art. 58. A Secretaria Municipal da Educação regulamentará as condições para o licenciamento periódico estabelecendo:

I - a situação, a necessidade e prioridades da área de atuação;

II - prioridades em áreas curriculares carentes de professor;

III - a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos de informática;

IV - requisitos para que o titular do cargo efetivo de professor habilitar-se a esse direito e duração de tal licença;

V - critérios para definição de cursos e programas a serem aceitos de acordo com as necessidades e prioridades da área de atuação e o interesse do ensino;

VI - previsão do número de profissionais do magistério a serem liberados para esse benefício a cada período, bem como critérios de seleção desses profissionais e sua necessária substituição;

VII - critérios para definição das instituições credenciadas em que esses cursos e programas podem ser desenvolvidos.

Parágrafo único. A licença para capacitação poderá ser concedida para elaboração de trabalho final de cursos de graduação e pós-graduação, no âmbito da educação básica.

Art. 59. O professor em efetivo exercício quando se afastar de licença para capacitação terá computado o tempo de serviço para todos os fins e direitos, do exercício do cargo efetivo.

Subseção II

Da Licença à Gestante

Art. 60. Será concedida licença a titular do cargo efetivo de professor gestante por cento e vinte dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º. A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º. No caso do nascido prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º. No caso do natimorto, decorrido trinta dias do evento, a parturiente será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

Subseção III

Da Licença à Paternidade

Art. 61. O titular do cargo efetivo de professor terá direito à licença paternidade, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo será de cinco dias consecutivos, a contar do parto da esposa ou da companheira ou em caso de adoção.

Subseção IV

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 62. Será concedida ao titular do cargo efetivo de professor licença para tratamento de saúde, concedida com base em exame médico pericial sem prejuízo da remuneração que fizer jus.

Parágrafo único. Para licença de até quinze dias a perícia será realizada pelo médico credenciado pelo órgão competente da administração municipal e, se por prazo superior, por junta médica da previdência oficial.

Subseção V

Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 63. Observado o interesse do ensino poderá ser concedido ao titular do cargo de professor desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de três anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º. O professor deverá aguardar em exercício a concessão da licença, salvo em caso de imperiosa necessidade devidamente comprovada, considerando-se, como faltas não justificadas, os dias de ausência se a licença for negada.

§ 2º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido ou na necessidade do ensino, sendo que neste último caso será concedido prazo de trinta dias contados a partir da expedição oficial do ato respectivo para reassumir o cargo.

§ 3º. Não se concederá nova licença antes de decorrido período de exercício efetivo igual ao período da licença gozada.

Subseção VI

Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge

Art. 64. Poderá ser concedida licença ao titular do cargo efetivo de professor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para fora do município ou para o exercício de mandato eletivo dos poderes executivo e legislativo.

Parágrafo Único. A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I

Das Disposições Transitórias

Art. 65. O enquadramento dos titulares de cargo efetivo de professor, na matriz de salário-base, da carreira do magistério, dar-se-á conforme quadro de enquadramento Anexo I, parte integrante desta Lei, cujo valor nominal seja imediatamente superior ao valor da remuneração atualmente percebida pelo titular do cargo de carreira.

§ 1º. Para efeito do enquadramento, remuneração de que trata o caput do artigo, compreende a soma do vencimento do cargo mais as vantagens pecuniárias que o titular do cargo efetivo de professor faz jus, quais sejam:

I - incentivo financeiro ao desenvolvimento profissional;

II - adicional por tempo de serviço;

III - adicional de incentivo a capacitação.

§ 2º. Para enquadramento do titular do cargo de professor serão atendidas as exigências mínimas de habilitação específica para cada nível e com observância da jornada efetiva de trabalho para a qual o titular do cargo efetivo de professor prestou concurso público, respeitando-se o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimento, disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º. Serão enquadrados na carreira exclusivamente os atuais ocupantes de cargo efetivo do magistério, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias.

§ 4º. O enquadramento, previsto nesta lei, dar-se-á uma única vez, por ato do Poder Executivo municipal e constará, obrigatoriamente, o nome do professor efetivo, denominação do cargo, jornada de trabalho e situação nova.

§ 5º. O titular do cargo efetivo de professor que se julgar prejudicado quando do seu enquadramento, poderá requerer reavaliação junto à Secretaria Municipal da Educação, até três meses a contar da data do decreto de enquadramento, aduzindo os motivos que demonstrem o seu prejuízo.

§ 6º. A partir do enquadramento de que trata o caput deste artigo, cessará a percepção de quaisquer vantagens e retribuições não expressamente previstas nesta Lei.

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 66. Será instituída comissão, paritária, com fim de realizar a avaliação especial do estágio probatório e para progressão na carreira. Parágrafo único. Integrará a comissão membros representantes dos professores titulares de cargo efetivo e do Poder Executivo municipais, conforme dispuser em regulamento.

Art. 67. O Poder Executivo Municipal aprovará no prazo de até três dispositivos pendentes de regulamentação.

Art. 68. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta os recursos consignados no orçamento do município.

Art. 69. Os casos omissos serão disciplinados em normas complementares, aprovados em ato do Poder Executivo municipal.

Art. 70. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor de sua publicação com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Filomena, Estado de Pernambuco em 29 de dezembro de 2009.

EVANEIDE ANTÔNIA DE MELO

Prefeita de Santa Filomena/PE

* Texto consolidado de acordo com as Leis Municipais 375/2017 e 377/2017, de 16 de junho de 2017.

** Texto consolidado publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE de 27 de junho de 2017.

Publicado por:

Francisco de Assis Pires de Menezes

Código Identificador:C8585AB3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017** baseado no Art. 25 III da Lei 8.666/93 que teve como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de representação artística da cantora **ALCIONE**, que irá se apresentar no dia 08/07/2017, durante a 18ª Serenata da Recordação. EMPRESA: **O GUARANY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ: 09.123.494/0001-76, - **CONTRATO Nº: 037/2017 – VALOR: R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) - **PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de junho de 2017.

ADÃO DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:20114F98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017** baseado no Art. 25 III da Lei 8.666/93 que teve como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de representação artística da **BANDA FERAS**, que irá se apresentar no dia 08/07/2017, durante a 18ª Serenata da Recordação. EMPRESA: **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME** - CNPJ: 15.808.591/0001-03 - **CONTRATO Nº: 041/2017 – VALOR: R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais) - **PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de junho de 2017.

ADÃO DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:929DD4A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017** baseado no Art. 25 III da Lei

8.666/93 que teve como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de representação artística da banda **DESEJO DE MENINA**, que se apresentou no dia 07/06/2017, durante a festa em comemoração aos 145 anos de Emancipação Política do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. EMPRESA: **DESEJO SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME** - CNPJ: 03.568.088/0001-30- **CONTRATO Nº: 040/2017 – VALOR: R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de junho de 2017.

ADÃO DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendoça

Código Identificador:6E5828FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 -
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DO CONTRATO**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017** baseado no Art. 25 III da Lei 8.666/93 que teve como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de representação artística do cantor **GEAN MOTA**, que se apresentou no dia 07/06/2017, durante a festa em comemoração aos 145 anos de Emancipação Política do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. EMPRESA: **J GALDINO PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME** - CNPJ: 17.424.783/0001-33 - **CONTRATO Nº: 039/2017 – VALOR: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de junho de 2017.

ADÃO DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendoça

Código Identificador:C4FF8440

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 -
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DO CONTRATO**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017** baseado no Art. 25 III da Lei 8.666/93 que teve como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de representação artística do cantor **MATOS NASCIMENTO**, que se apresentou no dia 06/06/2017, durante a festa em comemoração aos 145 anos de Emancipação Política do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. EMPRESA: **NELSON ATILIO MARRELLI – MEI** - CNPJ: 12.203.280/0001-14 - **CONTRATO Nº: 038/2017 – VALOR: R\$ 19.900,00** (dezenove mil e novecentos reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de junho de 2017.

ADÃO DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendoça

Código Identificador:D0B7AA37

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2017, PROCESSO Nº 030/2017**

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2017, Processo nº 030/2017. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com a Banda: SELA DE AÇO, para 01 (uma) apresentação no dia 23/06/2017, durante as festividades juninas, na Vila de Espírito Santo, deste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, - Contratado (a) Joadson Silva Santos, (CPF: 042.835.814-45), Valor Máximo Admitido da UG: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 22 de Junho de 2017 -

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO

Prefeita.

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:E370781E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2017, PROCESSO Nº 031/2017**

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2017, Processo nº 031/2017. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com o Cantor: GIVALDO DE ALAGOINHA, para 01 (uma) apresentação no dia 23/06/2017, durante as festividades Juninas, na Vila de Espírito Santo, deste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, - Contratado (a) WHÊNIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS - ME, (CNPJ: 08.097.841/0001-70), Valor Máximo Admitido da UG: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 23 de Junho de 2017 -

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO

Prefeita.

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:E63AE8B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO-PE -
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00008/2017**

Processo Nº: 00011/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00008/2017, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro e Unidades Básicas de Saúde Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, totalizando 141 itens diversos, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 3, 10, 12, 13, 17, 20, 28, 31, 32, 33, 35, 43, 44, 50, 61, 62, 63, 71, 73, 77, 83, 86, 87, 88, 98, 105, 109, 111, 122, 134: Bruno e Carla

Comercio e Servicos Ltda - ME. CNPJ: 13.344.533/0001-32, pelo valor de R\$122.079,85 Itens 6, 8, 11, 15, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 70, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 84, 85, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 141: Cavalcante & Costa Supermercado Ltda - EPP. CNPJ: 02.161.340/0001-20, pelo valor de R\$426.845,81.

São Caetano, 26/06/2017.

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES

Secretária Municipal da Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Almir José de Melo

Código Identificador:4184CB50

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002.2017 - AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Nº: 00022/2017. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2017. Compra. Homologação da Chamada Pública Nº 00002/2017, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas nos anexos., e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22: Cooperativa Coopeafa (cooperativa Desenvolvimento Agricultur. CNPJ: 17.137.941/0001-74, pelo valor de R\$225.096,85.

São Caetano, 26/06/2017.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.

Prefeito.

Publicado por:

Adjamar Raimundo Silva

Código Identificador:6980006E

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

Contrato Nº: 00030/2017. Processo Nº: 00022/2017. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2017. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas nos anexos.. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: FICHA: 191 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.306.0121.2067.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Cooperativa Coopeafa (cooperativa Desenvolvimento Agricultur. CNPJ: 17.137.941/0001-74. Valor R\$225.096,85. Vigência: de 26/06/2017 a 31/12/2017.

São Caetano, 26/06/2017.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.

Prefeito.

Publicado por:

Adjamar Raimundo Silva

Código Identificador:319D0F87

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 017/2017 PL Nº 046/2017 - **OBJETO:** o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal

de Saúde, Prefeitura de São Joaquim do Monte e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações,, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.605.053,69 (um milhão, seiscentos e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos). Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Reunião - 10/07/2017; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 26/06/2017

GISELE RIBEIRO FARIAS

Pregoeira.

Publicado por:

Gisele Ribeiro Farias

Código Identificador:30A16919

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI Nº 1.209/2017

Regulamenta a gratificação paga aos diretores e professores responsáveis pela gerencia da merenda escolar nas escolas de São José do Belmonte.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os diretores de escolas que funcional com mais de 101 (cento e um) alunos e professores responsáveis pelas escolas com até 100 (cem) serão responsáveis pela gerencia da merenda escolar, recebendo a título de gratificação pelo exercício dessa função o valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Paragrafo Único – Os diretores e professores responsáveis pela gerencia da merenda escolar serão nomeados mediante portaria;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar suficiente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a partir de 01 de março de 2017;
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito

São José do Belmonte (PE), em 05 de Abril de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:

José Marcelo Ferreira do Nascimento

Código Identificador:487241DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI Nº 1.210/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE, FAZ

SABER, que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo de caráter permanente, descritos na forma dos Anexos Único desta Lei, a serem providos mediante concurso público, de prova e/ou prova e títulos.

Art. 2º - As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa lei são aquelas consignadas no orçamento vigente, destinadas especificamente para cobertura das despesas com pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento desta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Belmonte (PE), em 05 de Abril de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DO QUADRO PERMANENTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Categoria Funcional	Localidade da vaga	Número de Vagas	Vencimentos R\$	Carga Horária
Profissional de Operações de Limpeza e Serviços Urbanos (Gari)	Limpeza Urbana	60	937,00	40 horas semanais

Atribuições: Realizar os trabalhos de conservação e limpeza urbana, obedecendo o que está preestabelecido; realizar varrição de ruas, avenidas, travessas e praças da sede do município, distritos e povoados; realizar coleta de lixo, acomodando-o para o transporte público ou em lixeiras públicas; realizar capinas de ruas, avenidas, travessas e praças da sede do município, distritos e povoados; realizar limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, exposições ou qualquer evento público; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as orientações recebidas; colocar lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar serviços de limpeza em geral e afins.

Publicado por:

José Marcelo Ferreira do Nascimento

Código Identificador:BB4FE8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI Nº 1.212/2017

EMENTA: institui a Lei do Mesário. Isenta parcialmente de taxas de inscrição em concursos públicos os eleitores convocados e nomeados para servirem a Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais e define objetivo de desempate no certame público e atuação como mesário.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral em Pernambuco para prestar serviços no período eleitoral, visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais ou suplementares, ficam isentos, parcialmente de 50% (cinquenta por cento) do pagamento de taxa de inscrições nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Fundações

Publicas, e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal de São José do Belmonte- PE;

§1º- Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços a Justiça Eleitoral como componente na mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de junta Eleitoral, supervisor ou apoio de logístico de local de votação, também denominado de administrador de prédio, técnico de urna e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados a preparação e montagem de votação.

§ 2º- entenda-se como período de eleição, para fins desta Lei, a antevéspera, a véspera e o dia do pleito.

§ 3º- Na hipótese de ocorrer segundo turno o pleito eleitoral, considera-se cada turno de eleição.

§ 4º- Para ter direito a isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado a justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, sejam consecutivas ou não.

§ 5º- A comprovação do serviço prestado será efetuada através de apresentação de certidão diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

Art. 2º- Após a comprovação de participação em suas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 06 (seis) anos.

Art. 3º- A participação do mesário nas eleições, observadas as condições e artigos anteriores, será critério objetivo do desempate nos concursos públicos realizados nos termos do caput do art. 1 desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetida cópia para o Ministério Público Eleitoral, Escolas Municipais e para a Justiça Eleitoral em São José do Belmonte.

Gabinete do Prefeito de São José do Belmonte (PE), em 06 de Março de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:

José Marcelo Ferreira do Nascimento

Código Identificador:FD2D6F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI Nº 1.213/2017

EMENTA: Altera o nome da Rua 15 de Novembro, para Rua Alberto Victorino de Barros, no Bairro Cacimba Nova.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte–PE, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da atual Rua 15 de Novembro localizado no Bairro Cacimba Nova, para Rua **Alberto Victorino de Barros**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de São José do Belmonte (PE), em 03 de Maio de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:

José Marcelo Ferreira do Nascimento

Código Identificador:5F59E5F3**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI Nº 1.215/2017**

EMENTA: Altera a lei 773/94, dispõe sobre a definição do Perímetro Urbano e Rural do Distrito do Carmo e da outras providências.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte-PE, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido o perímetro Urbano do Distrito do Carmo, Cidade de São José do Belmonte - PE, tendo como marco inicial na Linha (torre Chesf), C - 01 vértice S (07° 45'16.98" e W (038° 51'68.00"), até C -02 - Torre Telve - S - (7° 45'11.67" W 038° 43'36.62") medindo 489.32m (metros) 70.28° (graus), seguindo do ponto C - 02 Telve para vértices S - (7° 45'11.67" W 038° 43'36.62") para vértice C - 03, S - (7° 45'7.37" W - 038° 43'29.56"), lado esquerdo do Cemitério medindo 253.08m (metros), igual a 58.45°, (Graus), do c - 03, S - (7° 45'7.37" W - 038° 43'29.56") para o C - 04, S - (07° 45'4.83" e W 038° 43'28.69") continuação da lateral do Cemitério medindo 82.68m (metros), 18.75° (Graus), do C - 4, S - (07° 45'4.83" e W 038° 43'28.69"), para largura do Cemitério C - 05, S - (07° 45'5.25" e W 038° 43'27.45"), medindo 39.79m (metros), igual a 109.07°, continuando do C- 05, S-907° 45'5.25" e W - 038° 43'27.45"), para o C - 06 Paredão do Açude Antigo do Carmo, S - (07° 45'3.18" e W - 038°43'12.01"), medindo 426.27m (metros), 82.36° (Graus), continuando para o final do Paredão do C - 06 p/ S - (07° 45'3.18" e W - 038° 43'12.01"), para o C - 07 - Vértice S - (07° 45'6.23 e W - 038° 43'5.00"), medindo 234.12m (metros), igual a 157.71° (Graus), e do C - 07 - Vértice S - (07° 45'6.23 e W - 038° 43'5.00"), para a Vértice C - 08 - S - (07° 45'16.17" e W - 038° 43'0.88"), encontro com o Riacho da Coroas, medindo 330.70m (metros), igual a 157.71° (Graus), e seguindo pelo Leito do Riacho das Corroas onde todas as medições é pelo leito encontra-se a C - 09 - com Vértice S - (07° 45'50.77" e W - 038° 43'37.32"), que tirando em linha reta do Ponto C- 08 para o Ponto C - 09, mede 1.542.18m (metros), igual a 46.20°, e fechando o perímetro do C -9 - com a vértice s - (07° 45'50.77" e W - 038° 43'37.32"), para o ponto C - 01, inicial que tem a Vértice S - (07° 45'16.98" e W - 038° 43'51.68"), temos uma medida de 1.127.63m (metros), igual a 337.15°.

Art. 2º. Fica definido o Perímetro Rural do Distrito do Carmo, Cidade de São José do Belmonte - PE, partindo do ponto P - 01 da divisa Pernambuco/ Ceara as Vértices S (07° 43'57.02" e w (038° 52'46.14"), até a Nascente do Riacho Malhada Grande, Vértice, P02- S (07° 44'38.70 e W 038° 51'42.70"), medindo 2.327.86m (metros), igual a 123.55°, da vértice - P02 - S (07° 44'38.70 e W 038° 51'42.70"), para o Vértice P03 -S (07° 45'46.20" e W 038° 50'45.50"), encontramento do Riacho Malhada Grande com o Riacho Santo Antônio, medindo 2.715.52m (metros), igual a 139.99°, da Vértice P03 - S (07° 45'46.20" e WW 038° 50'45.50", para a Vértice P04 - S (07° 50'31.70" e W 038° 41'32.50"), para a linha da CHESF, medindo 19.079.68m (metros), igual a 117.54°, da Vértice P04 - S (07° 50'31.70" e W 038° 41'32.50"), para a vértice P05 - S (07° 50'1.60" e W 038° 36'48.80"), Serra dos Canudos Divisa, São José do Belmonte/Serra Talhada, medindo 8.740,31m (metros), igual a 83.95°, Vértice P05 - S (07° 50'1.90" e W 038° 36'48.80"), para o P06 - S (07° 45'9.30" e W 038° 35'42.89), fechado para Divisa PE/PB, medindo 9.214.90m (metros), igual a 192.58°.

Parágrafo Único: O Perímetro Rural do distrito do Carmo, Cidade de São José do Belmonte - PE, possuem as seguintes limitações:

Leste - Limite Intermunicipal, São José do Belmonte/ Serra Talhada;
Oeste -Limite Interdistrital, São José do Belmonte/ Santa Inês - PB ;

Norte - Limite Interestadual São José do Belmonte - PE, com o Estado do Ceará - CE;

Sul - Limite São José do Belmonte - 1º Distrito.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Belmonte (PE), em 15 de Maio de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:

José Marcelo Ferreira do Nascimento

Código Identificador:C7588F6F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2017****DESPACHO**

- R.H;
- Em 20/06/2017 o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE entregou relatório circunstanciado sobre entrega/fornecimento de material protético pela Empresa EDUARDO HENRIQUE FERREIRA GOMES, alegando em síntese que: o material fornecido NÃO estaria condizendo com o ideal, o material utilizado NÃO é o ideal, por isso, NÃO aceitaria essa mercadoria;
- Intime-se, por meio de Diário Oficial, a Empresa EDUARDO HENRIQUE FERREIRA GOMES para, querendo, apresentar defesa/manifestação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sobre o laudo técnico ora em anexo;
- É de esclarecer que após decorrido o prazo, independente de manifestação, retorne-me os autos conclusos para decisão.

São José do Egito/PE, 26 de junho de 2017.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Pregoeiro

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira

Código Identificador:4388ED12**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 048/2017. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2017****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 048/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00027/2017. Compra. Aquisição parcelada de Material Laboratorial, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$23.351,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 12/07/2017 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE.

São José do Egito, 26/06/2017.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES.

Pregoeiro Oficial.)(*)(**)

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira

Código Identificador:DD36896E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 049/2017. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 049/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00028/2017. Compra. Aquisição parcelada de Material Penso, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$396.619,02. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/07/2017 às 10:00h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE.

São José do Egito, 26/06/2017.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira

Código Identificador:253A4645

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2017-FMS**

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 036/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, A publicação do edital e seus anexos, referente **Processo nº 014/2017-FMS – Pregão Presencial nº 004/2017-FMS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** Valor estimado de R\$ 13.519.446,05, cuja Sessão de abertura será em 11/07/2017 às 10:00h na Sala de Licitação – Sede da Prefeitura situada na Praça Dr. Araújo Sobrinho s/nº – Centro – São Lourenço da Mata-PE. Editais e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da abertura no horário das 08:00 às 12:00hs.

EDSON LUIZ RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Carlos de Araujo

Código Identificador:B63D69BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

Processo nº 031/2017 – Pregão Presencial nº 008/2017 – da Secretaria de Infraestrutura. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, INCLUINDO OPERADORES, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DE TRABALHO.** Valor estimado global de R\$ 4.252.311,34, cuja Sessão de abertura será em 12/07/2017 às 10:00h na Sala de Licitação – Sede da Prefeitura situada na Praça Dr. Araújo Sobrinho s/nº – Centro – São Lourenço da Mata-PE. Editais e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da abertura no horário das 08:00 às 12:00hs.

EDSON LUIZ RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Carlos de Araujo

Código Identificador:B5B73DE5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2017**

Nat. Objeto: Serviços

Objeto: Contratação do Artista Mahatma e Banda, para abrilhantar os festejos alusivos às comemorações Juninas neste Município.

Contratada: GIORDANO MAHATMA ROSENDO DA COSTA 01178824454, CNPJ sob o nº. 11.811.694/0001-63.

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25 da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

São Vicente Férrer, 22 de junho de 2017.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:75DC5580

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2017**

N. Contrato: 62/2017

Objeto: Contratação do Artista Mahatma e Banda, para abrilhantar os festejos alusivos às comemorações Juninas neste Município.

Contratada: GIORDANO MAHATMA ROSENDO DA COSTA 01178824454, CNPJ sob o nº. 11.811.694/0001-63.

Valor contrato: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

São Vicente Férrer, 22 de junho de 2017.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:F26ACA09

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO
VICENTE FÉRRER – PE - RESULTADO/REMARCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2017 - MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017**

O Pregoeiro torna público que o referido certame realizado no dia e horário marcado foi declarado DESERTO, em face e virtude do não comparecimento de interessado(s) à sessão. Nesta, torna público a **REMARCAÇÃO** do mesmo, conforme descrito a seguir:

- Objeto Nat.: Compras.

- **Objeto:** Aquisição de 01 veículo novo (0 km), para atender as necessidades do Fundo Municipal Assistência Social de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência do edital.

- Valor máximo admitido: R\$ 83.843,33 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

- Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL no prédio sede da Prefeitura – Margens da PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer – PE; 07/07/2017; Horário: 09:00h.

- Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81 3655-1223, no horário das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

São Vicente Férrer, 26 de junho de 2017.

ROBSON DE LIMA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:F5A49643

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017 – TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017**

Reconheço e ratifico, para fins do disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista da justificativa do órgão de origem e do parecer Jurídico, o Termo de Inexigibilidade, cujo objeto é a contratação de uma apresentação artística (show) de “**DORGIVAL DANTAS**”, CNPJ 13.091.140/0001-64, no dia 28 de junho de 2017, por ocasião das Festividades do São João 2017, pelo valor global de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Surubim, 22 de junho de 2017.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita de Surubim.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:B770B827

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

Processo Licitatório nº 011/2017 – Pregão Presencial nº 007/2017.
Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de material odontológico para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Administração. **Ata de Registro de Preços nº 004/2017**, com validade até o dia 31/12/2017. **Fornecedor Registrado:** LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 08.819.724/0001-73: Lote I-B, no valor total de R\$ 155.0000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:E3E9EB99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Convite nº 007/2017 / Processo nº 044/2017

Contrato nº 042/2017

Contratada: STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA - EPP

Resumo do Objeto: prestação de serviços de assessoria tributária com acompanhamento local de agentes municipais fazendários fiscais de tributos, locação de software para controle de crédito e cobrança dos tributos e preços públicos de conferência municipal, sistema de nota fiscal eletrônica e acompanhamento da legislação tributária municipal

Valor Global: R\$ 71.400,00

Vigência: 12 meses

Surubim, 19 de maio de 2017.

ARQUIMEDES FRANKLIN DE LIMA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:BFA42076

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto a aquisição de materiais de construção para o Fundo Municipal de Saúde.

Analizando todos os pontos da presente peça recursal, expondo as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final:

DA TEMPESTIVIDADE/MOTIVAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER

A empresa recorrente apresentou recurso, em 19 de junho de 2017, afirmando que ao inabilitar a mesma, cometeu ato ilegal.

DAS RAZÕES DE RECURSO

Inobstante a tempestividade, adentramos no mérito, em que pese a alegação da recorrente, é de se ressaltar que, em primeiro lugar este pregoeiro conduziu a licitação em observância a todas as preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

O edital do Processo licitatório nº 027/2016, modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, assim estabelece o Item 8.2.1.5:

“Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado(s) de capacidade técnica da Empresa, comprovando que já realizou obras em valor de, no mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do valor do Termo de Referência, este(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinência e compatível com o objeto do presente certame, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.”

Para melhor aclarar a questão sobre a capacidade técnica dos Licitantes, e demonstrar a legalidade dos termos do EDITAL, é necessário distinguir a capacidade técnico-operacional da capacidade técnico-profissional, sobretudo no tocante a obras e serviços de engenharia. Didaticamente, pode-se dizer que qualificação técnica é um gênero, que abarca duas espécies: capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional. A capacidade técnico-operacional consiste na capacidade de organização empresarial da pessoa jurídica apta a gerir um empreendimento, sobretudo na experiência em gerir a mão-de-obra necessária aos serviços executados. Já a capacidade técnico-profissional traduz a existência nos quadros da empresa de profissionais em cujo acervo técnico conste a experiência na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o que pretende a Administração Pública contratar.

Confirmando o entendimento acima sobre a capacidade técnica, MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, é enfático na diferenciação entre ambos os aspectos da capacidade técnica dos Licitantes, nos seguintes termos:

A qualificação técnico-operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ou previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Por outro lado, utiliza-se a expressão “qualificação técnico-profissional” para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. (grifado)

Fica claro e evidente que o EDITAL solicita a capacitação técnica operacional quando fala “mediante a apresentação de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado” como também a capacitação técnica profissional “acompanhado da Certidão de Acervo Técnico do CREA”, que neste caso é emitido em nome do engenheiro contratado pela empresa.

Da forma estipulada no instrumento convocatório, não há qualquer violação às disposições da Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, uma vez que, como trazido pela RECORRENTE, o art. 48 do normativo em comento expressa que “A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico”. No entanto, basta uma atenta leitura ao art. 48 da Resolução nº 1.025/09 do CONFEA para perceber que ele se refere expressamente à capacidade técnicoprofissional. Ou seja, a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo acervo técnico dos seus quadros. Mas esta não é a única forma de capacidade técnica exigida pela Lei e pelo instrumento convocatório.

Acerca do assunto, o Superior Tribunal de Justiça, órgão máximo de uniformização da legislação infraconstitucional, já interpretou o art. 30 da Lei nº 8.666/93 e entendeu legítima a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, como se depreende da leitura do REsp 331215 / SP, cuja ementa é importante transcrever:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO “TÉCNICO-OPERACIONAL” DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA. - A exigência não é ilegal, se necessária e não excessiva, tendo em vista a natureza da obra a ser contratada, prevalecendo, no caso, o princípio da supremacia do interesse público. Art. 30, da Lei das Licitações. - A capacitação técnica operacional consiste na exigência de organização empresarial apta ao desempenho de um empreendimento, situação diversa da capacitação técnica pessoal. (...) - Recurso especial improvido. (grifado)

Esposando o mesmo entendimento acima, o Tribunal de Contas da União também possui o entendimento pacífico e unânime no sentido de que é legítima a exigência de atestado de capacidade técnica em nome da empresa, como é possível inferir pela leitura do Acórdão nº 2.304/2009, emanado pelo Plenário do TCU, cujo trecho a seguir é necessário ser exposto:

“De fato, o entendimento deste Tribunal é no sentido de que existe base legal para a exigência de comprovação de capacidade técnicooperacional. (...) Cabe ao gestor público avaliar tecnicamente a necessidade de que a vencedora demonstre experiência na execução do objeto.”

Ressaltando a relevância da comprovação de ambos os aspectos da capacidade técnica dos Licitantes, com a exigência de atestados em nome da empresa (capacidade técnico-operacional) e em nome dos profissionais de seu quadro (capacidade técnico-profissional), MARÇAL JUSTEN FILHO conclui:

“Como regra, ambos os ângulos do conceito de “experiência anterior” são relevantes. Quando se trata de obras e serviços de engenharia, é muito comum a necessidade de comprovação de ambos os aspectos da experiência anterior. Ou seja, a Administração Pública somente disporá de um mínimo de segurança acerca da idoneidade do sujeito quando obtiver comprovação acerca desses dois ângulos de qualificação técnica.

Não basta para a Administração dispor de informações de que uma certa empresa executou uma obra semelhante, no passado, se não existirem indicações de que essa licitante dispõe, em seus quadros permanentes de um profissional experiente. Por outro lado, é insuficiente uma certa empresa dispor em seus quadros de profissionais experientes sem que ela própria tivesse no passado enfrentado o desafio de executar obra similar. De fato, para uma contratação segura e eficiente pela Administração Pública, que deve ser almejada pelo Administrador Público para a promoção do princípio constitucional da eficiência, não basta que uma empresa tenha em seus quadros os profissionais aptos a prestar o serviço demandado (capacidade técnico-profissional).

É necessário também que a empresa, enquanto unidade empresarial, demonstre a experiência anterior na realização daqueles serviços, como fundamentadamente justificado na fase interna deste

procedimento licitatório. Vejam que a complexidade do objeto da licitação é evidenciada por uma série de atividades multidisciplinares que deverão ser desempenhadas pela Contratada, as quais produzirão uma infinidade de informações.

Assim, deparamos com os arts. 30, inc. II, 30, §3º, 30, §6º, 30, §10, e 33, inc. III do diploma legal já referenciado, onde permanecem exigências de demonstração de aptidão da própria empresa concorrente – e não do profissional existente em seu quadro funcional-, inclusive mediante a apresentação de atestados, certidões e outros documentos idôneos (Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, etc..

Nas lições, sempre atuais, do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, destaca-se que:

“A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível, não obstante o veto apostado à letra “b” do §1º do art. 30. Na verdade o dispositivo vetado impunha limitação a essa exigência e a sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, exigências, essas, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação” (Direito Administrativo, 20ª ed., 1995, p. 270). (grifo nosso)

Novamente invocando a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

“Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade. Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 10.866/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)”.

É de se observar, ainda, que a inabilitação da licitante, ora recorrente, se deu pelo descumprimento parcial de uma exigência previamente estabelecida no instrumento convocatório, na forma das legislações que regem sobre o assunto, e todos os atos, dele decorrentes, deverão resguardar a vinculação ao instrumento convocatório para que surtam os efeitos legais desejados. O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de

atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

É o que posiciona a jurisprudência do STJ:

“A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)”

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho: “A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. Mais importante ainda, é frisar que isoladamente não basta apenas buscar a competitividade em detrimento do tão almejado “menor preço”, sem que haja a legalidade de um procedimento. A habilitação de uma licitante indevida, que fira os princípios da lei e não guarde conformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração, é motivo para a nulidade de todo o procedimento licitatório.

Desta forma, ficou evidente a impossibilidade de aceitação da documentação de habilitação da empresa CONSBRAIL – CONTRUTORA BRASIL LTDA, tendo em vista que a documentação de capacidade técnica apresentada pelo licitante no certame em questão encontrava-se em desacordo com o edital.

Outro detalhe que nos chama atenção, é que a Empresa Recorrente apresentou em sua documentação (Página 267) TERMO DE RENUNCIA A RECURSO.

DA ANÁLISE E CONCLUSÃO.

Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recurso impetrado pelo Recorrente, decidiu-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da inabilitação da empresa recorrente no certame, apenas faz um contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe análise desta e a decisão. Desta maneira submetemos a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.

Tabira, 21 de junho de 2017.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente

MARLI FERREIRA LIMA GOMES
Membro da CPL

ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES
Membro da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:DFE4CCCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Centro de Tabira.

DA TEMPERATIVIDADE/MOTIVAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER

A empresa recorrente apresentou recurso, em 19 de junho de 2017, pretendendo reverter sua declaração de inabilitação no Pregão Presencial acima referido.

A inabilitação da empresa A. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP foi declarada pelo Sr. Pregoeiro, em sessão pública, fazendo-se constar na ata que a Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial estava vencida desde 20 de maio de 2017, enquanto que a Sessão Pública foi realizada em **12 de junho de 2017** e não no dia 14 de junho do corrente ano, como alega a Empresa Recorrente.

A recorrente alega, ainda, que a Lei Complementar 123/2006 lhe concede o direito de apresentar documentos vencidos após a Sessão.

Lembramos aqui, que esse benefício consiste na possibilidade das MPes demonstrarem tardiamente **sua regularidade fiscal**, caso haja alguma restrição.

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A MPE estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativo.

A **documentação em referência é a fiscal e trabalhista**, assim considerada aquela previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8666/93, a saber:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Grifo e negrito nosso)

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Em nenhum momento a legislação permite que pequenas empresas e empresas de pequeno porte **tenha direito a apresentação tardia de CERTIDÃO NEGATIVA DE EXISTÊNCIA DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA** em Processo Licitatório. Repetimos apenas documentos fiscais e trabalhistas são tratados pela Lei Complementar nº 123 e Lei Complementar 147.

Analisando literalmente os dispositivos dos artigos 42 e 43 da Lei 123/2006 nos deparamos com um embaraço. O artigo 42 disciplina que a comprovação da regularidade fiscal deve ser exigida na assinatura do contrato, sendo que o artigo 43 disciplina que as empresas deverão apresentar **toda** documentação desde logo. Porém, analisando a vontade legislativa, consideramos que as empresas devem apresentar **toda** documentação, apenas não será excluída da licitação caso haja alguma restrição.

Então, o benefício reside na regularização tardia da certidão defeituosa, ou seja, a empresa deve apresentar toda documentação exigida e caso exista alguma restrição poderá regularizar tardiamente usufruindo do direito concedido às microempresas e empresas de pequeno porte somente com relação a certidões **fiscais e trabalhistas**. Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho versa:

“Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta

é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados **apenas nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.**

Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado” (in *O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas*, 2ª Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67).

Todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital. A inabilitação da empresa A. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP teve por base, como acima transcrito, o fato de que sua Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial estava vencida, pois datada de 20/04/2017 e com validade de 30 (trinta) dias, logo **vencida desde o dia 20/05/2017.**

A validade de um documento está para este com a vigência está para lei, documento vencido macula a habilitação do licitante, pois fere o princípio da isonomia, princípio este baluarte das licitações públicas. As licitações públicas pautam-se num conjunto de formalidades, que devem ser observadas, quando pautadas na legislação em vigor, desconsiderar qualquer formalidade desses processos é ferir a lei, além do que se observaria a mácula ao princípio da vinculação ao edital, acima tratado.

No caso em tela, mesmo sustentado o contrário pela recorrente, a aceitação de certidão vencida para habilitação de licitante (**documento não fiscal nem trabalhista**), seria admitir a quebra aos ditames da Lei nº 8666/93, aqui usada subsidiariamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10520/02.

Ressalte-se que a certidão de falência, que ensejou a inabilitação da empresa recorrente, não pode ser emitida pelos sítios eletrônicos, devendo ser requerida, no caso do Tribunal de Justiça de Pernambuco, diretamente na Distribuição da Comarca de Tabira, o que impede, durante a realização da sessão pública, qualquer diligência do Pregoeiro. Uma vez demonstrado que a decisão foi amparada por critérios objetivos não cabe a alegação de violação ao princípio da isonomia, pois admitir a habilitação de licitante que apresentou certidões vencidas seria uma agressão aos direitos dos demais licitantes, que seguiram rigorosamente as disposições publicadas no Edital.

Diante das circunstâncias, Pregoeiro e Equipe de Apoio não poderia abrir mão do interesse público amparado por documentos inválidos. Estaria dessa forma, impondo o interesse privado sobre o público ao criar um benefício não previsto no Edital.

Da Decisão Diante de todo o exposto, CONHECEMOS do presente recurso interposto pela empresa A. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para no mérito **IMPROVÊ-LO**, quanto a todas as alegações argüidas. Por fim, encaminhe-se a presente decisão ao Prefeito para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresa recorrente e recorrida.

Tabira, 21 de junho de 2017.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente

MARLI FERREIRA LIMA GOMES
Membro da CPL

ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES
Membro da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:973B99BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO PROCESSO Nº 032/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2017

Presente Certame objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de Insumos de Laboratório, cuja decisão da CPL foi de conceder prazo de cinco dias para a Empresa PHARMAPLUS LTDA apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata, uma vez que a apresentada no dia da Sessão estava vencida. Concedeu, também, igual prazo para a Empresa CORDEIRO & MAGALHÃES COMÉRCIO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA apresentar comprovante de que o Balanço Financeiro e Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

PRELIMINARMENTE, convém lembrar, que em procedimento licitatório anterior ao presente Certame, a CPL inabilitou duas empresas por motivos semelhantes, quais sejam, Certidão Negativa de Falência e Concordata vencida e não comprovação de Balanço Financeiro e Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

O artigo 37, da Constituição Federal, prescreve que:

“Art. 37 - A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também ao seguinte:

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Isto quer dizer que todos são iguais perante a lei e a ela devem obedecer enquanto a administração, por seu turno também obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ora, como poderia ela selecionar os participantes do certame pela igualdade impessoalidade e moralidade se não impusesse certas condições que são justamente as exigências que figuram no Edital convocatório.

Conforme se observa, o Item 9.2.8., do Edital, assim se manifesta:

“Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.”

A Empresa PHARMAPLUS LTDA apresentou o referido documento vencido desde 03 de junho de 2017, enquanto que o certame foi realizado em 14 de junho de 2017. Equivocadamente foi concedido prazo para a juntada do documento com prazo de validade em dia. Os benefícios que são concedidos pela Lei Complementar nº 123 e Lei Complementar 147 são se aplicam a empresa acima, pois os referidos dispositivos só se referem a documentos fiscais. Certidão Negativa de Falência e Concordata não é documento fiscal.

Situação semelhante foi adotado com relação à Empresa CORDEIRO & MAGALHÃES COMÉRCIO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, que deixou de apresentar comprovante de que o Balanço Físico e Financeiro foi devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Não foi comprovado o exigido pelo Item 9.2.2. do Edital, quando estabelece que:

“Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de

abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.”

Diante de tais razões, constata-se que a maneira correta para correção da decisão tomada, razão pela qual opino no sentido de que as duas empresas acima mencionadas sejam habilitadas, nos termos da Lei.

É o Parecer.

Tabira, 26 de junho de 2017.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:B6863A6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 com fundamento no Art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal torna público que ratifica e homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 018 que tem por finalidade a contratação do show da Banda Artista: FLAVIO LEANDRO; através da empresa: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL - CNPJ nº 14.676.364/0001-09, para apresentação na Praça Matriz, durante as Festividades de SÃO JOÃO no Município de Tacaratu - PE dia 28/06/2017 às 00:00 h. Por um valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:C82B01A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL TAQUARITINGA DO NORTE –
PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2017

Contrato Nº: 165/2017. Processo Nº: 038/2017. Tomada de Preços Nº 003/2017. Contratação: contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem, com paralelepípedos de pedra granítica na Rua Severino Pereira da Silva, no Distrito de Pão de Açúcar e na Avenida Nossa Senhora do Perpetuo Socorro na Vila do Socorro, no Município de Taquaritinga do Norte, conforme projeto básico em anexo. Pelo período de 120 dias. Contratado: M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP: CNPJ: 17.633.457/0001 - 36. VALOR R\$ 472.078,93 Vigência: de 09/06/2017 a 06/10/2017.

Taquaritinga do Norte 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:BD200598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA – FMS /

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos do serviço de saúde “A”, “B” e “E” do Município de Toritama, conforme resoluções CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 306/2004, legislações vigentes e demais especificações constantes no termo de referência do edital. **Valor Estimado:** R\$ 107.016,00. **Abertura:** 10/07/2017 às 9h00

Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Rua João Chagas, S/N. ou através do e-mail: **cplsaudetoritama@gmail.com**. Toritama. 26/06/2017

WENDERSON TAVARES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wenderson Tavares da Silva
Código Identificador:64BC5CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 025/2017 – EXCLUSIVO PARA MEI-
ME-EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados às Secretarias de Obras e Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura e Ordem Social do Município de Toritama. **VALOR ESTIMADO** R\$ 139.848,84 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). **Abertura:** 10/07/17, às 15h00.

Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Rua João Chagas, S/N. ou através do e-mail: **cpltoritama@gmail.com**.

Toritama. 23/06/2017

MARIA MADALENA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wenderson Tavares da Silva
Código Identificador:B8BDE48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TORITAMA - PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 – EXCLUSIVO
PARA MEI-ME-EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de itens para composição de KITS DE ENXOVAL de bebê, destinados à doação das gestantes em situação de pobreza e extrema pobreza do Município de Toritama. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 74.728,80. **Abertura:** 10/07/17, às 10h:30min.

Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Rua João Chagas, S/N. ou através do e-mail: **cplsocialtoritama@gmail.com**.

Toritama. 23/06/2017

MARIA MADALENA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wenderson Tavares da Silva
Código Identificador:89ED19E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 009/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório Nº 009/2017 – Concorrência Nº 001/2017, Objeto Nat: Obra. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de 01 (uma) creche do tipo 1 localizada na rua projetada 7 em liberdade. Teve a seguinte tramitação: Foi classificada a proposta de preços de menor valor, a empresa **CONFIG ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 07.738.830/0001-60, no valor de R\$ 1.607.116,13 (Um milhão, seiscentos e sete mil, cento e dezesseis reais e treze centavos).** A CPL proclamou a empresa supramencionada vencedora do certame. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL, localizada à Rua Sete de setembro, 295, Centro – Tracunhaém – PE, Caso não haja recuso sobre o julgamento da proposta no prazo legal, fica convocado a empresa acima citada, para assinatura do contrato do referido processo.

Tracunhaém/PE, 27/06/2017.

MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Durvall Martins da Silva Neto
Código Identificador:73EB825A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - F.M.S.PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2017

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial nº 009/2017 cujo objeto aquisição de 02 (dois) veículos para Secretaria de Saúde Valor estimada: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) A sessão pública será realizada dia 06/07/2017 às 8:00hs, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567 – Centro, Trindade/PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade, 26 de junho de 2017.

JAQUELINE NERI DE OLIVEIRA
Car Pregoeira

Publicado por:
Maria Salvani do Nascimento
Código Identificador:01852F0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para reposição de Gás Liquefeito de Petróleo GPL, Botijões 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo - PE. **ABERTURA:** 07/07/2017 às 09:00h. Valor estimado para Prefeitura Municipal de Triunfo R\$ 48.665,04 (Quarenta e oito mil

seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), Fundo Municipal de Saúde R\$ 6.919,20 (Seis mil novecentos e dezenove e vinte centavos) e Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 6.227,28 (Seis mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). O edital poderá ser retirado junto a CPL, mediante o fornecimento de 01 (um) CD ou pen drive, situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Centro, Triunfo – PE, no horário de 08h00 às 13h30min.

Triunfo, 26 de Junho de 2017.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:A0ACB5D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 0004/2017

Contrato Nº: 00032/2017. Processo Nº: 0004/2017. . Pregão Presencial Nº 00004/2017. Compra. Fornecimento, Conforme Pedido de Material Medico diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:
03.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1002.2982.0000 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.303.1006.2075.0000 Manutenção Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00 Material de Consumo. Contratado: Afs Comercio de Produtos Farmaceuticos Eireli ME. CNPJ: 15.302.324/0001-51. Valor R\$8.261,19. Vigência: de 14/06/2017 a 13/07/2017.

Vertente do Lério, 14/06/2017.

Denize Marques da Rocha.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0F699610

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 0029/2017

Contrato Nº: 00061/2017. Processo Nº: 0029/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2017. Compra. Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 02.05.00 Secretaria de Educação
12.361.1211.2158.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.1212.2159.0000 Manutenção da Educação Infantil
12.366.1213.2160.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
02.03.00 Secretaria de Administração
04.122.0401.2009.0000 Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 Material de Consumo. Contratado: Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP. CNPJ: 01.832.395/0001-51. Valor R\$184.241,50. Vigência: de 20/06/2017 a 19/09/2017.

Vertente do Lério, 20/06/2017.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FF083AA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO) DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2017**

PROCESSO Nº 033/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE VASSOURAS EM MATERIAL PET E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (SABONETES ARTESANAIS E SABONETES LÍQUIDOS ARTESANAIS), QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROJETO “LUGAR DE MULHER É NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL”, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2017 às 10h00.** O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Paulista, 26/06/2017.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Moraes de Brito
Código Identificador:F7823DC0

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 003/2017**

RE-RATIFICAÇÃO

Nº CONTRATO: 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 018/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 073/2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: MEGAMED COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF: 05.932.624/0001-60

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao Contrato nº 003/2017, no que pertine à correção nas Cláusulas Segunda, Terceira e Sexta, retificação da palavra REMUNE para REMUME e mudança de endereço da Central de Abastecimento Farmacêutica.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 018/2016, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de material médico hospitalar complementar à REMUNE Paulista/PE visando atender a demanda de pacientes nas unidades de saúde da família, programas especiais, componentes da assistência farmacêutica, demandas sociais e judiciais, vinculados à Secretaria de Saúde, com todos os seus Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar complementar à REMUNE Paulista/PE, visando atender a demanda de pacientes nas unidades de saúde da família, programas especiais, componentes da assistência farmacêutica, demandas sociais e judiciais, vinculados à Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 042/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA E ACEITES DOS PRODUTOS

6.1 Os bens contratados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação digital ou via fax, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista, localizado na Av. Brasil – Maranguape I, Paulista – PE Fone: (81) 3437-9972, ou (81) 3437-9960, no horário de 8:00h às 14:00 horas, em dias úteis, mediante prévio agendamento telefônico, exclusivamente através do (81) 3371-5829.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 018/2016, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de material médico hospitalar complementar à REMUNE Paulista/PE visando atender a demanda de pacientes nas unidades de saúde da família, programas especiais, componentes da assistência farmacêutica, demandas sociais e judiciais, vinculados à Secretaria de Saúde, com todos os seus Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar complementar à REMUNE Paulista/PE, visando atender a demanda de pacientes nas unidades de saúde da família, programas especiais, componentes da assistência farmacêutica, demandas sociais e judiciais, vinculados à Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 042/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA E ACEITES DOS PRODUTOS

6.1 Os bens contratados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação digital ou via fax, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista, localizado na Rua Abílio Muniz, nº111 A, Janga– Paulista/PE, fone: (81) 3437-9972, no horário das 8:00h às 14:00 horas, em dias úteis, mediante prévio agendamento telefônico.

ASSINATURA: 19/05/2017.

Paulista/PE, 19 de maio de 2017.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:F5B23CA3

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
219/2016**

4º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 219/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, a, c/c §1º da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PAULISTA LTDA – EPP.

CNPJ/MF: 35.532.332/0001-00.

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazos (vigência e de execução), ao Contrato nº 219/2016, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços Reforma da Unidade de Saúde Nossa Senhora dos Prazeres Localizada na Av. A, s/n, Maranguape II, Paulista/PE, que prorroga o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado de 08 de março de 2017 a 03 de setembro de 2017 e o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias, contado de 03 de abril de 2017 a 01 de julho de 2017, tendo como fundamento sua cláusula nona.

ASSINATURA: 06/03/2017.

Paulista/PE, 06 de março de 2017.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária de Saúde

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:ECAB2BAD

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
063/2013**

8º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 063/2013**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 065/2013**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2013**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.**CONTRATADA:** SOMAR EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**CNPJ/MF:** 04.652.828/0001-85**OBJETO:** Considerando os motivos expostos no Ofício nº 007 A/2017 – SAF/GAB/SMS, da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, e tendo em vista as alterações realizadas no Orçamento do Município do Paulista para o ano de 2017, solicita elaboração do presente termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária, conforme tabela abaixo:**DOTAÇÃO ORIGINÁRIA**

Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde do Município do Paulista

Atividade:

10 302 2904 4511 – Manutenção e qualificação dos serviços especializados

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 001 – Recursos Ordinários – Tesouro

Valor: R\$ 86.197,50 (Oitenta e seis mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Atividade:

10 301 2900 4503 – Manutenção e fortalecimento das ações básicas

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 001 – Recursos Ordinários – Tesouro

Valor: R\$ 86.197,50 (Oitenta e seis mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ACRESCIDA

Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2017-00106

Atividade:

4503 – Manutenção de Rede Básica de Saúde

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 20300 – Transferência de Recursos do SUS

Valor: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Nota de Empenho nº 2017-00108

Atividade:

4511 – Manutenção e fortalecimento das ações básicas

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 20300 – Transferência de Recursos do SUS

Valor: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

ASSINATURA: 02/01/2017.

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2017.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE

Secretária de Saúde

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Sérgio José Lino de Mendonça

Código Identificador:1EDE799F**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
056/2014****3º TERMO ADITIVO****Nº CONTRATO:** 056/2014**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 027/2014**MODALIDADE:** Dispensa nº 009/2014**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II, 8.666/1993**CONTRATADA:** INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI - ME.**CNPJ/MF:** 17.214.516/0001-31**OBJETO:** Termo aditivo de renovação ao Contrato nº 056/2014, referente ao contrato de locação de imóvel, situado na Avenida Antônio Cabral de Souza, PE22, Lotes 04 e 05, Maranguape I, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Saúde, para funcionamento do CAPS Eliane Aguiar, por um período de 12 (doze) meses, que renova o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018, valor mensal de R\$ 11.915,69 (onze mil novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R\$ 142.988,28 (cento e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), tendo como fundamento suas cláusulas terceira e sexta.**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2017- 000000160.**ATIVIDADE(S):**

4511 (Manutenção de Rede Especializados Própria de Saúde) /

ELEMENTO(S): 33 90 39 (Outros Serviços de Terceiros) Pessoa Jurídica) / **FONTE(S):** 20300 (Transferência de Sistema Único de Saúde).**TIPO DE EMPENHO:** Global.**ASSINATURA:** 11/04/2017.

Paulista/PE, 11 de abril de 2017.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE

Secretária de Saúde

Publicado por:

Sérgio José Lino de Mendonça

Código Identificador:90895EB8**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
055/2014****3º TERMO ADITIVO****Nº CONTRATO:** 055/2014**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 027/2014**MODALIDADE:** Dispensa nº 009/2014**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/1993.**CONTRATADA:** INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI - ME.**CNPJ/MF:** 17.214.516/0001-31**OBJETO:** Termo aditivo de renovação ao Contrato nº 055/2014, referente à locação de imóvel, situado na Avenida Antônio Cabral de Souza, PE-22, 2738, Maranguape I, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Saúde, para funcionamento da Base Descentralizada do SAMU, que renova o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses contados a partir 15 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018, valor mensal de R\$ 9.926,67 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R\$ 119.120,04 (cento e dezenove mil cento e vinte reais e quatro centavos), tendo como fundamento suas cláusulas terceira e sexta.**NOTA DE EMPENHO:** 2017- 000000153**ATIVIDADE(S):**

4511 (Manutenção e Qualificação dos Serviços Especializados) /

ELEMENTO(S): 33 90 39 (Outros Serviços de Terceiros) Pessoa Jurídica) / **FONTE(S):** 20300 (Transferência de Sistema Único de Saúde).**TIPO DE EMPENHO:** Global.**ASSINATURA:** 11/04/2017.

Paulista/PE, 11 de abril de 2017.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE

Secretária de Saúde

Publicado por:

Sérgio José Lino de Mendonça

Código Identificador:838248BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º. 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO CEPS N.º. 002/2017)

A Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, e pela regulamentação disposta no Decreto Municipal n.º. 002/2013, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMB/GCPE n.º. 025/2017, de 16 de janeiro do ano de 2017.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA.

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Código de Inscrição	Função temporária	Lotação	Nº Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade	Vencimento Básico	Carga Semanal	Horária	Valor da Inscrição
0100	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vagas	Nível Superior – Graduação em Medicina	R\$ 1.350,00 e gratificações	40h		Gratuita
0101	Médico Clínico Geral Plantonista	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vaga	Nível Superior – Graduação em Medicina	R\$ 1.350,00 e gratificações	40h ou Plantões		Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretária da Secretaria Municipal de Saúde.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - c) Não ter registro de antecedentes criminais;
 - d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - g) Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico de Nível Superior;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
 - i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
 - j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição comparecendo no período de 28 de junho a 04 de julho de 2017, das 08h 00min às 12h 00min, na Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), localizada na Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro de Brejinho (PE), conforme os seguintes procedimentos:
 - 2.1. Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
 - 2.2 Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória.
3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo II, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
4. O candidato poderá concorrer apenas a uma das Funções Temporárias no Processo Seletivo Simplificado.
 - 4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado terá a primeira cancelada, sendo considerada validada a última inscrição.

4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente.

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6. A Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), através da Comissão, publicará no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura, as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.

7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V. DAS ETAPAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VI. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

1. Análise Curricular será realizada pela Comissão no período de 05 a 07 de julho de 2017 e dos dados declarados na Ficha de Inscrição, Anexo II.

2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.

3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação em diversas áreas, concluído	5,0 pts	5,0 pts
Residência, Mestrado, Doutorado, PhD	5,0 pts	10,0 pts
Publicação Revista Internacionais e Nacionais	2,5 pts	5,0 pts
Publicação/apresentação em Congresso	2,5 pts	5,0 pts
Congressos	2,5 pts	5,0 pts
Cursos (≥20Hs)	2,5 pts	10,0 pts
Experiência no Serviço Público em função diversa por prazo superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou	2,5 pts	5,0 pts
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou		55,0 pts
0 a 6 meses	20,0 pts	
7 meses a 1 ano de serviço	40,0 pts	
1 a 2 anos de serviço	55,0 pts	

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;

2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.

3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n.º. 10.741 de 01/10/2003.

VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

1. A Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

IX. DOS RECURSOS:

1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da etapa seletiva no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso.

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
7. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Prefeitura ou quando encaminhado via SEDEX, a data da postagem.
9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura.

X. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Brejinho, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo II, Quadro 01, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
 - b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
 - c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
 - d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
 - e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
 - f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
 - g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
 - h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
 - i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
 - j) Declaração de Bens;
 - k) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A ou SICOOB;
 - l) Original e cópia de comprovante de residência;
- 2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Brejinho, por meio do titular da Presidência da Comissão.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Brejinho.
7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Brejinho (PE), em 26 de Junho do ano de 2017.

JOELMA MARIA FRANCO

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Anexo Único

Formulário de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado 002/2017

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE).

Nome do Candidato						
Estado Civil		Identidade		CPF		
Endereço					Nº	
Bairro		Cidade		UF	CEP	
Profissão		Reg. Cons. Profissional				

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01 publicado em 27/06/2017, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), sendo que o REQUERENDE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código	Função Temporária
--------	-------------------

Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Brejinho (PE)	Data	____/____/2017
Assinatura do Candidato		
Protocolo em	____/____/2017	Recebido por

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:1236ED33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE QUIPAPÁ-PE
EXTRATO

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 (SRP). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017. OBJETO: Registro de Preços para a eventual **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúts e congelados para o Hospital Maria Digna e Postos de Saúde do Município de QUIPAPÁ-PE**, neste ato representada pelo Secretário de Saúde e Meio Ambiente, a Mércia Fabiane Ângelo Leandro e a empresa **FREITAS E MENDES ALIMENTOS – ME**, com sede à Avenida Dom Pedro II, 61 – Santa Luzia – Arcoverde – PE, inscrita sob o CNPJ Nº 08.386.671/0001-44, neste ato representada pelo Sr. NATANAEL OLIVEIRA DE FREITAS. LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 027/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2015. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2017. Valor Global: R\$ 341.642,90 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). FORO: Fica eleito o Foro de Quipapá/PE.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 99,8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MÁX. DE 0,04% P/P, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS. TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG	KG	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
2	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR E UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG	KG	2400	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
3	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MÁX 14% POR PESO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO, ETC, COM PESO LÍQUIDO DE 500 Kg	UNID	800	R\$ 6,59	R\$ 5.272,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO - CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA, LÍQUIDO, FRASCO DE PLÁSTICO DE 100ML.	UND	400	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, VITAMINADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 GR	UNID	4000	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
6	BISCOITO INTEGRAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 G	UNID	2000	R\$ 5,01	R\$ 10.020,00
7	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400	UNID	4000	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
8	CHARQUE DIANTEIRA- PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA, 1ª QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA À VACUO DE 1KG	KG	1000	R\$ 19,72	R\$ 19.720,00
9	COMINHO EM PÓ EMBALAGEM DE 100G	UNID	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
10	COLORIFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS E LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, DE 100G	UNID	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
11	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC, ISENTOS DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO, ISENTOS DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO DE 250G	UNID	3200	R\$ 5,10	R\$ 16.320,00
12	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXETA COM 02 TABLETES COM 19 G	UND	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
13	CHÁ (diversos sabores) ENVELOPE SELADO COM 10 SAQUINHOS DE 30GR	UNID	1200	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
14	CREME DE LEITE EMBALAGEM EM CAIXA TETRAPAK DE 200G	UND	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
15	DOCE TIPO GOIABADA EM POTE PLÁSTICO DE 600G	UNID	600	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
16	DOCE TIPO BANANADA EM POTE PLÁSTICO DE 600G	UNID	400	R\$ 6,18	R\$ 2.472,00

17	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 140G	UNID	1152	R\$ 1,67	R\$ 1.923,84
18	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO , OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SÃOS, LIMPOS, DEGERMINADOS, PRÉ COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM -COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 500G	UNID	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
19	FEIJÃO CARIOQUINHA , TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1KG	KG	900	R\$ 5,18	R\$ 4.662,00
20	FEIJÃO MULATINHO , TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1KG	KG	900	R\$ 5,01	R\$ 4.509,00
21	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	KG	600	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	KG	250	R\$ 3,56	R\$ 890,00
23	LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200ML.	UND	300	R\$ 1,61	R\$ 483,00
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL , ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G	UNID	3000	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
25	LEITE EM PÓ DESNATADO , INSTANTÂNEO EMBALAGEM EM LATA DE 400g.	UND	200	R\$ 17,46	R\$ 3.492,00
26	MARGARINA VEGETAL SEM SAL , COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS; ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM POTE DE 250 GRAMAS.	UND	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
27	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURAS TRANS, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSPECIONADO PELO SIF, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE COM 250 GRAMAS.	UND	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
28	MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	UNID	800	R\$ 1,79	R\$ 1.432,00
29	MORTADELA DE CARNE BOVINA , COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO 3 KG A PEÇA ÚNICA.	UNID	60	R\$ 19,15	R\$ 1.149,00
30	MORTADELA DE FRANGO COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO 3 KG A PEÇA ÚNICA.	UND	400	R\$ 19,27	R\$ 7.708,00
31	MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, 0% GORDURAS TRANS, COM ÔMEGA 3, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G, EM DEPÓSITO PLÁSTICO	UND	300	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
32	MILHO PARA MUNGUNZÁ , DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G	UNID	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
33	ÓLEO DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, 0% DE GORDURAS TRANS, ANTIOXIDANTE E COMPOSTO COM ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLUTEN, EM EMBALAGEM DE 900ML	UNID	2000	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
34	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO C/ 500G	UNID	600	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00
35	REFRESCO EM PÓ - PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO – DIVERSOS SABORES, COMPOSTO DE AÇÚCAR, TIPO REFRESCO EM PÓ, POSSUIR NO MÍNIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PÓ, COM VALOR MÍNIMO DE CALORIAS DE 360KCAL, DISSOLÚVEL EM ÁGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL LAMINADO METALIZADO, DE 25G	CX	200	R\$ 11,59	R\$ 2.318,00
36	SAL REFINADO , IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	KG	360	R\$ 0,67	R\$ 241,20
37	SALSICHA HOT DOG , A GRANEL, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRESCA, C/ CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, INSPECIONADA PELO SIF	KG	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
38	SARDINHA EM CONSERVA , PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 132 GRAMAS	UNID	1296	R\$ 3,06	R\$ 3.965,76
39	TEMPERO PRONTO PARA CARNE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 GRAMAS. (TIPO SAZÓN OU SIMILAR)	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
40	VINAGRE DE ALCOOL , PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML	UNID	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
41	AVEIA , EM FLOCOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G), 15G DE PROTEÍNA/ 7,5g DE LÍPIDIOS/ 55G DE CARBOIDRATOS/ VALOR CALÓRICO 347,5KCAL.	PCT	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
42	XEREM DE MILHO , DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G	UNID	480	R\$ 1,22	R\$ 585,60
					R\$ 171.458,40

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abacaxi – in natura	und	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
2	Abóbora – in natura	und	200	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
3	Alface – in natura	und	400	R\$ 3,44	R\$ 1.376,00
4	Alho – in natura.	kg	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
5	Banana comprida – in natura	dz	300	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00
6	Banana Prata – in natura.	dz	500	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00
7	Batata do reino, inglesa – in natura.	kg	800	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
8	Batata Doce - in natura	kg	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
9	Beterraba – in natura.	kg	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
10	Cebola branca – in natura.	kg	800	R\$ 2,42	R\$ 1.936,00
11	Cenoura lisa – in natura.	kg	800	R\$ 3,33	R\$ 2.664,00

12	Chuchu – in natura	und	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
13	Coentro – in natura	und	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
14	Goiaba – in natura	kg	300	R\$ 2,91	R\$ 873,00
15	Inhame – in natura	kg	600	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00
16	Laranja pêra – in natura	und	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
17	Maça - in natura	kg	250	R\$ 5,66	R\$ 1.415,00
18	Macaxeira - in natura	kg	600	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00
19	Mamão - in natura	und	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
20	Maracujá - in natura	kg	300	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
21	Melância - in natura	und	500	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
22	Melão - in natura	und	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
23	Pepino – in natura	und	600	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
24	Pimentão – in natura	kg	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
25	Repolho – in natura	und	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
26	Tomate - in natura.	kg	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
27	Uva - in natura	kg	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
					R\$ 47.683,50

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Carne bovina sem osso fresca	KG	1700	R\$ 17,78	R\$ 30.226,00
2	Carne bovina com osso fresca	KG	1500	R\$ 14,85	R\$ 22.275,00
3	Carne suína com osso fresca	KG	500	R\$ 11,19	R\$ 5.595,00
4	Fígado bovino fresco	KG	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
5	Filé de peixe	KG	800	R\$ 20,74	R\$ 16.592,00
6	Frango fresco	KG	2200	R\$ 8,33	R\$ 18.326,00
					R\$ 93.864,00

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOLO DE TRIGO.	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
2	OVOS DE GALINHA, BRANCO, TAMANHO GRANDE, INTEIROS, SELECIONADOS DE 1ª, EMBALADOS COM 30 UND EM BANDEJAS.	BANDEJA	300	R\$ 11,19	R\$ 3.357,00
3	PÃO FRANCÊS, DE 50 G, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E ÁGUA, QUE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. FABRICADO NO MESMO DIA DA ENTREGA.	KG	2000	R\$ 8,13	R\$ 16.260,00
4	QUEIJO TIPO COALHO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE.	KG	300	R\$ 23,40	R\$ 7.020,00
					R\$ 28.637,00

Quipapá-PE, 16 de junho de 2017.

MÉRCIA FABIANE ÂNGELO LEANDRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:1F4EC575

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA CONJUNTA SMS/SMA Nº 01/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 021/2017 de 15 de maio de 2017.

RESOLVEM:

Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 02 (dois) Fonoaudiólogos, 02 (dois) Fisioterapeutas, 02 (dois) Nutricionistas, 02 (dois) Terapeutas Ocupacionais para compor o Núcleo de Apoio à Saúde da Família

– NASF I, de acordo com o previsto no Anexo I do Edital, observados os termos da Lei municipal nº 1.375/2002, combinado com o Art. nº 211 da Lei Municipal 1.940/2014;

Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde em razão do término dos contratos vigentes, e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Salgueiro, www.salgueiro.pe.gov.br.

Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	MAT.	INSTITUIÇÃO
Maria Fernanda Sampaio F. Parente	129802-2	Diretora de Vigilância Epidemiológica - SMS
Fernanda Siqueira Marques	129828	Diretora de Gestão de Pessoas - PMS
Albertina Cavalcanti Leal Santos	114782-1	Diretoria de Gestão de Pessoas - SMS
Francisca Marcília Ayala	129796-1	Diretora de Regulação - SMS

Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pelo Secretário de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 26 de junho de 2017.

FELYPE FERREIRA SAMPAIO

Secretário de Saúde

GERALDO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa a contratação temporária de 02 (dois) Fonoaudiólogos, 02 (dois) Fisioterapeutas, 02 (dois) Nutricionistas e 02 (dois) Terapeutas Ocupacionais para compor o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 02 (duas) etapas, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, e Apresentação de Plano de Ação, esta de caráter apenas classificatório, para desempenho específico em sua área de atuação no Núcleo de Apoio à Saúde da Família, conforme especialidade de cada Profissional.

Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados o endereço eletrônico: www.salgueiro.pe.gov.br, o mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e Secretaria Municipal de Saúde.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

FONOAUDIÓLOGO:

a.) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Fonoaudiologia de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

FISIOTERAPEUTA:

a.) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Fisioterapia de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

NUTRICIONISTA:

a.) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Nutrição de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

a.) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Terapia Ocupacional de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

FONOAUDIÓLOGO:

Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário para a reabilitação em Fonoaudiologia;

Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades clínicas desenvolvidas pelas ESF nas Unidades de Saúde e nas comunidades, acompanhando e atendendo aos casos de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

Desenvolver ações de prevenção a saúde auditiva e oral;

Promover orientações as gestantes para estímulos aos bebês após o nascimento;

Desenvolver atividades individuais e coletivas de reabilitação de crianças e adolescentes;

Desenvolver atividades individuais de reabilitação a idosos acamados;

Elaborar e desenvolver projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;

Elaborar projetos terapêuticos individuais e vivenciar através de uma prática compartilhada NASF-ESF;

Identificar o público prioritário a cada uma das ações;

Atuar de forma integrada e planejada nas atividades desenvolvidas pelas ESF (internações domiciliares, acompanhamento e atendimento a casos conforme critérios preestabelecidos);

Desenvolver coletiva e intersetorialmente ações que integrem as políticas sociais: educação, cultura, esporte, trabalho, lazer, entre outros;

Acolher o usuário, fortalecendo a humanizar a atenção.

FISIOTERAPEUTA:

Utilização da Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC) como ferramenta participativa de intervenção junto à pessoa com deficiência, de forma articulada com os sistemas estruturados de saúde, educação e assistência social;

Orientações domiciliares para as pessoas com deficiências, seus familiares e cuidadores;

Intervenções para a promoção de acessibilidade em prédios e instituições públicas ou de uso coletivo (escolas, igrejas, clubes, unidades básicas de Saúde etc.);

Estabelecimento de práticas de ressocialização das pessoas com deficiência (encaminhamento a serviços clínicos específicos (adaptações funcionais, co- responsabilidade dos familiares etc.);

Promoção de atividades de minimização de riscos à saúde funcional (acidentes de trabalho, acidentes de trânsito, violência);

Elaborar projetos terapêuticos individuais e vivenciar através de uma prática compartilhada NASF-ESF;

Identificar o público prioritário a cada uma das ações;

Atuar de forma integrada e planejada nas atividades desenvolvidas pelas ESF (internações domiciliares, acompanhamento e atendimento a casos conforme critérios preestabelecidos);

Desenvolver coletiva e intersetorialmente ações que integrem as políticas sociais: educação, cultura, esporte, trabalho, lazer, entre outros;

Acolher o usuário, fortalecendo a humanizar a atenção.

NUTRICIONISTA:

Desenvolver ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares e deficiências nutricionais e desnutrição bem como os planos terapêuticos essencialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;

Realizar diagnóstico por área de atuação da Estratégia Saúde da Família para conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;

Promover articulação Inter setorial para incentivar o cultivo de hortas, individuais, comunitárias e escolares;

Capacitar as Equipes da Estratégia Saúde da Família nas temáticas: carências por micro nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis, desnutrição e construção de rotinas de atenção nutricional e de atendimento as doenças relacionadas a alimentação e nutrição de acordo com protocolos da Atenção Básica, organizando as referências para os projetos de Práticas Corporais e Atividades Físicas, alimentação saudável e ao projeto de Controle do Tabagismo e contra referência;

Articulação com a área de alimentação e nutrição das Secretarias Municipal e Estadual de Educação para reflexão e construção de propostas nas áreas de alimentação e nutrição com vistas a adoção de novos hábitos pela comunidade escolar;

Elaborar projetos terapêuticos individuais e vivenciar através de uma prática compartilhada NASF-ESF;

Identificar o público prioritário a cada uma das ações;

Atuar de forma integrada e planejada nas atividades desenvolvidas pelas ESF (internações domiciliares, acompanhamento e atendimento a casos conforme critérios preestabelecidos);

Desenvolver coletiva e intersetorialmente ações que integrem as políticas sociais: educação, cultura, esporte, trabalho, lazer, entre outros;

Acolher o usuário, fortalecendo a humanização da atenção.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Orientações para as pessoas com transtornos mentais, seus familiares e cuidadores;

Atuação de forma integrada com as equipes multiprofissionais dos Centros de Atenção Psicossocial, promovendo a reintegração social, escolar e ocupacional;

Orientação as Equipes de Saúde da Família para identificação, abordagem e referencia dos usuários com transtornos mentais, necessitando de atenção especializada;

Desenvolvimento de ações integradas para redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade (usuários de álcool, drogas e tabaco);

Fomento/apoio a constituição de espaços de reabilitação psicossocial na comunidade de forma intersetorializada;

Realização/ coordenação/ incentivo a efetivação de oficinas terapêuticas e comunitárias;

Elaborar projetos terapêuticos individuais e vivenciar através de uma prática compartilhada NASF-ESF;

Identificar o público prioritário a cada uma das ações;

Atuar de forma integrada e planejada nas atividades desenvolvidas pelas ESF (internações domiciliares, acompanhamento e atendimento a casos conforme critérios preestabelecidos);

Desenvolver coletiva e intersetorialmente ações que integrem as políticas sociais: educação, cultura, esporte, trabalho, lazer, entre outros;

Acolher o usuário, fortalecendo a humanizar a atenção.

REMUNERAÇÃO:

FONOAUDIÓLOGO: Salário Base R\$ 1.654,51 mais 15% de insalubridade.

FISIOTERAPEUTA: Salário Base R\$ 1.654,51 mais 15% de insalubridade.

NUTRICIONISTA: Salário Base R\$ 1.654,51 mais 15% de insalubridade.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Salário Base R\$ 1.654,51 mais 15% de insalubridade.

2.4 LOCAIS DE TRABALHO:

2.4.1 Os Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas e Terapeutas Ocupacionais, terão como local de trabalho a sede do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, devendo deslocar-se a qualquer momento, pela necessidade do serviço, para as unidades de Saúde da Família do município de Salgueiro/PE, sob sua abrangência, assim como para domicílios e demais espaços públicos (escolas, creches, etc.) pertencentes à mesma área.

JORNADA DE TRABALHO:

FONOAUDIÓLOGO: 20h semanais.

FISIOTERAPEUTA: 20h semanais.

NUTRICIONISTA: 20h semanais.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: 20h semanais.

DAS VAGAS

Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital.

A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 3% (três por cento) ou o mínimo de 01 (uma) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura a Constituição Federal, art.37, inciso VIII, Decreto nº 3.298/99, Lei nº 7.853/89 e Lei Municipal nº. 1.940/14.

Para efeito de concorrência às vagas reservadas serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovido pela Junta Médica Municipal.

No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,

A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no item 2.2 deste Edital.

O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de

(três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro, situada a Av. Aurora de Carvalho Rosa nº 2240, Bairro Santo Antônio, no horário de 8 às 12h, no período compreendido de 27 de junho a 05 de julho, conforme Anexo V do Edital.

Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”** constante do **ANEXO II** deste Edital, juntamente com o **“CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, cuja capa deve seguir o modelo constante do **ANEXO III**, devidamente acompanhados de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 5.3 adiante.

Na **“CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

Juntamente com o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”** e o **“CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

RG - Registro Geral de Identificação;

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizado pelo órgão competente - MEC;

Cópias autenticadas de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo IV do Edital.

Certidão de participação no Tribunal Popular do Júri.

É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração específica para este fim, com firma reconhecida do outorgante e cópia autenticada da identidade do procurador.

Serão considerados documentos de identidade:

Carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

Serão considerados o número de CPF constante nos seguintes documentos:

Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteiras de registro de entidades de classe, Passaporte, Carteira de trabalho.

Será considerada válida a documentação entregue até o último dia da inscrição dentro do prazo estabelecido no item 5.1, descrito no Anexo V.

Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção se responsabilizando, assim, pelo seu cumprimento. Não serão aceitas inscrições que não estejam em conformidade com este Edital.

As informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e no **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresenta-los ou não preenchê-los de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Os documentos comprobatórios descritos no item 5.3, deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição após conferência conjunta do candidato e da pessoa responsável pelo recebimento da inscrição.

5.11.1 O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.3. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de fôrma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA NASF CARGO/FUNÇÃO:

NOME:

LOCAL DE TRABALHO:

Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos descritos no item 5.3 e que realizarem duas inscrições.

Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital. O candidato é responsável pela entrega dos documentos em conformidade com este Edital. Não poderá ser contestada posteriormente a inscrição a entrega de documentos em desacordo com o Edital. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo previsto no cronograma.

DA SELEÇÃO

A presente seleção será realizada em duas etapas:

1ª Etapa - Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2ª Etapa - Apresentação do Plano de Ação, conforme área de atuação do Profissional, de caráter classificatório.

1º ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR

Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos, constante no Anexo IV deste Edital.

A Avaliação Curricular valerá 70 (setenta) pontos.

Será eliminado da Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital.

Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste edital.

Nas funções de Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional, as experiências profissionais apresentadas serão pontuadas, a partir da data da colação de grau da graduação, em conformidade com o Anexo IV.

Para a pontuação da experiência profissional, nas funções de Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional serão considerados até 02 (dois) anos.

Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada, carimbada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;

No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional, será utilizada apenas como critério de desempate.

Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional estágios durante a Residência em Saúde, na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública, Saúde da Família e/ou Educação em Saúde.

Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósio, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2º ETAPA – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

6.3.1. Participarão da segunda etapa apenas os 06(seis) primeiros candidatos, de cada área, classificados na Avaliação Curricular.

6.3.2. A Apresentação obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos, constante no Anexo IV deste Edital.

6.3.3 A apresentação do Plano de Ação, de caráter classificatório, será realizada e avaliada pela Comissão Coordenadora do certame **e valerá 30 (trinta) pontos.**

6.3.4 Nesta etapa o candidato será avaliado quanto à experiência profissional, interesse no trabalho, determinar o nível de conhecimento técnico ou funcional, habilidades de comunicação interpessoal, processos de pensamento analítico, filosofia de trabalho, métodos a serem adotados no ambiente de trabalho, resultados esperados em decorrência do exercício das funções e adequação geral do candidato à vaga.

6.2.5 O Plano de Ação poderá ser apresentado exclusivamente de forma verbal, ou com o auxílio de projetor de tela (data show), o qual será disponibilizado o aparelho pela Secretaria de Saúde no local da apresentação.

6.3.6 As apresentações serão realizadas na sede da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, observada a data constante do anexo V, iniciando às 8hr.

6.3.7 No dia da apresentação, o candidato deverá chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido no item anterior deste Edital, portando qualquer um dos documentos de identificação válido com foto.

6.3.8 O candidato que não apresentar documento de identificação não poderá participar desta etapa, e estará eliminado do Processo.

6.3.9 A realização das apresentações dar-se-á por ordem de chegada do candidato.

6.3.10 Será eliminado do Processo o candidato que ausentar-se do recinto de aplicação do Plano de Ação, sem permissão.

6.3.11 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem aplicação da apresentação, fora do horário ou local predeterminados.

6.3.12 O resultado da Apresentação do Plano de Ação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Salgueiro (www.salgueiro.pe.gov.br), na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, SECRETARIA DE SAÚDE DE SALGUEIRO**, nas redes sociais, e publicação em Diário Oficial.

7. DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 **AANÁLISE CURRICULAR – DOCUMENTAL** será avaliada, pontuada e considerada para o julgamento final e classificação dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos.

7.2 Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

7.3 Ocorrendo empate, considerar-se-á, como primeiro critério de desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e, em seguida, a maior idade civil dos participantes empatados.

7.4 O Plano de Ação terá um valor total de 30 (trinta) pontos.

7.5 A nota final do candidato será obtida pelo somatório das notas atribuídas na avaliação curricular e pela pontuação obtida na segunda etapa.

7.6 A Apresentação do Plano de Ação terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recurso administrativo sobre os resultados da Análise Curricular.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo constante no Anexo V.

8.3 Os recursos deverão ser dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de requerimento redigido conforme ANEXO VI, e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e estar fundamentado indicando com precisão o item sobre o qual versa a revisão, sob pena de não ser admitido. Não será acatado recurso fora do prazo.

8.4 Os recursos serão analisados julgados pela Comissão do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

8.5 A Comissão de Comissão do presente Processo Seletivo Público Simplificado constitui-se a única e última instância recursal para julgar recursos, respectivamente, sendo soberana em sua decisão.

9. DA CONTRATAÇÃO

São requisitos básicos para a contratação:

Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observados os prazos da Lei municipal nº 1.375/2002, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

A convocação para as contratações se dará através de correspondência dirigida ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado. As convocações também serão divulgadas no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

No ato da contratação os candidatos deverão trazer **obrigatoriamente** originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

CPF (caso o número esteja expresso em outro documento, não se faz necessário);

PIS ou PASEP;

Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;

Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento de filhos;

Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em Anexo VII, com firma reconhecida.

Registro do respectivo conselho de classe.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.

O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria Conjunta SMA/SMS, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo, apenas, os candidatos classificados pessoas com deficiência, e, a segunda, contendo todos os classificados.

O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SMS decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SMS.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observados os prazos da Lei municipal nº 1.375/2002.

O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SMS, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e o CADERNOS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a SMS atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas em NASF, em caráter temporário.

Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei municipal nº 1.375/2002.

A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SMS com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

Salgueiro, 27 de junho de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

FELYPE FERREIRA SAMPAIO

Secretário de Saúde

GERALDO F. DA SILVA JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

1. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

CATEGORIA	VAGAS AC*	VAGAS PD**	TOTAL
FONOAUDIÓLOGO	01	01	02
FISIOTERAPEUTA	01	01	02
NUTRICIONISTA	01	01	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	01	02
*Ampla concorrência			
**Pessoa com deficiência			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome do candidato																			
2. Número do RG (Identidade)										3. Órgão Expedidor					4. UF		5. Nascimento		
6. Sexo (F/M)					7. CPF														
8. Endereço Permanente (rua/avenida, nº)																			
9. Bairro										10. Cidade									
11. UF					12. CEP					13. Telefone residencial/celular									
14. Profissão										15. Nº da Carteira do Conselho de Classe									
16. PIS/PASEP										17. Email									

18. Função/Local de trabalho

NASF

- () FONOAUDIÓLOGO
 () FISIOTERAPEUTA
 () NUTRICIONISTA
 () TERAPEUTA OCUPACIONAL

19. Pessoa com deficiência:

- Visual ()
 Motora ()
 Física ()

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Salgueiro, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO III**CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

NOME: _____

REQUERIMENTO

À Comissão

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da SMS, solicito análise da documentação a na seguinte ordem:

Seqüência de Apresentação	Especificação dos documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentado em anexo.

Salgueiro, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM ____/____/____

 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO IV**1- TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR****A) FONOAUDIÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, NUTRICIONISTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS PARA O NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de aperfeiçoamento na área de Saúde com carga horária mínima 120 horas.	0,5	1,0
Curso de especialização na área de Formação com carga horária de no mínimo 360 horas.	1,5	1,5
Certificado/Declaração de conclusão de curso de Residência <i>lato sensu</i> na área de Saúde Pública/Coletiva.	1,5	1,5

Certificado/Declaração de conclusão de curso <i>stricto sensu</i> (mestrado/doutorado) na área de Saúde Pública/Saúde Coletiva ou Áreas afins.	2,0	2,0
Experiência Profissional na sua área de atuação (pública ou privada) no mínimo 06 meses	0,5	1,0
TOTAL		7,0

2 - TABELA DE PONTUAÇÃO – 2º ETAPA - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

FONOAUDIÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, NUTRICIONISTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS PARA O NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comunicação Verbal	Fluência verbal, uso correto da linguagem; clareza, objetividade, capacidade de síntese, capacidade de articular ideias.	1,0
Defesa do Programa de Ação	Segurança, argumentação, conhecimento, abordagem avaliativa, visão do futuro, conhecimento básico das funções pretendidas, equilíbrio emocional	2,0
Total		3,0

ANEXO V- CALENDÁRIO

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	26/06	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br , No mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores de Salgueiro.
Inscrição Presencial	27/06 a 05/07/2017 08h as 12h de Segunda a Sexta -feira	Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro, situada a Av. Aurora de Carvalho Rosa nº 2240, Bairro Santo Antônio.
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular	12/07/2017	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br No mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores de Salgueiro.
Recurso ao resultado da Avaliação Curricular	13 a 14/07/2017	Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro, situada a Av. Aurora de Carvalho Rosa nº 2240, Bairro Santo Antônio.
Divulgação do recurso e Resultado Final – Avaliação Curricular	21/07/2017	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br No mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores de Salgueiro.
Lista dos convocados para Apresentação do Plano de Ação	22/07/2017	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br No mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores de Salgueiro.
Apresentação do Plano de Ação – 2º Etapa	23 a 25/07 Horário 08h às 12h	CVT – Centro Vocacional Tecnológico
Lista de classificados e Recurso ao resultado da 2º Etapa	28/07/2017 a 29/07/2017	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br No mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores de Salgueiro.
Resultado Final e Homologação	30/07/2017	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br No mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores de Salgueiro.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:670158D9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE LEI Nº 1.211/2017

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar define a organização administrativa da Administração Municipal de São José do Belmonte e reestrutura o quadro de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas.

Art. 2º - A Administração Municipal de São José do Belmonte pautará sua ação pelas disposições constitucionais que lhe são aplicáveis, bem como pelos seguintes princípios:

I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – sustentabilidade, transparência, finalidade, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica, razoável duração do processo administrativo, amplo acesso à informação, contraditório e ampla defesa;

III – melhoria de qualidade e ampliação da abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;

IV – democratização da ação administrativa e desburocratização das ações administrativas;

V – aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal;

VI – integração com a União, o Estado e os Municípios, especialmente para obter os melhores resultados possíveis na prestação de serviços e no atendimento a demandas de competências concorrentes; e

VII - ampliação dos processos de participação popular.

Parágrafo Único. O planejamento da ação administrativa será pautado pelas normas constantes das leis que aprovarem:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – o orçamento anual; e

IV – o plano diretor.

Art. 3º - A diretriz organizacional da Administração Pública Municipal primará pela prestação de serviço público capaz de facilitar as ações da sociedade, proporcionando condições para o pleno exercício das liberdades individuais e do desenvolvimento dos talentos, criatividade, vocações e potencialidades das pessoas e das regiões.

Art. 4º - O modelo de gestão adotado pela Administração Pública Municipal será o de implementação de políticas públicas e ações administrativas desenvolvidas por meio do método sistêmico, levando em consideração as deliberações dos conselhos municipais e as leis de planejamento municipal.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta terão seu desempenho administrativo, financeiro e institucional avaliados permanentemente pelo Prefeito Municipal, a partir das seguintes diretrizes:

a) economicidade dos recursos;

b) racionalização dos custos;

c) desburocratização dos procedimentos; e

d) efetividade das ações administrativas.

Art. 5º - Ficam extintos por força desta lei 91 (noventa e um) Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento conforme descrição:

I – (38) Diretorias – símbolo CC – IX;

II – (22) Chefias – Símbolo CC – VIII; e

III – (31) Assessorias e Coordenações – Símbolo – CC-I a CC-VII.

Art. 6º - Ficam extintas por força desta Lei as Secretarias Municipais descritas:

I – De Esportes e Laser;

II – Da Juventude e Cidadania;

III – De Transporte e Comunicação; e

IV – Da Mulher.

Parágrafo Único. Ficam extintos os Cargos Comissionados de Secretário Municipal, símbolo – CC-X, das secretarias que tratam o Caput desse artigo.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal Finanças serão aglutinadas por força desta lei, bem como todos os cargos efetivos e cargos comissionados não extintos por esta lei, e passará a ser denominada Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo passa a ser denominada Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ser denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Governo passa a ser denominada Secretaria Municipal de Articulação e Desenvolvimento Econômico.

Art. 11º - Ficam criados as seguintes Diretorias Especiais:

I – Da Mulher;

II – De Esportes; e

III – Da Juventude.

Parágrafo Único. As diretorias especiais do caput desse artigo fazem parte da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.

Art. 12º - Ficam criados por força desta lei 63 (sessenta e três) cargos comissionados de Direção, Chefia, Assessoramento e Coordenadoria, nas quantidades descritas abaixo, e nos valores e localização constantes no Anexo I desta lei:

I – (01) Secretaria de Gabinete, símbolo – CC-IX;

II – (19) Diretorias, símbolo – CC-IX;

III – (13) Coordenações, símbolo – CC-VIII;

IV – (05) Coordenações, símbolo – CC-VII;

V – (12) Assessorias, símbolo – CC-VII;

VI – (04) Chefias, símbolo – CC-VII;

VII – (06) Gerência, símbolo – CC-VI; e

VIII – (03) Administrador Distrital – CC-VI.

§ 1º Os cargos mencionados no caput desse artigo são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os servidores efetivos nomeados para os cargos comissionados constantes no caput desse artigo, deverão optar entre o vencimento (salário base) do cargo efetivo ou vencimento do cargo comissionado. Caso faça a opção pelo vencimento base como servidor efetivo, fará jus a gratificação 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado para o qual foi nomeado.

Art. 13º - Altera e dá nova redação ao Art. 5º da Lei 1.181 de 01 de Abril de 2016, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Modifica-se o parágrafo único do art. 2º da Lei 720/93, que passa a conter a seguinte redação:

“Parágrafo Único: a gratificação constante deste artigo limita-se até 20% (vinte por cento) da remuneração (salário bruto)””.

Art. 14º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais e remanejar, até o limite das dotações aprovadas na Lei nº 1.189, de 29 de Novembro de 2016 - Orçamento Anual (2017), as dotações orçamentárias dos órgãos, unidades e entidades da administração direta e indireta, extintos, transformados, alterados ou transferidos em face desta Lei para aqueles que tiverem sido criados, aglutinados, alterados ou transferidos às correspondentes ou às novas atribuições.

Art. 15º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento geral do Município aprovadas pela Lei nº 1.189, de 29 de Novembro de 2016.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2017.

Art. 17º - Revoga-se a Lei nº 745/94, suas alterações, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Belmonte (PE), 05 de Abril de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito do Município

ANEXO I – PROJETO DE LEI 004/2017

I – GABINETE DO PREFEITO			
QTD VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
01	COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	CC-X	5.000,00
01	SECRETARIA DE GABINETE	CC-IX	2.900,00
01	DIRETORIA ESPECIAL DA MULHER	CC-IX	2.900,00
01	DIRETORIA ESPECIAL DE ESPORTES	CC-IX	2.900,00
01	DIRETORIA ESPECIAL DA JUVENTUDE	CC-IX	2.900,00
01	DIRETORIA DE LICITAÇÃO	CC-IX	2.900,00
02	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO	CC-VII	1.490,00
02	ASSESSORIA DE GABINETE	CC-VII	1.490,00
02	ASSESSORIA DE EXPEDIENTE	CC-VII	1.490,00
01	ASSESSORIA DE LICITAÇÃO	CC-VII	1.490,00
03	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-VI	1.200,00
II – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
QTD VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
01	SECRETÁRIO	CC-X	5.000,00
01	TESOURARIA	CC-X	5.000,00
01	DIRETORIA FINANCEIRA	CC-IX	2.900,00
01	DIRETORIA DE TRIBUTOS	CC-IX	2.900,00
01	DIRETORIA TÉCNICA	CC-IX	2.900,00
01	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	CC-IX	2.900,00
01	DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL	CC-IX	2.900,00
01	COORDENAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-VIII	1.900,00
01	CHEFE DE TRIBUTOS	CC-VII	1.490,00
01	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	CC-VII	1.490,00
01	CHEFE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-VII	1.490,00
01	CHEFE DE REGISTRO FUNCIONAL	CC-VII	1.490,00
02	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CC-VI	1.200,00
03	GERENTE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	CC-VI	1.200,00
III – AGRICULTURA			
QTD VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
01	SECRETÁRIO	CC-X	5.000,00

01	COORDENADOR DO MATADOURO	CC-VIII	1.900,00
01	ASSESSOR DE SECRETARIA	CC-VII	1.490,00
01	GERENTE DO MERCADO E FEIRA	CC-VI	1.200,00
IV – ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
QTD VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
01	SECRETÁRIO	CC-X	5.000,00
01	ASSESSOR DE SECRETARIA	CC-VII	1.490,00
V – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
QTD VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
01	SECRETARIO	CC-X	5.000,00
01	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CC-IX	2.900,00
01	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	CC-VIII	1.900,00
01	COORDENAÇÃO DE P.S.E.	CC-VIII	1.900,00
01	COORDENAÇÃO DE P.S.B.	CC-VIII	1.900,00
01	COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CC-VIII	1.900,00
01	COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E VIGILANCIA SOCIAL	CC-VIII	1.900,00
01	COORDENAÇÃO DO CREAS	CC-VII	1.490,00
01	COORDENAÇÃO DO AEPETI	CC-VII	1.490,00
01	COORDENAÇÃO DO CRAS	CC-VII	1.490,00
01	COORDENAÇÃO DO P.B.F.	CC-VII	1.490,00
01	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	CC-VII	1.490,00
VI – EDUCAÇÃO E CULTURA			
QTD VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
01	SECRETÁRIO	CC-X	5.000,00
01	DIRETORIA DE GESTÃO DE REDE	CC-IX	2.900,00
01	DIRETORIA DE GESTÃO PEDAGOGICA	CC-IX	2.900,00
01	DIRETORIA DE CULTURA	CC-IX	2.900,00
01	ASSESSORIA DE SECRETARIA	CC-VII	1.490,00
VII – INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
QTD VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
01	SECRETÁRIO	CC-X	5.000,00
01	DIRETORIA DE RODOVIA	CC-IX	2.900,00
01	DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA	CC-IX	2.900,00
01	DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA	CC-IX	2.900,00
01	DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO	CC-IX	2.900,00
01	COORDENADOR DE OBRAS	CC-VIII	1.900,00
01	COORDENADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	CC-VIII	1.900,00
VIII – SAÚDE			
QTD VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
01	SECRETÁRIO	CC-X	5.000,00
01	DIRETORIA DA UNIDADE MISTA LEONIDAS PEREIRA DE MENEZES	CC-IX	2.900,00
01	DIRETORIA DE SAÚDE (APOIO)	CC-IX	2.900,00
01	COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA	CC-VIII	1.900,00
01	COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA E SAÚDE	CC-VIII	1.900,00
01	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO DO T.F.D.	CC-VIII	1.900,00
01	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CC-VIII	1.900,00
01	ASSESSORIA DE SECRETARIA	CC-VII	1.490,00
IX – TURISMO			
QTD VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
01	SECRETÁRIO	CC-X	5.000,00
01	ASSESSOR DE SECRETARIA	CC-VII	1.490,00

Publicado por:
José Marcelo Ferreira do Nascimento
Código Identificador:9716D896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI Nº 1.214/2017

Modifica o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de São José do Belmonte - PE, aplicando-se o piso nacional e dá outras providências.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos professores em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro décimos por cento) para fins de adequação ao Piso Nacional, modificando-se os anexos I e II, da Lei nº 1177/2016 de 16 de março de 2016, passando a conter a seguinte redação:

ANEXO I
GRADE DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROFESSOR 150/HORAS

CLASSES	FAIXAS	MAGISTERIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
VII	C	R\$ 2.845,92	R\$ 2.902,84	R\$ 2.960,90	R\$ 3.020,12	R\$ 3.080,52
	B	R\$ 2.803,86	R\$ 2.859,93	R\$ 2.917,14	R\$ 2.975,49	R\$ 3.035,00
	A	R\$ 2.762,42	R\$ 2.817,67	R\$ 2.874,03	R\$ 2.931,52	R\$ 2.990,14
VI	C	R\$ 2.630,88	R\$ 2.683,50	R\$ 2.737,18	R\$ 2.791,92	R\$ 2.847,76
	B	R\$ 2.592,00	R\$ 2.643,83	R\$ 2.696,72	R\$ 2.750,66	R\$ 2.805,67
	A	R\$ 2.553,69	R\$ 2.604,77	R\$ 2.656,87	R\$ 2.710,01	R\$ 2.764,21
V	C	R\$ 2.432,09	R\$ 2.480,73	R\$ 2.530,35	R\$ 2.580,96	R\$ 2.632,58
	B	R\$ 2.396,15	R\$ 2.444,07	R\$ 2.492,95	R\$ 2.542,82	R\$ 2.593,67
	A	R\$ 2.360,74	R\$ 2.407,95	R\$ 2.456,12	R\$ 2.505,25	R\$ 2.555,34
IV	C	R\$ 2.248,32	R\$ 2.293,28	R\$ 2.339,16	R\$ 2.385,95	R\$ 2.433,67
	B	R\$ 2.215,09	R\$ 2.259,40	R\$ 2.304,59	R\$ 2.350,69	R\$ 2.397,69
	A	R\$ 2.182,36	R\$ 2.226,00	R\$ 2.270,53	R\$ 2.315,95	R\$ 2.362,27
III	C	R\$ 2.078,44	R\$ 2.120,00	R\$ 2.162,41	R\$ 2.205,66	R\$ 2.249,77

	B	R\$ 2.047,72	R\$ 2.088,67	R\$ 2.130,45	R\$ 2.173,07	R\$ 2.216,52
	A	R\$ 2.017,46	R\$ 2.057,81	R\$ 2.098,98	R\$ 2.140,95	R\$ 2.183,77
II	C	R\$ 1.921,40	R\$ 1.959,81	R\$ 1.999,01	R\$ 2.039,00	R\$ 2.079,78
	B	R\$ 1.893,00	R\$ 1.930,86	R\$ 1.969,48	R\$ 2.008,86	R\$ 2.049,04
	A	R\$ 1.865,02	R\$ 1.902,32	R\$ 1.940,37	R\$ 1.979,18	R\$ 2.018,77
I	C	R\$ 1.776,21	R\$ 1.811,73	R\$ 1.847,97	R\$ 1.884,93	R\$ 1.922,63
	B	R\$ 1.749,97	R\$ 1.784,96	R\$ 1.820,67	R\$ 1.857,08	R\$ 1.894,22
	A	R\$ 1.724,10	R\$ 1.758,58	R\$ 1.793,76	R\$ 1.829,63	R\$ 1.866,23

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROFESSOR II - 200/HORAS

CLASSES	FAIXAS	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
VII	C	R\$ 3.794,56	R\$ 3.870,45	R\$ 3.947,87	R\$ 4.026,82
	B	R\$ 3.738,49	R\$ 3.813,25	R\$ 3.889,52	R\$ 3.967,32
	A	R\$ 3.683,24	R\$ 3.756,91	R\$ 3.832,04	R\$ 3.908,69
VI	C	R\$ 3.507,85	R\$ 3.578,01	R\$ 3.649,57	R\$ 3.722,56
	B	R\$ 3.456,01	R\$ 3.525,12	R\$ 3.595,63	R\$ 3.667,54
	A	R\$ 3.404,93	R\$ 3.473,03	R\$ 3.542,50	R\$ 3.613,35
V	C	R\$ 3.242,79	R\$ 3.307,65	R\$ 3.373,80	R\$ 3.441,28
	B	R\$ 3.194,87	R\$ 3.258,77	R\$ 3.323,94	R\$ 3.390,42
	A	R\$ 3.147,66	R\$ 3.210,61	R\$ 3.274,82	R\$ 3.340,32
IV	C	R\$ 2.997,77	R\$ 3.057,72	R\$ 3.118,87	R\$ 3.181,26
	B	R\$ 2.953,47	R\$ 3.012,53	R\$ 3.072,79	R\$ 3.134,24
	A	R\$ 2.909,82	R\$ 2.968,01	R\$ 3.027,38	R\$ 3.087,92
III	C	R\$ 2.771,26	R\$ 2.826,68	R\$ 2.883,21	R\$ 2.940,88
	B	R\$ 2.730,31	R\$ 2.784,91	R\$ 2.840,61	R\$ 2.897,42
	A	R\$ 2.689,96	R\$ 2.743,74	R\$ 2.798,63	R\$ 2.854,60
II	C	R\$ 2.561,86	R\$ 2.613,09	R\$ 2.665,36	R\$ 2.718,66
	B	R\$ 2.524,00	R\$ 2.574,48	R\$ 2.625,96	R\$ 2.678,49
	A	R\$ 2.486,70	R\$ 2.536,43	R\$ 2.587,16	R\$ 2.638,90
I	C	R\$ 2.368,28	R\$ 2.415,65	R\$ 2.463,97	R\$ 2.513,24
	B	R\$ 2.333,28	R\$ 2.379,95	R\$ 2.427,55	R\$ 2.476,11
	A	R\$ 2.298,80	R\$ 2.344,78	R\$ 2.391,67	R\$ 2.439,51

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos do enquadramento dos profissionais em efetivo exercício em sala de aula, retroagindo os efeitos do piso nacional, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Parágrafo Único: Os valores decorrentes da retroação dos efeitos do piso nacional, nos termos prescritos no caput deste artigo, terão o pagamento promovido de forma parcelada, sendo a diferença porventura existente do mês de janeiro paga em maio, do mês de fevereiro paga em junho, do mês de março em julho, todos do ano de 2017.

Art. 3º. Para cumprimento das adequações decorrentes desta lei será assegurada a irredutibilidade salarial encartada na Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 37, XV.

Art. 4º. O município manterá dotação orçamentária própria para fazer face às despesas decorrentes desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, bem como remanejar e transferir as dotações para cumprir as obrigações decorrentes desta lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

São José do Belmonte/PE, 04 de Maio de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Marcelo Ferreira do Nascimento

Código Identificador:458C89C9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com